VOTORANTIM
GOVERNO MUNICIPAL

Assinatura DIGITAL

Município de
VOTORANTIM

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim — Ano 21 Nº 1.050 / Votorantim, 06 de Setembro de 2018

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO ATINGE META ESTABELECIDA PELO IDEB

O governo federal divulgou nesta semana que o município de Votorantim obteve a nota de 6.6 e atingiu a meta estabelecida pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da educação pela população.

O levantamento foi realizado em 2017 e analisou os alunos dos 5º anos das escolas municipais da cidade. Com esse resultado, Votorantim está acima da média do estado de São Paulo, que é de 6.5.

De acordo com a Secretaria da Educação, o resultado reflete o trabalho dos professores, os quais vêm desenvolvendo projetos de leitura e escrita nas salas de aula, entre outras atividades pedagógicas. Entre as escolas municipais, destacaram-se a Emef "Walter Rocha Camargo", com nota 7.2; Emeief "Gilberto Santos", com 7.1; Emeief "Betty de Souza Oliveira", com 7.0 e Emeief "Antônio Marciano", também com 7.0.

O Ideb é uma das primeiras iniciativas brasileiras para medir a qualidade do aprendizado nacionalmente e estabelecer metas para a melhoria do ensino. O índice reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. Ele é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho nas avaliações do Inep, como a Prova Brasil.

Marcos Ferreira/AI



Foram avaliados os alunos do 5º ano da rede municipal

CIDADE CELEBRA DIA DA INDEPENDÊNCIA COM DESFILE CÍVICO

A Prefeitura de Votorantim, por meio da Secretaria de Educação (Seed), celebra a Independência do Brasil nesta sexta-feira, dia 7 de Setembro, com desfile cívico ao lado da Praça de Eventos "Lecy de Campos", na rua Acácio Miler.

O desfile cívico, que também conta com o apoio da Secretaria de Cultura e Lazer (Sectur), terá início às 9h, partindo da junção da rua Acácio Miler com a avenida Moacir Oseias Guitti. A concentração dos participantes será em frente à Comas e o evento terá pontos de água, banheiros químicos e ambulância.

A abertura do desfile terá a apresentação dos carros da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Guarda Civil Municipal. Depois, percorrerão o trajeto o grupo escoteiro Vuturaty, a Banda Marcial do Colégio Mônaco, além dos mais de 100 alunos de escolas municipais, ao lado dos coordenadores e diretores com os dísticos das respectivas unidades.

Já na parte final, haverá a apresentação da Banda Marcial da Escola Estadual Armando Rizzo, bem como dos funcionários da Secretaria de Meio Ambiente (Sema), Cultura, Turismo e Lazer (Sectur), e esportistas da Secretaria de Desporto (Sedesp) que representam a cidade em diversos torneios.

O Departamento de Trânsito da Prefeitura fará o desvio necessário para que seja realizado o desfile, tendo o apoio de agentes de trânsito e da Guarda Civil Municipal (GCM). Desta forma, o motorista deverá estar atento às sinalizações do local e seu entorno.

VOTORANTIM
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA

VICE-PREFEITO
ALESSANDRO BAEZA SILVA

SECRETARIAS

GOVERNO (SEG)
Carlos Eugênio Garcia Laino (Interino)

ADMINISTRAÇÃO (SEA)
Fábio Lugari Costa

CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA (SECI)
Luciane Fernandes Conegero

CULTURA, TURISMO E LAZER (SECTUR)
Edson Cortez Souza

EDUCAÇÃO (SEED)
Tiago Antonio de Araujo

DESPORTO (SEDESP)
João Carlos de França

FINANÇAS (SEF)
Jéssica Russo de Camargo Teixeira

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO (SPD)
Carlos Eugênio Garcia Laino

MEIO AMBIENTE (SEMA)
Antônio Wilson Prestes Miramontes

NEGÓCIOS JURÍDICOS (SENJ)
Fiore Maurício Graziosi

OBRAS E URBANISMO (SOURB)
Eder Cunha Neto

SAÚDE (SESA)
Joel Anunciato da Silveira Júnior

SERVIÇOS PÚBLICOS (SESP)
Pedro Nunes Filho

COMPANHIA HABITACIONAL (COHAP)
Antônio Pedro Ferraz

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNÍCIPIO DE VOTORANTIM (AGERV)
Antônio Carlos Domingues da Cruz

FUND. DA SEGURIDADE SOCIAL (FSS)
Wilson Menna

EXPEDIENTE

MUNICÍPIO DE VOTORANTIM

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CRIADO PELA LEI 1314 DE 29/12/97

JORNALISTA RESPONSÁVEL
ANDRÉ REIS - MTB. 31 017

TEXTOS E FOTOS
AI/DECOM

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
AVENIDA 31 DE MARÇO, 327 CENTRO
VOTORANTIM - (15) 3353.8572

PUBLICAÇÃO DIGITAL

VISITE NOSSO SITE
www.votorantim.sp.gov.br

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MUNICIPIO DE VOTORANTIM
CPF:/CNPJ 46634051000176
Assinado em: 06/09/2018
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SECTUR ABRE INSCRIÇÕES PARA CURSO DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS

A Prefeitura de Votorantim, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer (Sectur), em parceria com governo estadual e a Poiesis (Organização Social de Cultura), inicia na segunda-feira (10) as inscrições para o curso de Elaboração e Gestão de Projetos Culturais. As aulas acontecerão nos dias 29 de setembro e 06 de outubro, das 09h às 13h, na sede da Secretaria, localizada na Avenida São João, 649, Jardim Icatu.

A oficina é destinada para agentes culturais, programadores artísticos, grupos de companhia de arte e cultura, servidores públicos da área da cultura, artistas e produtores culturais locais e da região.

A proposta é proporcionar informações, discussões e reflexão acerca da importância de uma gestão estratégica de projetos culturais, fornecendo noções sobre elaboração e formatação de projetos de natureza cultural para editais leis de incentivo à cultura.

Serão disponibilizadas 30 vagas e a seleção será feita por ordem de inscrição. Podem participar maiores de 16 anos e os interessados devem comparecer na própria Secretaria de Cultura.

A oficina será realizada por Junior Cecon, profissional com mais de 15 anos no mercado cultural, atuando na gestão de instituições e projetos culturais, com experiência em elaboração e estruturação de projetos culturais e sociais, planejamento, coordenação, acompanhamento e controle de todos os processos que envolvem uma organização cultural e de projetos culturais e sociais, articulação de projetos culturais integrados e integradores da comunidade educanda e educativa (discentes, docentes e funcionários), entre outros.

SERVIÇO **Inscrições:** de 10/09 a 27/09 das 9h às 18h30 **// Seleção:** Por ordem de inscrição **// Indicação:** maiores de 16 anos
Local da oficina e inscrições: Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer (Avenida São João, 649, Jardim Icatu)

BLITZ DO ESPORTE ACONTECE NA PRAÇA DE EVENTOS



A Prefeitura de Votorantim, por meio da Secretaria de Desporto (Sedesp), retoma neste domingo (09) mais uma edição da Blitz do Esporte com atividades gratuitas à população. O evento será realizado na Praça de Eventos “Lecy de Campos”, das 19h às 21h, e contará com exercícios de ritmos, recreação, judô, capoeira, muay thai e slackline. A ação tem parceria com a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer (Sectur).

FEIRA DE ARTESANATO É OPÇÃO CULTURAL AOS DOMINGOS

A Prefeitura de Votorantim, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer (Sectur), realiza neste domingo (09), das 16h às 22h, a tradicional Feira de Artesanato de Votorantim, na Praça de Eventos “Lecy de Campos”.

Além das barracas de alimentação e de artesanato, o espaço possui música ao vivo e atividades como aulas de axé. A principal atração desde o último domingo no local, é um trenzinho gratuito para as crianças.

Marcos Ferreira/AI



Espaço é uma boa opção de lazer para a criançada

ESCOLAS SÃO REVITALIZADAS NA VILA NOVA

A Prefeitura de Votorantim, por meio da Secretaria de Educação (Seed), entregou na tarde desta quarta-feira (05), a revitalização da Escola Municipal de Ensino Fundamental (Emef) “Walter Rocha Camargo”, na Vila Nova Votorantim. A unidade recebeu a troca de todos os telhados, vidros, reforma da cozinha e pintura interna e externa.

Ainda neste mês, também será entregue à população a revitalização da Emeief “Aurora Fontes”, da Vila Nova. A unidade recebeu nova pintura, troca de pisos, alambrados e revitalização do playground, cozinha e banheiros, bem como implantação de uma quadra. Vale ressaltar que o Cmei “Rosa Pereira”, localizado no mesmo bairro, recebeu as devidas melhorias no ano passado.

Ainda em 2018, também receberam melhorias o Cmei “Felippe Kalil”; Cmei “Sueli Gazolli Campos”, Emeief “Cândido dos Santos” e Cmei “Célia Chiozotto”.

CONSTRUÇÃO DE CRECHE

A Prefeitura também está promovendo as obras de reforma e adaptação do prédio onde funcionava o batalhão da Polícia Militar, no Rio Acima, para implantar uma nova creche com capacidade para atender 200 crianças, denominada Centro Municipal de Educação Infantil (Cmei) “Prof. Marguerite Guerra”. A previsão do prazo de conclusão é de seis meses.

Marcos Ferreira/AI



Entre as melhorias está a troca de telhados e pintura



VACINAÇÃO CONTRA PÓLIO E SARAMPO É PRORROGADA ATÉ DIA 14

A Prefeitura de Votorantim, por meio da Secretaria da Saúde (Sesa), imunizou mais de 87% do público alvo contra a pólio e sarampo. A campanha da vacinação foi prorrogada no município e segue até o dia 14 de setembro. A meta é vacinar 6.175 crianças de 1 ano até 4 anos, 11 meses e 29 dias.

A vacina é oferecida de segunda a sexta-feira em todas as Unidades Básicas de Saúde. Até o último sábado (01), foram aplicadas 5.438 doses de vacinas contra a pólio e 5.394 contra o sarampo.

O Departamento de Vigilância Epidemiológica orienta a importância de pais ou responsáveis que ainda não levaram as crianças, a procurar por uma das unidades e ajudar o município a atingir a meta.

A vacina contra o sarampo que vem sendo aplicada é a tríplice viral, que também protege contra caxumba e rubéola. Já contra a poliomielite, ou paralisia infantil, será administrada a vacina oral, em gota.

A campanha tem como meta imunizar as crianças que ainda não tomaram a dose ou não obtiveram resposta imunológica satisfatória à vacinação, mantendo assim elevada a cobertura vacinal, para redução dos riscos de reintrodução destas enfermidades no país.

EDUCAÇÃO PROMOVE A II OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA

A Prefeitura de Votorantim, por meio da Secretaria da Educação (Seed), realizou na última semana a primeira fase da II Olimpíada de Matemática para cerca de 7 mil alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino. A avaliação foi aplicada em 26 unidades escolares.

Neste ano, a Olimpíada será subdividida em três fases, sendo as duas primeiras realizadas na própria unidade escolar sob a orientação do coordenador pedagógico, diretor e professores. A próxima avaliação será no dia 27 de setembro. A terceira fase será aplicada pelos Professores Orientadores da Oficina Pedagógica (POOP), no dia 20 de outubro.

Para a coordenação da Emeief “Helena Pereira de Moraes”, a avaliação é de suma importância para o aprendizado, pois estimula o interesse dos alunos, além de valorizar o conhecimento. Na unidade da região central, 242 alunos realizaram a prova na última quinta-feira (30), nos períodos da manhã e tarde.

Cada escola irá premiar com medalhas os três melhores colocados do 1º ao 5º ano, ou seja, 15 alunos por unidade. Após isso, os medalhistas de ouro de cada ano irão participar da última etapa da Olimpíada, na qual será aplicada outra prova em nível municipal e que será composta por questões elaboradas pela Comissão da Secretaria de Educação.

Atos do Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA N.º 2649, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
Institui e inclui no calendário oficial no município a "Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental" e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1.º Fica instituída a "Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental", a ser realizada, anualmente, na semana do dia 25 de abril - Dia Internacional da Conscientização sobre a Alienação Parental.
Parágrafo único. A Semana a que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.
Art. 2.° A "Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental" terá por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação, e consequentemente, a prevenção da alienação parental.
Art. 3.° A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental comporá a "Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental" que poderá ser introduzida no Município por meio da implementação de atividades específicas relacionadas ao tema, alcançando e atendendo, assim, a comunidade em geral.
Art. 4.° Ficará a critério do Poder Público Municipal, ao lado da Comissão de Direito da Mulher e Direitos das Crianças e Adolescentes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Votorantim, estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante a Semana a que se refere o caput do artigo 1º.
Art. 5.° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 6.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 03 de setembro de 2018 – LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO N.º 5442, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre suplementação por anulação parcial de verbas da Prefeitura Municipal de Votorantim e dá outras providências.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, INCISO III DA LEI MUNICIPAL N° 2606, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017,
D E C R E T A :
Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), nas seguintes verbas do orçamento vigente:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentário
02.03.01.04.122.3002.2.002.3.3.91.39.0070....R$ 5.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil
02.07.01.04.122.3002.2.002.3.1.90.16.0138....R$ 600,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.14.01.13.392.3002.2.002.3.3.90.39.0398....R$ 20.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro

Art. 2.º O crédito suplementar no valor de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial de dotação, das seguintes verbas:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor Militar
02.03.01.04.122.3002.2.002.3.1.90.05.0057....R$ 1.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores
02.03.01.04.122.3002.2.002.3.3.90.92.0066....R$ 1.000,00
Indenizações e Restituições
02.03.01.04.122.3002.2.002.3.3.90.93.0067....R$ 1.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.03.03.04.131.3002.2.002.3.3.90.39.0083....R$ 2.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil
02.07.01.04.122.3002.2.128.3.3.90.39.0148....R$ 600,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Obras e Instalações
02.14.01.13.392.3002.2.428.4.4.90.51.0404....R$ 20.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 31 de agosto de 2018 – LIV ANO DA EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 5443, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre suplementação por anulação parcial de verbas da Prefeitura Municipal de Votorantim e dá outras providências.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, INCISO III DA LEI MUNICIPAL N° 2606, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017,
D E C R E T A :
Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, crédito adicional suplementar no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), nas seguintes verbas do orçamento vigente:
SECRETARIA DE FINANÇAS
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.06.01.04.123.3002.2.002.3.3.90.39.0121....R$ 2.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
02.07.01.04.122.3002.2.002.3.3.90.36.0142....R$ 30.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
02.08.01.15.451.3002.2.002.3.3.90.36.0161....R$ 30.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE DESPORTO
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentário
02.15.01.27.813.3002.2.002.3.3.91.39.0070....R$ 15.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro

Art. 2.º O crédito suplementar no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial de dotação, das seguintes verbas:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.03.03.04.131.3002.2.090.3.3.90.30.0086....R$ 5.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.03.03.04.131.3002.2.090.3.3.90.39.0087....R$ 10.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.03.01.04.122.3002.3.503.3.3.90.39.0107....R$ 12.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
02.03.01.04.334.1005.3.507.3.3.90.36.0108....R$ 10.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.03.01.04.334.1005.3.507.3.3.90.39.0109....R$ 10.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02.08.01.15.451.2008.3.533.3.3.90.39.0180....R$ 30.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 31 de agosto de 2018 – LIV ANO DA EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 5444, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
Estabelece diretrizes e medidas de controle e redução de despesas, horário excepcional de expediente no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO EM SEUS ARTIGOS 14, INCISO IX, E 82, INCISOS III E VIII, E,
CONSIDERANDO o cenário da atual crise financeira que assola o país, com reflexos que incidem diretamente sobre os entes federados, particularmente no Município de Votorantim, o qual tem adotado medidas rigorosas em relação à contenção de despesas, à análise e ao controle dos gastos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de cautela ante os reflexos que geram instabilidade sobre a receita financeira do Município, somada à imperiosidade em assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com os preceitos regidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
CONSIDERANDO que a arrecadação municipal experimenta um momento de queda das receitas próprias e do montante das transferências constitucionais do Estado e da União, impondo prudência com a saúde financeira do Município e, ao mesmo tempo, medidas excepcionais que garantam a continuidade da prestação dos serviços públicos à população;
CONSIDERANDO as disposições legais preceituadas no Estatuto dos Funcionários Públicos – Lei Municipal nº 1090/1993, em seu artigo 140, que dispõe sobre o horário de trabalho dos funcionários da Prefeitura de Votorantim, que autoriza a fixação do horário de trabalho de acordo com a necessidade do serviço e, portanto, uma medida excepcional de redução da jornada laboral para atender às condições financeiras do momento;
CONSIDERANDO neste contexto, que a redução da jornada de trabalho importa em redução das despesas operacionais e de custeio da Administração Pública Municipal, tais como: tarifas de água, de energia elétrica, serviços de telefonia, internet, bem como com combustível, gêneros alimentícios, materiais de expediente, entre outras,
D E C R E T A :
Art. 1.º Ficam estabelecidas medidas para contenção de despesas e horário excepcional de expediente no âmbito do Poder Executivo Municipal, na forma dos artigos subsequentes.
Art. 2.º Fica proibida a realização de novas despesas sem prévia autorização do Chefe do Executivo, ressalvados os casos excepcionais, que serão devidamente justificados pelo Secretário da pasta.
Art. 3.º Ficam suspensas as práticas dos seguintes atos:
I. Participação de funcionários públicos em cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de treinamento e capacitação que impliquem na geração de despesas para o erário municipal, exceto aqueles casos em que haja recursos vinculados;
II. Apoio a eventos realizados por particulares ou por pessoas jurídicas, por intermédio de convênios, de termos de cooperação técnica ou de contratos de patrocínio, ressalvados os casos em que haja repasse de verbas vinculadas;
III. Permissão para realização de horas extraordinárias pelos funcionários públicos, salvo prévia e expressa autorização pelo Prefeito Municipal, em decorrência de força maior e após solicitação justificada do Secretário da respectiva pasta;
IV. Utilização da frota de veículos municipais (máquinas, veículos e equipamentos) nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18h00 (dezoito) horas, devendo, após o uso, ser recolhido no pátio próprio, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. A Secretaria de Administração implantará controles de utilização de telefone nas repartições municipais, impondo limites para redução de gastos.
Art. 4.º Fica suspenso o fornecimento de desjejum e marmitex para os funcionários durante o horário excepcional previsto no art. 6º.
Art. 5.º A Secretaria de Finanças - SEF intensificará a fiscalização tributária nas atividades dos prestadores de serviços, e a Secretaria de Negócios Jurídicos - SENJ priorizará suas ações para cobrança e recebimento da Dívida Ativa dos contribuintes em situação de inadimplência.
Art. 6.º Como medida de gestão do racionamento de gastos, visando à redução das despesas operacionais e de custeio da Administração Pública Municipal, fica estabelecido que o horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais, com as exceções definidas neste Decreto, será de segunda a sexta-feira das 12h00 às 18h00, inclusive no Paço Municipal, sendo que o horário de atendimento ao público será das 12h15min às 17h45min ininterruptamente.
§ 1.º A Secretaria de Educação manterá o atendimento normal de suas unidades educacionais.
§ 2.º A Secretaria de Saúde poderá disponibilizar tabela específica de atendimento ao público nas unidades de saúde, de acordo com horários a serem previamente estabelecidos.
§ 3.º A Secretaria de Desporto e a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer estabelecerão as jornadas semanais de seus funcionários, de forma a atender aos eventos programados de cada uma, inclusive em finais de semana, respeitada a redução prevista no caput.
§ 4.º A Secretaria de Serviços Públicos manterá os serviços de limpeza pública e coleta de lixo, de segunda-feira a sábado.

Art. 7.º Para cumprimento do Art. 6º deste Decreto, a jornada diária dos funcionários municipais da Administração Direta será de 06 (seis) horas corridas, com direito ao intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso, totalizando 30 (trinta) horas semanais, e sem prejuízo remuneratório.
§ 1.º Os funcionários que cumprem jornada de trabalho em regime especial por força de lei deverão observar seus expedientes em horário estabelecido no Art. 6º deste Decreto.
§ 2.º Para efeitos do registro da jornada de trabalho, os funcionários deverão registrar apenas uma entrada e uma saída por dia.
§ 3.º Em caso de necessidade da Administração, os funcionários poderão ser convocados para prestar seus serviços em outros períodos, sem direito a qualquer pagamento extraordinário.
Art. 8.º Todos os responsáveis pelos setores deverão zelar pelo encerramento das atividades no horário definido nesta norma e pelo cumprimento da jornada estabelecida, ficando vedado o sobrelabor.
Art. 9.º Os serviços continuados e ininterruptos serão mantidos nos horários e escalas em vigor, não sofrendo qualquer alteração de horário, obedecido o disposto no inciso III do Art. 3º do presente Decreto.
Art. 10. Serviços eventuais que por motivo de força maior tenham que ser realizados fora da jornada de trabalho aqui estabelecida serão levados à conta de compensação, na forma da lei.
Art. 11. O Prefeito Municipal, caso haja necessidade, editará normas complementares para o fiel cumprimento do estabelecido neste Decreto.
Art. 12. As despesas realizadas em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto serão consideradas não autorizadas e passíveis de apuração de responsabilidade.
Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de setembro de 2018, com validade até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado sucessivas vezes caso se faça necessário o prolongamento das medidas para o equilíbrio econômico financeiro das receitas e as despesas públicas, na forma da Lei Complementar nº 101/2000.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 05 de setembro de 2018 – LIV ANO DA EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 17808, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE IOLANDA APARECIDA GARDENAL PARRON, POR CONTA DAS FÉRIAS NO PERÍODO DE 10 DE SETEMBRO A 09 DE OUTUBRO DE 2018,
R E S O L V E :
Art. 1.º DESIGNAR MARIA DO CARMO APARECIDA FERRAZ ROSA, RG nº 22.987.253-0, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-N, lotada na Secretaria de Finanças - SEF para, enquanto perdurar o afastamento da titular, exercer a função de confiança gratificada de Oficial de Tesouraria, Referência IV, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 24 de agosto de 2018 – LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(Republicada com correções)

PORTARIA N.º 17812, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 547/2018 – FUNDAÇÃO,
R E S O L V E :
Art. 1.º DESLIGAR, a partir de 04 de setembro de 2018, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a ser concedida pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, VALDIR ANTUNES DE OLIVEIRA, RG nº 11.771.551, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Padrão 06-O, lotado na Secretaria de Administração - SEA, desta Prefeitura.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 29 de agosto de 2018 – LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(Republicada com correções)

PORTARIA N.º 17815, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E :
Art. 1.º DESLIGAR, por motivo de falecimento ocorrido em 30 de agosto de 2018, BENEDITO JOSÉ NUNES, RG nº 15.341.223, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Eletricista, Padrão 08-B, lotado na Secretaria de Serviços Públicos - SESP, desta Prefeitura.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 31 de agosto de 2018 – LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 17816, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 108 DA LEI 1090/1993 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM), ALTERADA PELA LEI 1950/2007,
R E S O L V E :
Art. 1.º CONCEDER licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, pelo período de até 03 (três) anos, a REGIANE KELLY DA SILVA DE SOUZA, RG nº 23.836.432, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Infantis, Padrão 10-C, lotada na Secretaria de Educação – SEED, desta Prefeitura.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 31 de agosto de 2018 - LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 17817, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 590/2018 – FUNDAÇÃO,
R E S O L V E :
Art. 1.º DESLIGAR por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, SELMA APARECIDA ALVES BORGES, RG nº 21.268.608-2, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Infantis, Padrão 10-M, lotada na Secretaria de Educação - SEED, desta Prefeitura.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 03 de setembro de 2018 – LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 17818, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO POR CONTA DAS FÉRIAS DE ROSICLER BELANGA GIMENES MASSA, NO PERÍODO DE 10 A 29 DE SETEMBRO DE 2018,
R E S O L V E :
Art. 1.º DESIGNAR AMAURÍ APARECIDO VICENTE, RG nº 26.155.236-3, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Enfermeiro, Padrão 18-D, lotado na Secretaria de Saúde - SESA para, enquanto perdurar o afastamento da titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Programa de Saúde – SESA, Referência V, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 04 de setembro de 2018 – LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

EDITAL N.º 088/2018
Processo Seletivo nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de VOTORANTIM, Estado de São Paulo, torna público o Edital de Abertura de Inscrições para o **Processo Seletivo nº 002/2018**, visando a **contratações por tempo determinado, para substituições eventuais de professores na rede municipal de ensino e demais projetos especiais da pasta para o exercício de 2019**. O certame será regido pelas disposições constantes neste edital e pela legislação suplementar concernente à matéria.

1. DAS FUNÇÕES e DA VIGÊNCIA

1.1. As funções, as vagas, a remuneração básica, a carga horária, os requisitos mínimos e o valor das inscrições são os seguintes:

Nº	FUNÇÃO	Nº de VAGAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR da INSCRIÇÃO
1	PEB I	10 + CR (1)	R$ 17,08 (hora/aula)	- Educação Infantil: 27 horas/aulas semanais; - Ensino Fundamental: 35 horas/aulas semanais.	Curso de Graduação com licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitações em Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais).	R$ 19,80
2	PEB II – Educação Física	1 + CR (1)	R$ 17,74 (hora/aula)	- Jornada Inicial de 27 h/sem; - Jornada Completa de 40 h/sem.	Curso de graduação com licenciatura plena em Educação Física e possuir registro no CONFEF/CREF.	R$ 19,80
3	PEB II – Professor de Educação Especial - Classes Multifuncionais	1 + CR (1)	R$ 17,74 (hora/aula)	- Jornada Inicial de 27 h/sem; - Jornada Completa de 40 h/sem.	Curso de graduação com licenciatura plena em pedagogia com habilitação em Educação Especial, ou habilitações para o exercício da docência na Educação Básica e curso de Especialização em Educação Especial ou AEE (Atendimento Educacional Especializado) com o mínimo de 360 horas.	R$ 19,80

(1) **C.R. = Cadastro de Reserva (**a lista de classificados será utilizada durante o ano letivo de 2019 para convocações de professores eventuais).
1.2. As **atribuições funcionais** encontram-se descritas no **Anexo I** deste edital.
1.3. O processo seletivo terá vigência até **31 de dezembro de 2019**, sendo improrrogável.
1.4. A **Prefeitura Municipal de VOTORANTIM**, durante a vigência deste processo seletivo, convocará os candidatos classificados **na medida em que ocorram as necessidades de substituição**, observada a estrita ordem de classificação, não implicando a aprovação do candidato em garantia de convocação, mesmo que temporária, para exercício da função.
1.5. O atendimento dos requisitos mínimos exigidos será analisado por ocasião das atribuições das aulas, pela **Secretaria Municipal de Educação de VOTORANTIM**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **06 de setembro a 09 de outubro de 2018,** exclusivamente através do *site* www.publiconsult.com.br
2.2. Para se inscrever, o interessado deverá acessar o **PAINEL DO CANDIDATO**, selecionar a guia **JÁ SOU CADASTRADO** ou **QUERO ME CADASTRAR** - neste último caso, deverá preencher os campos relativos ao **CADASTRAMENTO** no *site*. Em seguida, deverá selecionar na guia **INSCRIÇÕES ABERTAS**, o **Processo Seletivo nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM**, escolher o **CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO** para o qual deseja se inscrever, preencher corretamente os campos relativos ao formulário de **INSCRIÇÃO** e após finalizado o preenchimento dos dados, clicar na guia **GERAR BOLETO** para visualizar ou imprimir o boleto referente ao pagamento da inscrição.
2.3. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser efetuado até **10 de outubro de 2018** em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.).
2.4. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do **CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO** escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado. Caso seja efetuada inscrição para mais de um **CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO** cujas respectivas provas objetivas sejam concomitantes, o candidato deverá fazer a opção por um deles, ficando eliminado nas outras opções, em que constar como ausente. É vedada a devolução do valor de inscrição ou a sua transferência para terceiros.
2.5. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para efetivar a inscrição, o candidato poderá entrar em contato clicando no ícone **"Fale Conosco – Suporte ao Candidato"** do *site* www.publiconsult.com.br, ou através do telefone **(15) 3219-3700,** de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das **9h00 às 17h00**.
2.6. O **deferimento da inscrição** estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por *internet banking*, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).
2.7. Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM** e nos *sites* www.publiconsult.com.br e www.votorantim.sp.gov.br o **Edital de Deferimento das Inscrições**, contendo os anexos: **Inscrições Deferidas – Geral** (relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas); **Inscrições Deferidas – Portadores de Deficiência** (relação dos candidatos portadores de deficiência que tiveram as inscrições deferidas); **Inscrições Indeferidas** (relação dos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas por não efetuarem o pagamento da inscrição ou por outro motivo especificado no Edital).
2.8. Cabe ao candidato verificar no **Edital de Deferimento das Inscrições** se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo estabelecido **no item 9** deste Edital, impetrar **recurso administrativo,** apresentando suas alegações e documentação de suporte, se for o caso.
2.9. Amparado pela Lei Municipal nº 2.257/11 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.479/2013, poderá pleitear a isenção de pagamento do valor de inscrição o candidato comprovadamente residente no Município de Votorantim, que:
I - **Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**
II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, observado o limite de até 1 salário mínimo e ½ mensais, hoje equivalente a **R$ 1.431,00 mensais**.
2.9.1. O candidato que se enquadre em uma das situações descritas no item anterior e que quiser requerer a isenção do pagamento de inscrição do processo seletivo **deverá efetuar normalmente sua inscrição no *site*** www.publiconsult.com.br**, na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital**, deixando apenas de efetuar o pagamento do boleto bancário.
2.9.2. A seguir, deverá imprimir, preencher e assinar corretamente o formulário constante do **Anexo III – Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição**, juntando os seguintes documentos:
a) original e cópia do RG e CPF;
b) original e cópia da carteira de cadastramento no CADÚNICO, com identificação do Número de Identificação Social – NIS;
c) comprovante de residência no município de Votorantim (original e cópia da conta de água, luz, telefone ou IPTU em nome do candidato); no caso de comprovante de endereço em nome dos pais ou dos filhos, além do original e cópia do comprovante de residência, deverá apresentar original e cópia da certidão de nascimento; no caso de comprovante de endereço em nome do cônjuge, apresentar original e cópia da certidão de casamento; no caso de comprovante de endereço em nome de irmão, apresentar original e cópia da certidão de nascimento de ambos; se o candidato residir com outra pessoa que não as anteriormente indicadas e o comprovante de residência estiver em nome de outra pessoa, o candidato deverá apresentar junto com o original e cópia do comprovante de residência uma declaração com firma reconhecida em cartório, do candidato e do portador do comprovante de residência, atestando sua residência.
d) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social e cópia das páginas onde constem a foto; a identificação; a anotação de admissão e a página subsequente em branco; a última atualização salarial no valor máximo de R$ 1.431,00 mensais e a página subsequente em branco);
e) original e cópia do último holerite ou recibo de pagamento no valor bruto máximo de R$ 1.431,00 mensais, contendo a identificação do empregador (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço); o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos através do original e cópia do carnê ou guias de contribuição do INSS;
f) declaração, nos moldes do **Anexo III**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor;
2.9.3. O **"Requerimento de Isenção do Pagamento Inscrição"**, nos moldes do **Anexo III** deste Edital, **juntamente com a documentação comprobatória de que atende às condições estabelecidas em lei**, discriminada no item anterior, deverá ser protocolado até o dia **12 de setembro de 2018** no posto de atendimento instalado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Votorantim, na Avenida 31 de março nº 327, Centro – Votorantim, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas. As cópias apresentadas serão autenticadas pelo servidor público da Prefeitura de Votorantim que recepcionar a documentação, à vista dos seus originais.
2.9.4. Não serão considerados pedidos de isenção de pagamento de inscrição solicitados fora do prazo; também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.
2.9.5. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu requerimento de isenção do pagamento de inscrição.
2.9.6. Todas as informações prestadas no **Anexo III** - Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos encaminhados, tornando-se nulos todos os atos delas decorrentes em caso de irregularidade constatada, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.
2.9.6.1. As informações prestadas e a documentação juntada poderão ser objeto de diligência por parte da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM.
2.9.7. O candidato deverá, a partir das **18 horas** do dia **19 de setembro de 2018**, deverá verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM ou nos *sites* www.votorantim.sp.gov.br *e* www.publiconsult.com.br, o resultado do requerimento da isenção do pagamento de inscrição.
2.9.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
2.9.9. O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento de inscrição indeferido, e ainda assim queira participar do processo seletivo, deverá acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** no *site* www.publiconsult.com.br, selecionar o **Processo Seletivo nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM**, clicar na guia **GERAR 2ª VIA DO BOLETO** e efetuar o pagamento do boleto bancário referente à inscrição até **10 de outubro de 2018**, devendo observar o disposto no item 2.2 e seus subitens.
2.9.10. **Será eliminado do processo seletivo o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a redução do valor de inscrição de que trata a Lei Municipal nº 2.257/2011 regulamentada pelo Decreto nº 4.479/2013. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.**
2.9.11. O candidato que apresentar documentação falsa ou inidônea para obter a isenção de pagamento de inscrição prevista na legislação local, além das penalidades civis e criminais, ficará sujeito às seguintes sanções:
a) exclusão do certame e pagamento de multa correspondente a 5 vezes o valor da inscrição, caso a irregularidade seja verificada antes da realização do certame;
b) pagamento de multa correspondente a 10 vezes o valor da inscrição, caso a irregularidade seja verificada após a realização do certame;
c) pagamento de multa correspondente a 5 vezes o salário base do cargo/emprego/função para o qual se inscreveu, caso o candidato tenha sido nomeado.
2.9.11.1 A penalidade pecuniária será inscrita em dívida ativa do Município, caso o infrator não efetue o pagamento dentro do prazo.

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Aos candidatos portadores de deficiência, assim considerados aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, serão destinadas **5% das vagas a serem providas em cada CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO,** em face da classificação obtida neste **processo seletivo**, exceto se o **CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO** exigir aptidão plena do candidato ou se suas atribuições forem incompatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato.
3.2. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste **processo seletivo** como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no **item 2.2,** declarando ser portador de deficiência e especificando o **código da CID (Classificação Internacional da Doença)** nos campos específicos do formulário de inscrição. Após, deverá **remeter através da EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por SEDEX ou carta com AR (Aviso de Recebimento), LAUDO MÉDICO, expedido no máximo até 1 ano antes da abertura do período de inscrições,** atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, **com expressa referência ao código da CID correspondente, até o último dia útil de inscrição (09 de outubro de 2018),** seguindo o modelo do envelope abaixo:

À PUBLICONSULT ACP Ltda.
Rua Maria Lopes Monteiro, 31 - CEP 18095-530 - Sorocaba/SP
Ref.: Portador de Deficiência - Laudo Médico – Processo Seletivo nº 002/2018 - Prefeitura de Votorantim
Nome completo: (preencher) / Nº de Inscrição: (preencher) / Função pretendida: (preencher)

3.2.1. Será indeferido o pedido de inscrição como portador de deficiência do candidato que não observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem nos Correios. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.
3.2.2. O candidato que tiver o pedido de inscrição como portador de deficiência indeferido ainda poderá participar do **processo seletivo**, desde que efetue o pagamento da inscrição, porém não concorrerá na condição de portador de deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.
3.2.3. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do **processo seletivo**, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria
3.3. A nomeação dos candidatos portadores de deficiência se dará de acordo com a ordem de classificação geral do **processo seletivo**, sendo que a cada fração de 10 candidatos nomeados, a 10ª vaga será destinada a candidato portador de deficiência, obedecida a respectiva ordem de classificação. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato portador de deficiência classificado, a respectiva vaga será preenchida por outro portador de deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica. Esgotadas as nomeações dos candidatos portadores de deficiência classificados, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no **processo seletivo**, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
3.4. O candidato inscrito como portador de deficiência, por ocasião da convocação para a nomeação, será submetido à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do **CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO**, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades a serem exercidas, o mesmo perderá o direito à nomeação.
3.5. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, a pessoa portadora de deficiência participará deste **processo seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para classificação.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. O candidato que necessitar de **prova especial ou tratamento diferenciado no dia da realização das provas** (tempo adicional para realização das provas, prova com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, ledor, sala com condições especiais de uso ou acesso, etc.) **deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição, ao efetuar seu cadastramento e/ou inscrição no *site* para o referido processo seletivo.**
4.2. Os candidatos deficientes visuais deverão especificar, no **formulário de inscrição**, o pedido de confecção de **prova em Braille** ou **ampliada**, conforme o caso. Os candidatos que optarem por realizar a **prova em Braille** deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, **reglete e punção**, podendo ainda utilizar-se de **soroban**. Aos **deficientes visuais amblíopes** serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à **fonte Arial - 24**. **Os candidatos que não fizerem esse pedido não terão a prova preparada, independentemente do motivo alegado.**
4.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas **deverá apresentar, no dia da realização da prova**, **laudo médico ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência** justificando essa necessidade, **expedido no máximo até 1 ano antes da abertura do período de inscrições**, devidamente assinada sobre carimbo indicando o número da inscrição do profissional no conselho profissional equivalente.
4.4. **O candidato que não solicitar a prova especial ou condições especiais para realização da prova até o final do período de inscrições, na forma no item 4.1, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos, independente do motivo alegado**.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo consistirá:
5.1.1. Da aplicação de **PROVA OBJETIVA,** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos**.**

Assinatura DIGITAL
Publicação Assinada Digitalmente • Para mais informações acesse: www.votorantim.sp.gov.br

5.1.2. De **PROVA DE TÍTULOS**, de caráter classificatório, cuja pontuação será atribuída para os candidatos classificados na Prova Objetiva.

6. DA DATA E HORÁRIOS ESTIMADOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. As **provas objetivas** serão realizadas no município de **VOTORANTIM/SP**, com data prevista para o dia **11 de novembro de 2018 (domingo), nos seguintes períodos**:

HORÁRIO	FUNÇÕES
9h00	PEB I
14h00	PEB II – Educação Física; PEB II – Professor de Educação Especial - Classes Multifuncionais.

6.2. **A confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas** ocorrerá através do **Edital de Convocação específico** a ser disponibilizado nos *sites* www.publiconsult.com.br e www.votorantim.sp.gov.br e no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM**, sendo ainda publicado de forma resumida no Jornal Imprensa Oficial do Município de VOTORANTIM disponível no *site* www.votorantim.sp.gov.br.
6.2.1. A data prevista poderá ser alterada em virtude da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes, mantendo-se, no entanto, o período indicado de aplicação das provas.
6.2.2. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (*e-mail*) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio, não se responsabilizando a empresa pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet.
6.2.3. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova.**

7. DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA PROVA OBJETIVA

7.1. **A Prova Objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício das atribuições do **CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO,** e será composta de **40 questões de múltipla escolha**, as quais serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo II** deste Edital, sendo distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	5	2	10	100
Matemática e Raciocínio Lógico-Quantitativo	5	2	10	
Legislação do Ensino	10	2	20	
Conhecimentos Pedagógicos e Específicos	20	3	60	

7.2 A **bibliografia referencial** indicada no **Anexo II – Conteúdo Programático** servirá como base para a elaboração das questões da prova objetiva e como parâmetro preponderante para dirimir eventuais recursos acerca das mesmas.
7.3. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados, sendo aconselhável uma antecedência de **1 hora** do horário determinado para o início das mesmas. **Os portões serão fechados impreterivelmente no horário indicado para início das provas**, indicado no **item 6.1** deste Edital ou no **Edital de Convocação para as Provas,** prevalecendo este último em caso de alteração dos horários por motivos supervenientes. Não serão admitidos nos locais de aplicação das provas, **em nenhuma hipótese**, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o fechamento dos portões e início das provas.
7.4. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de **documento de identidade original com foto, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não o estiver portando.** Não serão aceitos: cópia de documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo; boletim de ocorrência; ou quaisquer outros documentos não relacionados. Entende-se por **documento de identidade original com foto**:
a) Cédula de Identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, etc.;
b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
c) Cédula de Identidade fornecida por órgão ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.);
d) Certificado de Reservista;
e) Passaporte;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
g) Carteira Nacional de Habilitação na forma do Código de Trânsito Brasileiro.
7.5. Em casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema de processamento de dados ou de compensação bancária, **o nome do candidato não conste no Edital de Deferimento de Inscrições**, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja portando o **documento de identidade na forma do item 7.4** e **original do comprovante do pagamento da inscrição com o respectivo boleto**; nestes casos, exclusivamente, a **Equipe de Coordenação** presente no local de realização das provas fará a verificação da documentação, e ao julgá-la regular, lavrará o respectivo Cartão de Resposta, apondo sua assinatura no verso do mesmo, e alocará o candidato em uma das salas para a realização da prova, devendo o **Fiscal de Prova** em que o candidato for alocado lavrar a ocorrência na **Ata de Prova** da respectiva sala. Referida documentação será objeto de diligência posterior, e constatada a não veracidade do documento de comprovação de pagamento da inscrição apresentado, o candidato será desclassificado do **processo seletivo**, sem prejuízo de eventuais ações civis e criminais decorrentes.
7.6. Ao ingressar no local designado para a realização das provas, o candidato deverá **assinar a Lista de Presença** que lhe será apresentada. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao **Fiscal de Prova** para correção, o qual lavrará as alterações na **Ata de Prova**. **O candidato que não assinar a Lista de Presença ou não apresentar a documentação requerida não poderá realizar a prova e consequentemente será desclassificado**.
7.7. A duração da prova será de **3 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **Cartão de Respostas**. O candidato somente poderá entregar a prova depois de **1 hora** do seu início.
7.8. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos dois candidatos, no mínimo, para rompimento do lacre dos malotes, e um candidato por sala, no mínimo, para rompimento do lacre dos envelopes das provas, os quais lavrarão declaração neste sentido nos respectivos termos e atas.
7.9. Ao receber o **Caderno de Provas**, o candidato deverá efetuar sua conferência antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao **CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO** para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui **40 questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso o **Caderno de Provas** esteja incompleto ou possuir qualquer defeito, ou a prova não seja referente ao **CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO** para o qual se inscreveu, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, **não cabendo reclamações posteriores neste sentido**.
7.10. O candidato deverá, ao receber o **Cartão de Respostas**, **efetuar a conferência dos seus dados impressos**. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do mesmo ao **Fiscal de Prova**, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. **O candidato que utilizar o Cartão de Respostas de outro candidato será desclassificado.**
7.11. O candidato deverá utilizar o **rascunho do cartão de respostas no verso da página de instruções do Caderno de Provas** para assinalar as suas respostas antes de transcrevê-las para o **Cartão de Respostas** de forma definitiva.
7.12. As questões da Prova Objetiva deverão ser respondidas no **Cartão de Respostas**, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O **Cartão de Respostas** não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. **Cartão de Respostas** somente terá validade se estiver assinado pelo candidato no campo indicado.
7.13. O candidato **deverá entregar**, ao final da prova, o **Caderno de Questões**, juntamente com o **Cartão de Respostas**, levando consigo o **rascunho do cartão de respostas** para efetuar a conferência com o **Gabarito** da prova. O candidato que, ao final da prova, não entregar o **Caderno de Questões** ou o **Cartão de Respostas devidamente assinado**, será **DESCLASSIFICADO**.
7.14. Durante a realização da prova:
a) não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o **Fiscal de Prova** quando necessário;
c) não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o **Cartão de Respostas** de outro candidato;
d) será permitido exclusivamente o uso de caneta esferográfica azul ou preta; não será permitido o uso de lápis, borracha, régua, compasso, transferidor, calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do **Fiscal de Prova**, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos;
e) **os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados no invólucro de segurança que será entregue pelo Fiscal de Prova; o telefone celular ou aparelho similar não poderá emitir qualquer sinal sonoro durante a realização das provas; se tal ocorrer, o candidato será imediatamente desclassificado e retirado da sala;**
f) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais;
g) não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao **Fiscal de Prova**, que designará um **Auxiliar de Coordenação** para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista;
h) a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.
7.15. Será excluído do **processo seletivo** e **desclassificado** o candidato que:
a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na **Ata de Prova**;
b) não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
e) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas ou determinadas pelo **Fiscal de Prova** ou pelo **Coordenador Geral**;
f) não devolver ao **Fiscal de Prova**, segundo critérios estabelecidos neste Edital, o caderno de provas, o cartão de respostas ou qualquer material de aplicação e de correção das provas;
g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões;
h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do **processo seletivo**;
k) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do **processo seletivo**.
7.16. O candidato deverá lavrar na **Ata de Prova** eventual circunstância que considere irregular em relação à aplicação das provas, sendo este o instrumento para análise e deliberação em relação ao fato, não sendo considerado posterior contestação contra os procedimentos de aplicação da prova objetiva que não tiver respaldado pela prévia lavratura em ata.
7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A **Equipe de Coordenação** responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do **processo seletivo**.
7.18. Os últimos candidatos a encerrarem as provas em cada sala (em quantidade mínima de dois), deverão permanecer para atestar o fechamento do envelope contendo a documentação referente às provas, devendo:
a) conferir a quantidade de cartões de respostas com a lista de presença;
b) verificar se todos os campos da lista de presença estão assinados ou contém a inscrição “ausente”, se for o caso;
c) verificar se a ata da prova registra a quantidade correta de candidatos ausentes e presentes, bem como outras ocorrências lavradas pelo Fiscal de Prova, assinando-a em conjunto com este;
d) assinar o verso dos cartões de respostas de todos os candidatos presentes;
e) assinar o verso dos cartões de respostas dos candidatos ausentes, após a inutilização dos campos destinados ao registro das respostas;
f) verificar a inserção no envelope de fechamento, da lista de presença, dos cartões de respostas e da ata da prova, e assinar o lacre do envelope com o **Fiscal de Prova**.
7.18.1. O candidato que se recusar a participar dos procedimentos de lacração do envelope de sua sala, será **DESCLASSIFICADO** do **processo seletivo**. Neste caso, o Fiscal de Prova chamará o Coordenador e/ou o Auxiliar de Coordenação para lavrar o evento na Ata da Prova e executar os procedimentos de lacração do envelope.
7.19. Eventuais casos omissos, situações e circunstâncias supervenientes referentes a aplicação das provas serão dirimidas pelo **Coordenador Geral**, que é a autoridade competente *in loco* para efetuar as gestões que julgar necessárias ao bom andamento dos procedimentos.
7.20. **A partir das 20 horas do dia da aplicação das Provas Objetivas**, o candidato poderá consultar o **Gabarito** e o **Caderno de Provas** no *site* www.publiconsult.com.br. O **Gabarito** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato,** na área de **“EDITAIS E PUBLICAÇÕES”** do respectivo **processo seletivo**. O **Caderno de Provas** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de “**ANEXOS**” do respectivo **processo seletivo**, e ficará disponível para consulta exclusivamente durante o prazo de interposição de **recursos contra questões e gabarito**. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.
7.21. **A pontuação do candidato na PROVA OBJETIVA** será obtida através do somatório das notas obtidas em cada disciplina da prova; os pontos referentes a cada disciplina serão obtidos através da multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o **item 7.1** deste Edital.
7.22. Será considerado **CLASSIFICADO** na prova objetiva, o candidato que obtiver no mínimo **30 pontos**.
7.23. Será considerado **DESCLASSIFICADO** na prova objetiva**,** o candidato:
a) ausente;
b) que obtiver **menos de 30 pontos**;
c) que for excluído pelo Fiscal de Sala pelo descumprimento das disposições do Edital no dia da realização da prova;
d) que apresentar informação ou documentação considerada pela Banca Examinadora ou pela Comissão de Acompanhamento como irregular para comprovação da inscrição, comprovação de requisitos ou identificação no dia das provas.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A **Prova de Títulos, de caráter classificatório,** consistirá na apresentação, por parte do candidato, de **títulos relacionados à área da Educação,** sendo pontuados exclusivamente os títulos deferidos dos **candidatos classificados na Prova Objetiva**.
8.2. Os títulos **serão entregues exclusivamente ao final da realização da Prova Objetiva, para o respectivo Fiscal de Prova.**
8.2.1. Os títulos deverão ser apresentados através de **cópia autenticada em cartório,** sendo capeados com o **formulário de protocolo de títulos** (**Anexo IV deste Edital**), devidamente preenchido e assinado.
8.2.2. Os comprovantes da titulação deverão indicar a carga horária e apresentar direta relação com as atribuições da função para o qual se inscreveu o candidato.
8.2.3. Serão considerados para a Prova de Títulos apenas os certificados, comprovantes ou diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituição de ensino autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação.
8.2.4**. Não serão aceitos comprovantes da titulação apresentados fora da data e dos moldes ora estipulados, não cabendo recurso ao candidato, nessa hipótese.**
8.3. Os títulos apresentados serão **pontuados** da seguinte forma, caso deferidos:

CERTIFICADO OU DIPLOMA DE CONCLUSÃO	PONTOS POR TÍTULO
Título de Pós-Graduação *Lato Sensu* (máximo de 1 título com carga horária mínima de **360 horas**).	**1**
Título de Mestrado (máximo de **1** título).	**3**
Título de Doutorado (máximo de **1** título).	**6**

8.4. Os títulos apresentados serão avaliados e homologados pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, coordenado por profissional da área pedagógica designados pela empresa organizadora.
8.5. O edital contemplando os títulos deferidos e indeferidos pela Comissão serão divulgados juntamente com a classificação provisória dos candidatos, nos *sites* www.publiconsult.com.br e www.votorantim.sp.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso administrativo, **nos dois dias úteis seguintes à data das respectivas divulgações,** em relação:
a) ao Edital de Abertura de Inscrições;
b) ao Edital de Indeferimento de inscrições;
c) à Prova Objetiva;
d) ao Edital de Classificação Provisória (incluindo resultado da Prova de Títulos).

9.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do *site* www.publiconsult.com.br. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no *site* referido, acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** informando seu CPF e senha, selecionar o **Processo Seletivo nº 002/2018** da **Prefeitura Municipal de VOTORANTIM,** e após clicar no *link* do **recurso** que será disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no **item 9.1**. A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e, no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas.
9.3. O embasamento referente aos recursos da prova objetiva deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o *link* para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato. Prevalecerá na análise dos recursos a bibliografia referencial indicada no conteúdo programático e/ou no enunciado da questão, em relação a qualquer outra apresentada.
9.4. Serão **INDEFERIDOS** os recursos:
a) interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos não estipulados neste Edital;
b) que não se referirem à questão indicada no formulário do recurso;
c) que não apresentarem requerimento específico (anulação ou mudança de alternativa);
d) que não apresentarem fundamentação e/ou embasamento bibliográfico.
9.5. Serão considerados **PREJUDICADOS** os recursos:
a) que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição;
b) que pleitearem alternativa de resposta igual à divulgada no Gabarito.
9.6. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.
9.7. Os pontos relativos às questões das provas objetivas eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova. As questões que, em virtude dos recursos apresentados, tiverem resposta alterada, acarretarão o reprocessamento do resultado, podendo alterar a ordem de classificação provisória dos candidatos.
9.8. Os editais referentes a cada fase do **processo seletivo**, contemplando o resultado das análises dos recursos, serão divulgados nos *sites* www.publiconsult.com.br e www.votorantim.sp.gov.br e no **quadro de avisos da Prefeitura de VOTORANTIM,** juntamente com os editais contendo eventuais retificações dos resultados relativos àquela fase, se for o caso.
9.9. Na eventualidade do provimento de recursos alterar as respostas originais das questões anteriormente divulgadas, ou de se verificar a necessidade de anulação de alguma questão, será publicado "**Gabarito Oficial – Retificado após Recursos**", contemplando as referidas situações.
9.10. O relatório analítico dos recursos de cada fase do **processo seletivo**, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição na Prefeitura Municipal de **VOTORANTIM** a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

10. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

10.1. A **PONTUAÇÃO** da **PROVA OBJETIVA** será apurada através do somatório dos pontos obtidos pelo candidato em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o **item 7.1** deste Edital, sendo **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver pontuação equivalente àquela indicada no **item 7.22** do Edital.
10.2. A **PONTUAÇÃO** da **PROVA DE TÍTULOS** será apurada através do somatório dos títulos deferidos, **considerados apenas aqueles apresentados pelos candidatos classificados na Prova Objetiva**, em conformidade com o **item 8.3** deste Edital.
10.3. A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** se dará conforme a ordem decrescente da pontuação obtida na forma do **item 10.1** deste Edital, somada com a pontuação dos títulos deferidos pela **Banca Examinadora do Concurso Público**, na forma do **item 10.2** deste Edital.
10.4. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO FINAL**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato:
a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
b) que obtiver a maior pontuação na Prova de Títulos;
c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Específicos;
d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Legislação do Ensino;
e) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
g) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.

10.5. O Edital de **CLASSIFICAÇÃO FINAL** será divulgado de forma integral nos *sites* www.publiconsult.com.br e www.votorantim.sp.gov.br e no **quadro de avisos da Prefeitura de VOTORANTIM;** e de forma resumida, juntamente com a **homologação do processo seletivo**, no Jornal Imprensa Oficial do Município de VOTORANTIM disponível no *site* www.votorantim.sp.gov.br**,** sendo apresentada da seguinte forma:
a) O Edital de Classificação Final - GERAL, contemplando todos os candidatos classificados;
b) O Edital de Classificação Final - CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA; se houver.
10.6. O edital de **CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS** será divulgado nos *sites* www.publiconsult.com.br e www.votorantim.sp.gov.br e no **quadro de avisos da Prefeitura de VOTORANTIM**, na mesma ocasião da divulgação da Classificação Final, contemplando apenas o número de inscrição dos candidatos e a respectiva pontuação.
10.7. Da **CLASSIFICAÇÃO FINAL** não caberá recurso administrativo, porém a mesma poderá eventualmente ser retificada caso se verifique a ocorrência de algum lapso exclusivamente formal que tenha alterado a correta alocação dos candidatos nas listagens classificatórias, o que será objeto de divulgação de **Edital de Classificação Final – Retificado** contendo as devidas razões, após anuência da **Banca Examinadora** e da **Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo**, através dos mesmos meios de divulgação dos editais de classificação final.

11. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato aprovado neste **processo seletivo** será contratado apenas se **atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:**
a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
b) ter idade mínima de 18 anos completos;
c) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para **CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO**, determinados no **item 1.1** deste Edital;
d) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do **CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO**, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
e) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
f) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
g) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
h) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
i) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
j) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
k) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
l) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.
11.2. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM**. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.
11.3. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme as necessidades de substituição ou de contratação temporária, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, na forma do **item 3 deste Edital**.
11.4. **A convocação para a sessão de atribuição de classes/aulas ocorrerá somente através de edital publicado no Jornal Imprensa Oficial do Município de VOTORANTIM disponível no *site* www.votorantim.sp.gov.br, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.**
11.5. A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
12.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.
12.2.1. Jornal Imprensa Oficial do Município de VOTORANTIM (disponível no *site* www.votorantim.sp.gov.br):
a) O Edital de Abertura de Inscrições;
b) Eventuais alterações no Edital de Abertura de Inscrições que impliquem em alteração nas condições de inscrição, preparação, aplicação ou participação nas provas por parte dos candidatos, as quais serão divulgadas através de edital de retificação;
c) O edital resumido de convocação para as provas;
d) A classificação final dos candidatos;
e) A homologação do **processo seletivo** por parte da autoridade competente.
12.2.2. Outras alterações de natureza meramente formal, relativas à retificação de erros ou lapsos que não impliquem nas circunstâncias anteriormente dispostas, serão efetuadas através da retificação do Edital de Abertura de Inscrições publicado nos *sites* www.publiconsult.com.br e www.votorantim.sp.gov.br e no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM**.
12.3. A execução dos serviços técnicos referentes a este **processo seletivo**, incluindo a elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficará sob responsabilidade da empresa Publiconsult ACP Ltda, devidamente contratada para tal fim.
12.4. Os casos omissos serão dirimidos pela **Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo**, *ad referendum* do Prefeito do Município de
VOTORANTIM.
12.5. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do **processo seletivo** que será publicado no Jornal Imprensa Oficial do Município de VOTORANTIM (disponível no *site* www.votorantim.sp.gov.br).
12.6. A versão integral do presente edital estará disponível para consulta nos *sites* www.publiconsult.com.br e www.votorantim.sp.gov.br e no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM**, na Avenida 31 de março nº 327, Centro, VOTORANTIM/SP, sendo ainda publicado de forma resumida no Jornal Imprensa Oficial do Município de VOTORANTIM (disponível no *site* www.votorantim.sp.gov.br).

VOTORANTIM, 06 de setembro de 2018.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito do Município de VOTORANTIM

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
☐**PEB I** ☐**PEB II – Educação Física** ☐**PEB II – Professor de Educação Especial - Classes Multifuncionais**	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade (Art. 13 da Lei Federal n º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA e INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílaba tônica. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio. **Bibliografia referencial:** BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Nova Fronteira, 2015. CEGALLA, D. P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. Companhia Editora Nacional, 2007. HOUAISS, Antonio. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos. Publifolha, 2011. MICHAELIS Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa (http://michaelis.uol.com.br). ROCHA LIMA. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. José Olympio, 53ª ed. 2017. SENADO FEDERAL. Acordo ortográfico da Língua Portuguesa, 2013 (https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508145/000997415.pdf?sequence=1). Sites para estudo do conteúdo: http://brasilescola.uol.com.br/portugues, http://portugues.uol.com.br/, http://www.soportugues.com.br, https://www.conjugacao.com.br/.

MATEMÁTICA e RACIOCÍNIO LÓGICO-QUANTITATIVO: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão, proporção e progressões. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Equação do 1.º grau. Média, mediana e moda. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Análise combinatória: contagem, fatorial, permutações, arranjo, combinação. Probabilidade. Geometria plana: ponto, reta, posição relativa entre duas retas, distância entre ponto e reta; inequações do 1º grau; área de triângulos. Raciocínio lógico. Reconhecimento de sequências e padrões Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos. **Bibliografia referencial**: IMENES, Luiz Márcio; MILANI, Estela; LELLIS, Marcelo. Matemática – Projeto Presente - 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Editora Moderna, 3ª ed. 2012. GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR., José Ruy. Matemática Completa. FTD Editora, 1ª ed. 2001). IEZZI, Gelson et al. Matemática - Volume Único - Ensino Médio. Atual. 2011). MORGADO. Augusto C.; CESAR, Benjamim. Raciocínio Lógico-Quantitativo, Campus/Elsevier, 2010. GYURICSA. Gyorgy Laszlo. Lógica de Argumentação, Yalis Editora, 2006. Sites para estudo do conteúdo: www.somatematica.com.br, www.matematiques.com.br, www.brasilescola.com.br/matematica.

LEGISLAÇÃO DO ENSINO: Lei Municipal nº 1.596/2001 alterada pelas Leis Municipais 2.107/2009, 2.518/2016 e 2.543/2017 – Estatuto do Magistério Municipal de Votorantim (http://www.votorantim.sp.gov.br/portal/leis_decretos). Constituição Federal - artigos 205 a 214. Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm). Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 1º ao 6º, 53 a 59, 83 a 85 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf). Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf). Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf). Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf). Resolução CNE/CP nº 1/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História

e Cultura Afro-Brasileira e Africana – Anexo - Parecer CNE/CP nº 3/04 (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf). Resolução CNE/CEB nº 4/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf). Resolução CNE/CP nº 2/2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192).

➔ **PEB I:**

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E ESPECÍFICOS: Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. Pensamento e palavra. Desenvolvimento físico e motor. Necessidades básicas e desenvolvimento cognitivo. Desenvolvimento da linguagem. O processo de alfabetização. As estratégias de leitura. A criança e a resolução de problemas matemáticos. A Organização do tempo e do espaço na Educação Infantil. Desenvolvimento infantil e o brincar. Normas para utilização dos brinquedos. Diferentes culturas e a brincadeira. Jogos e suas características: pedagógicos, de raciocínio e psicomotor. Artes visuais e a exploração da imagem. Linguagem: formas de contar estórias. Corpo: dinâmicas/recreação. A qualidade na educação infantil. Proposta Pedagógica na Educação Infantil. Metodologias de Trabalho. Avaliação na Educação Infantil. Objetivos Gerais do Ensino Fundamental. Conteúdos. Autonomia. Diversidade. Interação e cooperação. Disponibilidade para a aprendizagem. Organização do tempo. Organização do espaço. Seleção de material. **Publicações Institucionais:** BRASIL. Ministério da Educação - Base Nacional Comum Curricular – págs. 23 a 60 – (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf). BRASIL. Ministério da Educação - MEC - Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa: entendendo o pacto; quatro eixos de atuação: formação, materiais didáticos, avaliação, gestão-mobilização e controle social (http://pacto.mec.gov.br/o-pacto). BRASIL. CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvia. Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças. 6ª. ed. Brasília: MEC, SEB, 2009 (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf). BRASIL. Ministério da Educação - Educação integral: texto referência para o debate nacional - Brasília, MEC/SECAD, 2009 (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cadfinal_educ_integral.pdf). **Livros e Artigos:** FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25ª ed., São Paulo: Cortez, 2010. FERREIRO, Emília e TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. POA, Artmed, 1986. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. LERNER Delia; SADOVSKY, Patrícia. "O sistema de numeração: um problema didático". In: PARRA, Cecília (Org.). "Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas". Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155. SMOLE, K.; DINIZ, M.I. Ler e escrever e resolver problemas. Porto Alegre: Artes Médicas, 2001. SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998. VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.HOFFMANN, J. Avaliação e educação infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2012. HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2004.KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Brinquedos e brincadeiras na educação infantil. Anais do I seminário nacional: currículo em movimento – Perspectivas Atuais Belo Horizonte, novembro de 2010 (http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7155-2-3-brinquedos-brincadeiras-tizuko-morchida/file). WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.PIRES, Célia Maria Carolino. Educação Matemática: conversas com professores dos anos iniciais. São Paulo: Zé-Zapt Editora, 2012.

➔ **PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA:**

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E ESPECÍFICOS: Objetivos Gerais do Ensino Fundamental. Orientações Didáticas. Autonomia. Diversidade. Interação e cooperação. Disponibilidade para a aprendizagem. Organização do tempo. Organização do espaço. Seleção de material. Escola, adolescência e juventude. Tecnologias da comunicação e informação. Objetivos Gerais da Educação Física no Ensino Fundamental. Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Conhecimentos de técnicas e regras desportivas: atletismo, basquetebol, handebol, voleibol, futebol, futsal, natação, etc. **Livros e Artigos**: BARBANTI, Valdir J. Dicionário de Educação Física e Esporte (Manole, 2011). BORGES, C. L. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, C. L.; DESBIENS, J.F. (Org.).Saber formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005, p.157-190. BROTTO, F.O. Jogos cooperativos: se o importante é competir, o fundamental é cooperar! Trindade: Projeto Cooperação, 1997. CASTELHANI FILHO, L. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. Papirus, 1989. COLETIVO DE AUTORES, Metodologia do Ensino da Educação Física. Cortez Editora, Edição 2013. DAOLIO, Jocimar. Educação Física e o conceito de cultura, Autores Associados; Edição: 3ª (2010). DARIDO, S.C.(org). Educação física escolar: compartilhando experiências. São Paulo: Phorte, 2011. DARIDO, S.; RANGEL, I.C. (coordenação). Educação Física na Escola: Implicações Para a Prática Pedagógica, Ed. Guanabara Koogan, 2011 LOMAKINE, L. Fazer, conhecer, interpretar e apreciar: a dança no contexto da escola. In: SCARPATO, M. (Org.) Educação Física: como planejar as aulas na educação básica. São Paulo: Avercamp, 2007, p. 39-57. MELLO, A. da S. Educação Física na Educação Infantil: Práticas Pedagógicas no cotidiano escolar. Editora CRV, 2012. NASCIMENTO, P. R. B.; ALMEIDA, L. A tematização das lutas na Educação Física escolar: restrições e possibilidades. Movimento: revista da Escola de Educação Física, Porto Alegre, v. 13, n.3, p. 91-110, set./dez. 2007. NEIRA, Marcos Garcia. Práticas corporais: brincadeiras, danças, lutas, esportes e ginásticas. São Paulo: Melhoramentos, 2014. NEIRA, Marcos Garcia; NUNES, Mário Luiz Ferrari. Pedagogia da Cultura Corporal – crítica e alternativas, 2008. *Sites* para estudo do conteúdo: sites de federações e confederações desportivas que contemplem técnicas e regras.

➔ **PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CLASSES MULTIFUNCIONAIS:**

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E ESPECÍFICOS: Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Física, Deficiência Mental, Deficiência Visual, Pessoa com Surdez. Distúrbios de Aprendizagem. Distúrbios da Comunicação. Materiais e recursos pedagógicos que podem ser utilizados para o trabalho na sala de recursos multifuncionais. **Legislação:** Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. BRASIL (http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf). Resolução SE nº 61/2014 - Dispõe sobre a Educação Especial nas unidades escolares da rede estadual de ensino. BRASIL (http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/61_14.HTM?Time=08/12/2015%). **Livros e Artigos:** BIANCHETTI, Lucídio; FREIRE, Ida Mara. **Um Olhar sobre a Diferença: Interação, Trabalho e Cidadania**. 12ª ed. Campinas: Papirus, 1998. CARVALHO, Rosita Edler. "Educação Inclusiva: do que estamos falando?" In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 - p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil (http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=313127396003). CARVALHO, Rosita Edler. Educação inclusiva: com os pingos nos "is". ed. Porto Alegre: Mediação, 2009. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. ed. São Paulo: SUMMUS, 2006. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006. STAINBACK, S; STAINBACK,W. Inclusão: um guia para educadores. Tradução de Magda França Lopes. Porto Alegre: Artmed, 1999. VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002. **Publicações Institucionais - Ministério da Educação - Secretaria de Educação Especial:** Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais (http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf). Documento subsidiário à política de inclusão (http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/docsubsidiariopoliticadeinclusao.pdf). Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192). Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade (http://portal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/17434-programa-educacao-inclusiva-direito-a-diversidade-novo). Saberes e Práticas da Inclusão: Recomendações para a construção de escolas inclusivas (http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/const_escolasinclusivas.pdf). Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Surdez (http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf), Deficiência Física (http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_df.pdf), Deficiência Mental (http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/defmental.pdf) e Deficiência Visual (http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf). Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/avaliacao.pdf). Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/alunossurdos.pdf). Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência física / neuromotora http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/alunosdeficienciafisica.pdf). Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos com altas habilidades / superdotação (http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/altashabilidades.pdf). Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos cegos e de alunos com baixa visão (http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/alunoscegos.pdf).

ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO			
À Publiconsult ACP Ltda - Processo Seletivo nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM			
Nome / Inscrição			
RG:		**CPF:**	
Função pretendida:			
Endereço Completo:			
Telefone:		**E-mail:**	

Venho pelo presente requerer a isenção do pagamento de inscrição no referido processo seletivo, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, estando enquadrado no limite de até 1 salário mínimo e ½ mensais, hoje equivalente a R$ 1.431,00 mensais.

Para tal, apresento nesta oportunidade:

a) original e cópia do RG e CPF;

b) original e cópia da carteira de cadastramento no CADÚNICO, com identificação do Número de Identificação Social – NIS;

c) comprovante de residência no município de Votorantim (original e cópia da conta de água, luz, telefone ou IPTU em nome do candidato); no caso de comprovante de endereço em nome dos pais ou dos filhos, além do original e cópia do comprovante de residência, deverá apresentar original e cópia da certidão de nascimento; no caso de comprovante de endereço em nome do cônjuge, apresentar original e cópia da certidão de casamento; no caso de comprovante de endereço em nome de irmão, apresentar original e cópia da certidão de nascimento de ambos; se o candidato residir com outra pessoa que não as anteriormente indicadas e o comprovante de residência estiver em nome de outra pessoa, o candidato deverá apresentar junto com o original e cópia do comprovante de residência uma declaração com firma reconhecida em cartório, do candidato e do portador do comprovante de residência, atestando sua residência.

d) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social e cópia das páginas onde constem a foto; a identificação; a anotação de admissão e a página subsequente em branco; a última atualização salarial no valor máximo de R$ 1.431,00 mensais e a página subsequente em branco);

e) original e cópia do último holerite ou recibo de pagamento no valor bruto máximo de R$ 1.431,00 mensais, contendo a identificação do empregador (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço); o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos através do original e cópia do carnê ou guias de contribuição do INSS;

DECLARO que tenho conhecimento do Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo nº 002/2018, e em especial que deverei, além de apresentar este requerimento, efetuar a minha inscrição para o referido processo seletivo no *site* www.publiconsult.com.br.

DECLARO ter ciência de que a isenção do pagamento de inscrição pleiteado dependerá da análise dos documentos que ora apresento para comprovar minha situação de enquadramento em face das disposições legais.

DECLARO que as informações por mim prestadas para a obtenção do benefício da isenção do pagamento de inscrição no referido processo seletivo são verdadeiras.

DECLARO estar ciente de as informações prestadas e a documentação juntada poderão ser objeto de diligência por parte da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM.

DECLARO estar ciente dos termos da Lei Municipal nº 2.257/11 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.479/2013, em especial de serei eliminado do processo seletivo caso, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a isenção de pagamento da taxa de inscrição de que trata a Lei Municipal nº 2.257/2011 regulamentada pelo Decreto nº 4.479/2013. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, estar ciente de que se apresentar documentação falsa ou inidônea para obter a isenção do pagamento de inscrição prevista na legislação local, além das penalidades civis e criminais, ficarei sujeito às seguintes sanções:

a) exclusão do certame e pagamento de multa correspondente a 5 vezes o valor da inscrição, caso a irregularidade seja verificada antes da realização do certame;

b) pagamento de multa correspondente a 10 vezes o valor da inscrição, caso a irregularidade seja verificada após a realização do certame;

c) pagamento de multa correspondente a 5 vezes o salário base do cargo/emprego/função para a qual se inscreveu, caso o candidato tenha sido nomeado.

VOTORANTIM, _____ de _____ 2018.

Assinatura:

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS	
Candidato:	
Nº Inscrição:	
Função:	

PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*	
Nº	**DESCRIÇÃO (Entidade/Curso)**
(1)	

MESTRADO	
Nº	**DESCRIÇÃO (Entidade/Curso)**
(1)	

DOUTORADO	
Nº	**DESCRIÇÃO (Entidade/Curso)**
(1)	

- ✓ A **Prova de Títulos, de caráter classificatório,** consistirá na apresentação, por parte do candidato, de **títulos relacionados à área da Educação,** sendo pontuados exclusivamente os títulos deferidos dos **candidatos classificados na Prova Objetiva**.
- ✓ Os títulos **serão entregues exclusivamente ao final da realização da Prova Objetiva, para o respectivo Fiscal de Prova.**
- ✓ Os títulos deverão ser apresentados através de **cópia autenticada em cartório,** sendo capeados com o **formulário de protocolo de títulos** (**anexo IV do Edital**), devidamente preenchido e assinado.
- ✓ Os comprovantes da titulação deverão indicar a carga horária e apresentar direta relação com as atribuições da função para o qual se inscreveu o candidato.
  Serão considerados para a Prova de Títulos apenas os certificados, comprovantes ou diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituição de ensino autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação.
- ✓ **Não serão aceitos comprovantes da titulação apresentados fora da data e dos moldes ora estipulados, não cabendo recurso ao candidato, nessa hipótese.**

Assinatura do candidato:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018 FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS	**11/NOV 2018**	PUBLICONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda
Candidato:			
Inscrição:		**Função:**	
Quantidade de Títulos Entregues:		**( ) Pós-Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado**	

_____

(Nome do Fiscal de Sala)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 035/2014.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 022/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de remoção de pacientes em ambulância tipo simples e ambulância tipo uti móvel, para a secretaria de saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: São Gabriel Prestação de Serviços Médicos Ltda. Vigência: 09 (nove) meses, tendo início em 20/08/2018 e término em 19/05/2019. Valor: O valor desse Termo Aditivo é de R$ 379.149,42 (trezentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.12.02.10.301.6002.2.118.3.3.90.39.00-0053. Fundamento Legal: Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Votorantim, 17 de agosto de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 002/2017 - Processo nº 208/2017- PMV Finalidade: Fornecer medicamentos aos funcionários desta Prefeitura com desconto em folha de pagamento Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01/09/2018 e término em 31/08/2019. Convenente: Prefeitura Municipal de Votorantim Conveniada: Ligue Farma Jataí Ltda. Votorantim, 31 de agosto de 2018. Fernando de Oliveira Souza-Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 077/2018. Objeto: "Contratação de empresa especializada para confecção de prótese dentária para atender ao Centro de Especialidades de Odontologia". Contratada: LABORATÓRIO DE PRÓTESE VIEIRA LTDA - EPP. Valor Total: R$ 102.499,80 (Cento e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato. Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.12.02.10.301.6002.2.068.3.3.90.39.00-0042. Votorantim, 03 de Setembro de 2018. Fernando de Oliveira Souza – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 090/2016
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2016. Objeto: "Prestação de Serviços de Exames de Diagnósticos em Análises Clínicas e Exames Específicos Destinados a Alta Complexidade prestados pela tabela SUS, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Votorantim". Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Vida Instituto Diagnóstico Finalidade: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Sexta, item 6.1, do contrato supracitado, por mais 12 (doze) meses, com início em 02/09/2018 e término em 01/09/2019. Valor: R$ 788.468,49 (setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Fundamento Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico. Verba: 02.12.02.10.301.6002-2.118.3.3.90.39.00-0053. Verba: 02.12.01.10.301.6002-0.002.3.3.90.39.00-0013. Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Votorantim, 31 de agosto de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 091/2016
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2016. Objeto: "Prestação de Serviços de Exames de Diagnósticos em Análises Clínicas e Exames Específicos Destinados a Alta Complexidade prestados pela tabela SUS, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Votorantim". Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Areas & Areas Ltda -EPP. Finalidade: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Sexta, item 6.1, do contrato supracitado, por mais 12 (doze) meses, com início em 02/09/2018 e término em 01/09/2019. Valor: R$ 949.015,74(novecentos e quarenta e nove mil, quinze reais e setenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico. Verba: 02.12.02.10.301.6002-2.118.3.3.90.39.00-0053. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Votorantim, 31 de agosto de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018
Objeto: "SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "24ª COPA VOTORANTIM DE FUTEBOL SUB 15 2019", COM PREVISÃO DE OCORRER NO PERÍODO DE 17 A 27 DE JANEIRO DE 2019". ALTERAÇÃO: Altera-se a redação do Item 8, subitem 8.1 do Edital, Item 6, subitem 6.1 do Anexo I – Projeto Básico e Clausula 2ª do Anexo III – Minuta de Contrato: ONDE SE LÊ: EDITAL: 8.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 8.1 – ..... artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e legislações posteriores. ANEXO I – PROJETO BÁSICO: 6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 6.1 –.....artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e legislações posteriores. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO: 2ª-DA VIGÊNCIA – ..... artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e legislações posteriores. LEIA-SE: EDITAL: 8.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 8.1 – ..... artigo 57, §1º, da Lei n° 8.666/93 e legislações posteriores. ANEXO I – PROJETO BÁSICO: 6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 6.1 –.....artigo 57, §1º, da Lei n° 8.666/93 e legislações posteriores. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO: 2ª-DA VIGÊNCIA – ..... artigo 57, §1º, da Lei n° 8.666/93 e legislações posteriores. Fica mantida a data e hora para recebimento do envelope do documento de habilitação, até às 16:00 horas do dia 18 de Setembro de 2018. Os demais itens, subitens e cláusulas do presente Edital de Chamamento permanecem inalterados.
Votorantim, 05 de Setembro 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal. João Carlos de França - Secretário de Desporto

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2018.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2017. Objeto: Contratação do Projeto "Vozes de Natal", que ocorrerá no dia 06 de dezembro, dentro das festividades de aniversário da cidade. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: TV Aliança Paulista Ltda. Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato inicia na data da sua assinatura e encerra em 06/12/2018. Valor Total: R$ 29.520,00 (vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.03.03.04.131.3002-2.090.3.3.90.39.0087. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores. Votorantim, 27 de agosto de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 4507/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2018. Objeto: Aquisição de munições para armamento de fogo, a fim de uso operacional, treinamento e formação dos atuais e futuros integrantes da GCM de Votorantim. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos. Valor Total: R$ 43.893,00 (quarenta e três mil oitocentos e noventa e três reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Governo. Título: Outros Material de Consumo. Verba: 02 .02.08.06.181.3002.2.055.3.3.90.0027. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores. Votorantim, 22 de agosto de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018
A Prefeitura Municipal de Votorantim-SP torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 090/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, a preço fixo e irreajustável, visando a eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS", conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Os envelopes contendo as Propostas e Documentação deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão de Pregão, que ocorrerá às 09:00 horas do dia 21 de Setembro de 2018, na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na Avenida 31 de Março, nº 327, Centro, Votorantim/SP. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, a partir do dia 10 de Setembro de 2018 através do site: www.votorantim.sp.gov.br, no link Licitação. Não serão fornecidas cópias via e-mail. Votorantim, 05 de Setembro de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018
A Prefeitura Municipal de Votorantim-SP torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 091/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, a preço fixo e irreajustável, visando a eventual "Aquisição de grama do tipo esmeralda isenta de pragas e ervas daninhas, para uso da Secretaria de Serviços Públicos", conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Os envelopes contendo as Propostas e Documentação deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão de Pregão, que ocorrerá às 09:00 horas do dia 24 de Setembro de 2018, na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na Avenida 31 de Março, nº 327, Centro, Votorantim/SP. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, a partir do dia 11 de Setembro de 2018 através do site: www.votorantim.sp.gov.br, no link Licitação. Não serão fornecidas cópias via e-mail. Votorantim, 05 de Setembro de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal.

Aviso de Pregão Presencial nº 092/2018
A Prefeitura Municipal de Votorantim-SP torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 092/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DOS DIVERSOS PROGRAMAS EXISTENTES NA SECRETARIA DA SAÚDE", conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Os envelopes contendo as Propostas e Documentação deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão de Pregão, que ocorrerá às 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2018, na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na Avenida 31 de Março, nº 327, Centro, Votorantim/SP. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, a partir do dia 13 de Setembro de 2018 através do site: www.votorantim.sp.gov.br, no link Licitação. Não serão fornecidas cópias via e-mail. Votorantim, 05 de Setembro de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

VOTORANTIM
GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria de **Cultura, Turismo e Lazer**

POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL
PONTO DE CULTURA

1. FINALIDADE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** doravante denominado ENTE PÚBLICO e o **Centro de Iniciação Musical de Votorantim** (entidade cultural) doravante denominada PONTO DE CULTURA celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas cláusulas, nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, e da Instrução Normativa/MinC nº 01, de 08 de abril de 2015.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1. Ente Público (Nome)	**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**		
CNPJ	46.634.051/0001-76		
Endereço completo (ente público)	AVENIDA 31 DE MARÇO, 327 – CENTRO – VOTORANTIM/SP		
Nome do responsável legal pelo ente público	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA		
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL		
Registro Geral (RG)	20.227.969	CPF	099.251.038-43
Endereço completo (Responsável legal)	AVENIDA 31 DE MARÇO, 327 – CENTRO – VOTORANTIM/SP		
Ato de nomeação	ATA DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL		

2.2. Entidade Cultural

Razão Social	CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM		
CNPJ	09.445.236.0001-06		
Endereço completo (Entidade cultural)	Rua Professora Elenice de Goes n.º 293 – Jardim Clarice – Votorantim/SP		
Nome do responsável legal pela entidade cultural	ANTONIO SILVESTRE NETO		
Cargo	PRESIDENTE		
Registro Geral (RG)	22.209.520-9	CPF	122.590.098/08
Endereço completo (Responsável legal)	Rua Professora Elenice de Goes n.º 293 – Jardim Clarice – Votorantim/SP		

3. OBJETO

O presente Termo de Compromisso Cultural tem como objeto a implantação do projeto "Banda Marcial - CIMU", para implementar o convênio celebrado com a União n.º 736507, Rede de Pontos de Cultura.

I. O Plano de Trabalho aprovado integra este TCC, independente de transcrição.
II. Conforme o art. 3º da IN/MinC nº 01/2015, esse Projeto, por atuar como elo entre a sociedade civil e o Estado, tem por objetivo desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo, da interculturalidade, da capacitação social das comunidades locais, e da atuação em rede, visando ampliar o acesso da população brasileira aos meios e condições de exercício dos direitos culturais.

4. PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

A PNCV tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos PRINCÍPIOS da isonomia, da legalidade, da presunção de legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, além dos demais princípios constitucionais aplicáveis, dos objetivos especificados na Lei nº 13.018/2014, e dos OBJETIVOS relacionados a seguir:

I. o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

2

II. a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
III. a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
IV. o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
V. a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
VI. a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
VII. a promoção e a defesa dos direitos humanos;
VIII. a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;
IX. a valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais; e
X. a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

Além disso, são DIRETRIZES do regime jurídico de compromisso cultural:

I. a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à entidade cultural para a cooperação com o poder público;
II. a priorização do controle de resultados, com ênfase no cumprimento do objeto pactuado;
III. o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
IV. o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados visando ação integrada e articulada nas relações desses entes com as entidades culturais;
V. o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, a transparência, o controle e participação social, e a publicidade;
VI. a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;
VII. a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de projetos culturais de interesse público e relevância social com entidades culturais;
VIII. a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório ou ocupação de posições estratégicas; e
IX. a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Compromisso Cultural a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas, constantes do inciso IX, do parágrafo único, do art. 24, da Instrução Normativa/MinC Nº 01/2015:

I. comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
II. situação cadastral ativa no CNPJ, conforme regulamentação específica da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III. experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
IV. capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas; e
V. inscrição no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC, criado pela Lei 12.343, de 2010.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Do Ente Público

Observar as obrigações descritas na Instrução Normativa/MinC nº 01/2015 e ainda as seguintes responsabilidades:

I. coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
II. atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
III. garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
IV. contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
V. manter em seu sítio eletrônico informações sobre as parcerias celebradas no âmbito da PNCV, inclusive meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular desses recursos, e a agenda cultural dos Pontos de Cultura, bem como o acesso ao Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
VI. aprovar o Plano de Trabalho elaborado pela Entidade Cultural;
VII. certificar a Entidade Cultural e incluí-la no Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura;
VIII. aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
IX. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência, sempre que possível, com visitas *in loco,* para fins de auferição do cumprimento do objeto;
X. comunicar o Ponto/Pontão de Cultura quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
XI. analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

6.2. Da Entidade cultural

Observar as obrigações descritas na Instrução Normativa/MinC nº 01/2015 e ainda as seguintes responsabilidades:

I. desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
II. manter seus dados cadastrais atualizados;
III. executar as propostas constantes do Plano de Trabalho aprovado;
IV. incluir as logomarcas do ENTE PÚBLICO na comunicação visual do projeto;
V. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TCC, mantendo informações relativas à execução do Plano de Trabalho à disposição dos interessados na sede da entidade cultural e no seu sítio eletrônico, se houver, durante a vigência desta parceria;
VI. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela IN/MinC nº 01/2015, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
VII. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
VIII. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TCC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
IX. prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo.
X. adquirir, no primeiro ano de execução do projeto cultural, equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto do projeto cultural pactuado, observando o disposto no § 1º.

7. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados recursos no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, valor dividido da seguinte forma:

Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

Título: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Verba: 02.14.01.13.392.3002.2.002.3.3.90.39 0398

Valor: R$20.000,00

Título: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Verba: 02.14.01.13.392.3002.2.002.3.3.90.39 0399

Valor: R$40.000,00

I. Na 1ª parcela (2018) será repassado o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme nota de reserva n.º 1190 e 1191

II. Na 2ª parcela (2019) será repassado o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
III. Na 3ª parcela (2020) será repassado o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º. Os créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo ENTE PÚBLICO nos exercícios subsequentes, consignados no Plano Plurianual, serão indicados mediante registro contábil.

§ 2º. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade no Plano de Trabalho, mediante aprovação do ENTE PÚBLICO.

7.1. Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente TCC, desembolsados pelo ENTE PÚBLICO, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pelo concedente, Banco do Brasil, em agência do Município de Votorantim, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

I. Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
II. Os recursos desta parceria serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência.
III. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito deste TCC e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.
IV. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao ENTE PÚBLICO, no prazo de trinta dias do evento, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

8. DA EXECUÇÃO

O ente público realizará o acompanhamento e a avaliação deste TCC, durante toda sua execução, com recursos tecnológicos e de pessoal ativo de sua disponibilidade.

I. Para acompanhamento e avaliação da execução, o ente público poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

II. A administração pública, no exercício das atividades de acompanhamento deste TCC, poderá propor a reorientação de ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do Plano de Trabalho.
III. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução desta parceria poderá ser acompanhada e monitorada pelos conselhos de políticas públicas existentes no campo da cultura, em cada esfera de governo.
IV. Esta parceria estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.
V. O ente público possui a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida, a partir do cronograma acordado;
b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos, conforme definido no Plano de Trabalho;
c) relação de pagamentos;
d) extrato bancário da conta específica deste TCC; e
e) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TCC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.

III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
IV. No caso de previsão de mais de uma parcela, o PONTO DE CULTURA deverá apresentar prestação de contas parcial no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da execução da respectiva parcela, conforme período de execução previsto no Plano de Trabalho, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, não se admitindo periodicidade superior a um ano.
V. No caso de previsão de mais de uma parcela, a análise da prestação de contas parcial pelo ente público deverá observar o descrito no art. 36, da IN/MinC nº 01/2015.
VI. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TCC pela entidade cultural é de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência, prazo este prorrogável, uma única vez, por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo ente público.
VII. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de dez anos após a entrega da prestação de contas final, exceto se

7

houver a aprovação da prestação de contas, hipótese em que poderão ser guardados pelo prazo de cinco anos após a data de aprovação.
VIII. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.
IX. A autoridade competente do ente público terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas final deste TCC, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, prazo este prorrogável, uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado pela administração pública.

10. DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes decorrentes da execução deste Termo de Compromisso Cultural, deverão ser revertidos a Prefeitura Municipal de Votorantim, conforme artigo 28 da Instrução Normativa n.º 01/2015 do Ministério da Cultura.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TCC será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

12. DA RESCISÃO

É facultado ao ENTE PÚBLICO e ao PONTO DE CULTURA rescindirem este TCC, a qualquer tempo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

12.1. Responsabilidades do ente público:

I. Rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos.

Observação: O art. 28 da IN/MinC nº 01/2015 define que "Será obrigatória a estipulação no TCC do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria após o encerramento de sua vigência ou após eventual rescisão". A regramento sobre esse tema depende ainda da entrada em vigor da Lei 13.019/2014 e de sua regulamentação, conforme exposto no item 10.

12.2. Responsabilidades da entidade cultural:

I. Devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas ao ENTE PÚBLICO, no prazo de trinta dias da rescisão deste TCC, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

8

13. DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro do município de Votorantim.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: 02 de maio de 2018.	Data: 02 de maio de 2018.
Antônio Silvestre Neto Presidente do Centro de Iniciação Musical de Votorantim - CIMU	Fernando Oliveira Souza Prefeito Municipal de Votorantim

ANEXO I DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E DO PROPONENTE

1.1 Entidade Cultural Proponente: Centro de Iniciação Musical de Votorantim – CNPJ da Entidade: 09.445.236/0001-06

1.2 Título do Projeto: Banda Marcial

2 – OBJETO

2.1 Definição do objeto do Termo de Compromisso Cultural - TCC:

Descreva o objeto de forma precisa e resumida, de modo que fique explícito o que será realizado, como será realizado e onde será realizado.

O objeto : Difusão da Cultura na arte da música, associando o ensino da música à :
* Inclusão Social
* Diversidade Cultural e Racial
*Trabalho com a Musicalização (Coordenação Motora e Visual)

Ações Abrangentes:

*Aulas expositivas, aulas multimídia, vídeo aulas, aulas práticas, aulas de partitura, respiração, postura corporal, coordenação motora, execução de peças musicais, leituras e atividaes que promovam o respeito e a ética.
* Teoria Musical
* Instrumento Musical com o modo correto no seu manuseio
*Prática Instrumental
* Ordem Unida e Coreografia no desenvolvimento do Patriotismo e Coletividade.

Espaço Físico:

*As atividades serão desenvolvidas na Rua Levante Santucci s/nº no Bairro Parque Jataí na cidade de Votorantim- SP, o local é coberto e amplo que facilita o desenvolvimento harmonioso do grupo.

3 – OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

3.1 **Objetivos Gerais:** (Defina os objetivos gerais da proposta apresentada).

*Ensino de Música instrumental, Metais e Percussão.
* Promover a difusão da cultura como propulsora da inclusão social.
Por acreditarmos que a arte no espaço educativo rompe barreiras de exclusão, e sua prática pode ser reconhecida como ramos de conhecimento .
* Ocupar o tempo ocioso dos jovens, dificultando ou até impossibilitando o contato destes com as drogas e em conjunto, oferecer um espaço de lazer para a comunidade local.

3.2 Objetivos Específicos: (Defina os objetivos específicos da proposta apresentada

* Aprender a tocar um instrumento musical.
* Proporcionar aos integrantes o contato com valores implícitos no ensino musical, dentre eles; a concentração, a disciplina, o trabalho em grupo, o respeito às diferenças e a apuração da sensibilidade.
* Promover o desenvolvimento de comunicação e interação nos jovens, estimulando o desenvolvimento cognitivo, afetivo, sensorial e motor.
* Fomentar no jovem o sentimento de fazer parte de um grupo, com cada um cumprindo seu papel por um denominador comum.
* Valorizar as culturas musicais, produzidas ao longo da nossa história e na sua atualidade.
* Despertar talentos, respeitando as habilidades e competência de cada integrante;

4 – AÇÕES ESTRUTURANTES

4.1 Indicar em quais das ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva o projeto atua.

( ) intercâmbio e residências artístico-culturais;
( ) cultura, comunicação e mídia livre;
(X) cultura e educação;
( ) cultura e saúde;
( ) conhecimentos tradicionais;
( ) cultura digital;

( ) cultura e direitos humanos;
( ) economia criativa e solidária;
( ) livro, leitura e literatura;
( ) memória e patrimônio cultural;
( ) cultura e meio ambiente;
(X) cultura e juventude;
(X) cultura, infância e adolescência;
( ) agente cultura viva;
( ) cultura circense;
(X) Outras. Quais? Música

4.2 Indicar os tipos de atividades predominantes no projeto:

Preencher em ordem de prioridade (1, 2, 3, 4, 5, 6).

(2) Produção
(1) Difusão
(1) Formação
(1) Intercâmbio
(2) Pesquisa
(1) Preservação de bens culturais
( ) Outros:Especifique_____

4.3 Informar a(s) área(s) e/ou segmento(s) abrangido(s) pelas atividades a serem realizadas na execução do projeto.

( ) – Artes cênicas:
( ) circo
(X) dança
( ) mímica
( ) ópera
( ) teatro
(X) ações de capacitação e treinamento de pessoal

( ) – Audiovisual:
( ) produção cinematográfica ou videofonográfica de curta e média metragem
( ) produção radiofônica
( ) produção de obras seriadas
( ) formação e pesquisa audiovisual em geral
( ) doações de acervos audiovisuais ou treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para manutenção de acervos audiovisuais de cinematecas
( ) infraestrutura técnica audiovisual
( ) construção e manutenção de salas de cinema ou centros comunitários congêneres em municípios com menos de cem mil habitantes
( ) difusão de acervo audiovisual, incluindo distribuição, promoção e exibição cinematográfica
( ) preservação ou restauração de acervo audiovisual
( ) rádios e TVs educativas não comerciais
( ) jogos eletrônicos
( ) projetos audiovisuais transmidiáticos, exceto os de produção e de difusão
Outros: Desfiles

( ) – Música:
( ) música erudita
( ) música popular
(X) música instrumental
( ) doações de acervos musicais a museus, arquivos públicos e instituições congêneres

( ) – Artes visuais e artes digitais e eletrônicas:
(X) fotografia
( ) artes plásticas, incluindo artes gráficas, gravura, cartazes e filatelia
( ) exposições de artes
( ) design e moda
( ) doações de acervos de artes visuais a museus, arquivos públicos e instituições congêneres
( ) formação técnica e artística de profissionais
( ) projetos educativos orientados à fruição e produção de artes visuais
( ) projetos de fomento à cadeia produtiva das artes visuais

( ) – Patrimônio cultural:
( ) doações de acervos em geral a museus, arquivos públicos e instituições congêneres
( ) preservação ou restauração de patrimônio material em geral
( ) preservação ou restauração de patrimônio museológico
( ) preservação ou restauração de acervos em geral
( ) preservação ou restauração de acervos museológicos
( ) preservação de patrimônio imaterial
( ) manutenção de salas de teatro ou centros comunitários congêneres em municípios com menos de cem mil habitantes
( ) manutenção de equipamentos culturais em geral
( ) treinamento de pessoal ou aquisição de equipamentos para manutenção de acervos de museus, arquivos públicos e instituições congêneres
(X) outras ações de capacitação

( ) – Humanidades:
( ) acervos bibliográficos
( ) livros de valor artístico, literário ou humanístico, incluindo obras de referência
( ) periódicos e outras publicações
( ) evento literário
( ) eventos e ações de incentivo à leitura
( ) treinamento de pessoal ou aquisição de equipamentos para manutenção de acervos bibliográficos
(X) ações de formação e capacitação em geral

5 – JUSTIFICATIVA

5.1 Relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV.
A proposta Inclusão, Valorização da diversidade Cultural, Respeito, apresentada pelo Centro de Iniciação Musical de Votorantim vai de encontro com a PNCV, que tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos PRINCÍPIOS da isonomia, da legalidade, da presunção de legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, além dos demais princípios constitucionais aplicáveis, dos objetivos especificados na Lei nº 13.018/2014, e dos OBJETIVOS relacionados a seguir:
*O reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
*A solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
*O direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
*A integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
*A valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
*A promoção e a defesa dos direitos humanos;

5.2 Indicação do público beneficiário do projeto.

O Centro de Iniciação Musical de Votorantim atende Crianças, Jovens e Adolescentes com a faixa etária de 08 a 18 anos.

Os critérios utilizados pela CIMU são de que todos os integrantes ou que queiram fazer parte da Banda Marcial encontre através de orientações o seu espaço dentro da corporação.

5.3 Indicação dos resultados esperados.

* Aprendizado de um instrumento musical

* Integração entre os alunos;

* Disciplina;

*Implantação da música instrumental no município de Votorantim;

*Incentivo à comunidade a ações culturais;

* Formação de novos músicos e admiradores da música, elevando a autoestima do aluno e contribuindo para sua formação;

*Incentivo direto na produção artística e musical da cidade e região.

5.4 Método de avaliação e de mensuração dos resultados esperados.

*A avaliação será contínua, buscando avaliar o conjunto, o processo de aprendizagem, a dedicação, a assimilação e ao mesmo tempo o desenvolvimento de cada integrante da Banda Marcial.

* Também será avaliado o êxito das apresentações para públicos externos (festivais, datas comemorativas, festas culturais, comunidade do entorno, concursos, etc.

6 – DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO

6.1 Metodologia/estratégia de ação

Explique como a proposta será desenvolvida (ações/atividades previstas e meios de realização), detalhe as diferentes etapas a serem implementadas, indicando os mecanismos de acompanhamento e avaliação da proposta e identifique as parcerias, porventura, envolvidas na proposta.

*Aula expositiva, aula multimídia, vídeo-aula, aulas práticas, aulas de partitura ,respiração, postura corporal,coordenação motora, execução de peças musicais, leituras e atividades que promovam o respeito, a convivência, a ética como segue:

* Teoria Musical – Dentro desse tema é abordada, desde o surgimento da música, até a teoria musical moderna e suas diversidades, quando se trata de teoria musical, se tem a impressão que seja uma coisa muito complexa, na verdade é, mas, tudo é uma questão de como ela é vista, ou seja, se torna bem simples trabalhando com um método que as crianças entendam.
* Instrumento – É ensinado o modo correto de manusear o instrumento e fazer a manutenção básica do mesmo, assim como o processo para execução das notas musicais e práticas necessárias para tocar o instrumento. No caso dos instrumentos de percussão, serão ensinados os movimentos, manipulações e técnicas dos rudimentos principais.
* Prática Instrumental – Neste momento, os alunos aperfeiçoam as técnicas para melhor execução das notas, tendo a vivência de trabalhar em conjunto com os demais instrumentos. Toda esta etapa ocorre na prática, onde estão sendo feitas as leituras das peças musicais e exercícios propostos.
* Ordem Unida e Coreografia – A ordem unida é um dos métodos utilizados, assim como as aulas de ritmo, para que os alunos possam desenvolver a coordenação motora, com movimentos de marcha, enfatizando a importância de estar sempre em movimentos contínuos, ajudando os alunos a terem uma percepção de que todos são importantes. Todos os comandos serão bem trabalhados e explicados, cada um tem um significado e deve ser executado na hora em que for solicitado.

7 – DESCRIÇÃO DE METAS E ATIVIDADES

7.1 Metas e Atividades
Descrever metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, com indicação dos prazos de execução de cada meta e atividade, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

Metas: *Aumentar em 80% a participação dos jovens com motivação em relação ao projeto "Banda Marcial", mostrando- lhes a importância do som, do ritmo, bem como saber apreciá-los de forma prazerosa e espontânea.
*Utilizar músicas capazes de agir no interior do aluno de modo a externar sua linguagem e resgatar valores importantes para a formação de seres humanos críticos e participativos no meio onde vivem.
*Através de várias atividades, com diversos ritmos, descobrir as aptidões musicais existentes na comunidade, mostrando aos integrantes que podemos por meio da música:
* Praticar seletiva compreensão auditiva;
*Analisar, refletir e interpretar a melodia de uma música;
*Tocar diversas músicas formando um grupo com um conjunto de instrumentos harmoniosos, etc.

Atividades de Desenvolvimento:
O projeto que apresentamos será desenvolvido em três etapas:
1ª Etapa:
1° Mês: Explanação e apresentação do projeto (teoria e prática)
2° Mês: Inscrições dos alunos e Início das aulas.
3° Mês ao 5° Mês : Aulas de Teoria Musical .
6° Mês ao 11° Mês: Aulas Musicais Práticas e Formação Inicial
12° Mês : Apresentaçôes para a comunidade e Avaliação dos Resultados.

2ª Etapa:
13° Mês: Novas Inscrições e explanação sobre o Projeto.
14° Mês ao 17° Mês: Aulas Teóricas e Práticas.
18° Mês ao 23° Mês: Apresentações para a comunidade com arranjos Musicais, Formação Intermediária.
24° Mês: Apresentações para a comunidade e Avaliação dos Resultados.

3ª Etapa:
25° Mês: Novas Inscrições e explanação sobre o Projeto
26° Mês a 28° Mês: Aplicação de Melodia, Ritmo, Harmonia, Afinação, aplicadas individualmente e/ou em naipes em todo o grupo.
29° Mês a 34° Mês: Apresentações para a comunidade, com Arranjos, Adaptação e Transcrição de Melodias.
35° Mês e 36° Mês: Formação da Banda e Avaliação Final do Projeto.

7.2 Equipe envolvida
Descrever a equipe envolvida, indicando função nesse projeto, forma de contratação prevista, se haverá seleção, se serão remunerados ou voluntários, observando o disposto na IN/MinC nº 01/2015, e especialmente o art. 31. Se neste momento os profissionais já estiverem definidos, informar o nome dos mesmos associados às atividades que executarão e anexar seus currículos.

Função no Projeto	Condição de Trabalho no Projeto Remuneração(Valor em Reais)
Workshop com Maestros	R$ 2.000,00
Workshop com Coreógrafos	R$ 2.000,00
Workshop com Figurinista	R$ 1.000,00
Workshop de Arranjos	R$ 1.000,00
Workshop de Ordem Unida	R$ 1.000,00

7.3 Acessibilidade
Descrever ações para promoção de Acessibilidade de pessoas com deficiência aos bens e serviços culturais do projeto.
*O Local dos ensaios apresenta estruturas físicas adequadas para pessoas com deficiência com Rampas e Banheiro adaptado.

7.4 Sustentabilidade
Descrever ações para promoção de sustentabilidade do projeto ao fim de sua vigência.

Financeiro Garantir a presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento.	Parceria do CIMU com a Prefeitura da cidade de Votorantim .
Técnico Melhoria da sistematização da gestão e tecnologia empregada nos projetos.	Criação de núcleos com a responsabilidade de aperfeiçoamento de tecnologias e gestão aos componentes da Banda e comunidade para que possam dar continuidade ao projeto.
Comunitário Incorporação do projeto pela comunidade.	A participação da comunidade é fundamental para o desenvolvimento do projeto e pode ser realizada através de oficinas comunitárias , onde haja explanação e conhecimento das atividades e possam com isso criar multiplicadores de informações sobre música .

7.5 Parcerias:

Especificar se o projeto conta com parcerias: (X) **Sim** ( ) **Não**

Em caso afirmativo, informar qual (is) e a forma da parceria:

(X) Órgão públicos municipais. Citar: Prefeitura Municipal de Votorantim

( ) Órgão públicos estaduais. Citar:_____

( ) Órgão públicos federais. Citar:_____

( ) Organizações não governamentais. Citar:_____

( ) Organismos internacionais. Citar:_____

(X) Empresas Privadas. Citar: Henkel do Brasil

( ) Outros. Especificar:_____

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Registrar e justificar todos os itens da planilha orçamentária, (aquisições, locações e/ou contratações), objetivando subsidiar a aprovação do Plano de Trabalho pelo ENTE PÚBLICO, devendo descrever todos os argumentos que indiquem a necessidade da contratação, locação e/ou aquisição, com *comentários a respeito do que se espera com a contratação*, com suas descrições detalhadas, com precisão e clareza, incluindo suas características básicas e justificando que tal feito torna-se imprescindível ao cumprimento do projeto indicando o que ocorrerá com recursos do repasse e o que será como parte da contrapartida, se houver.

Observações:

As despesas previstas neste item devem:

I. estar coerentes com o objeto e os objetivos do Projeto;
II. apresentar estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
III. apresentar valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas previstas no item 7 deste Plano de Trabalho;
IV. ser registradas nas Planilhas 8.1 abaixo descrita e 8.2, Anexo II do TCC.

8.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Recursos do ente público e da contrapartida em bens e serviços, quando houver

ITEM (Especificação Técnica)	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO	RECURSO DO ENTE PÚBLICO OU DA CONTRAPARTIDA
Aquisição de Projetor	01	01	4.500,00	4.500,00	Cultura Digital	Recurso do Ente Público
Tela de Projeção	01	01	620,00	620,00	Cultura Digital	Recurso do Ente Público
Computador Notbook	01	01	1.500,00	1.500,00	Cultura Digital	Recurso do Ente Público
Impressora	01	01	1.200,00	1.200,00	Cultura Digital	Recurso do Ente Público
Aparelho de Som	01	01	1.450,00	1.450,00	Cultura Digital	Recurso do Ente Público
Filmadora Profissional	01	01	5.100,00	5.100,00	Cultura Digital	Recurso do Ente Público
Câmera *Fotográfica*	01	01	630,00	630,00	Cultura Digital	Recurso do Ente Público
Trombones	01	06	3.000,00	18.000,00	Aquisição de Instrumentos	Recurso do Ente Público
Bombardino	01	02	3.500,00	7.000,00	Aquisição de Instrumentos	Recurso do Ente Público
Trompetes	01	04	2.000,00	8.000,00	Aquisição de Instrumentos	Recurso do Ente Público
Alimentação	01	3.000	8,00	24.000,00	Alimentação e hidratação	Recurso do Ente Público
Workshop	01	30	2.000,00	60.000,00	Profissionais com especialização musical para aperfeiçoamento	Recurso do Ente Público
Transporte	01	06	4.000,00	24.000,00	Conhecimento de culturas musicais	Recurso do Ente Público
Uniforme de Gala	01	100	150,00	15.000,00	Visual Harmônico	Recurso do Ente Público
Memórias Musicais	01	100	90,00	9.000,00	Cultura Digital	Recurso do Ente Público

9 – PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

Descreve as peças e veículos de comunicação do projeto para divulgação, informando os públicos que serão alcançados, e de que forma será divulgado o apoio do ENTE PÚBLICO com inserção de logomarcas.

Material de Divulgação	Local de Divulgação
Cartaz	Espaços Culturais
Banner	Terminais de Ônibus
Panfletos	Escolas
CD	Espaços Públicos

10 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A análise da prestação de contas relativa à execução deste Projeto levará em consideração o relatório da visita técnica *in loco*, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I do item 9 do TCC.
II. No caso de previsão de mais de uma parcela, a ENTIDADE CULTURAL deverá apresentar prestação de contas parcial no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da conclusão da execução da respectiva parcela, conforme período de execução previsto no Plano de Trabalho, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, não se admitindo periodicidade superior a um ano.
III. No caso de previsão de mais de uma parcela, a análise da prestação de contas parcial pelo ente público deverá observar o descrito no art. 36, da IN/MinC nº 01/2015.
IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TCC pela entidade cultural é de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência, prazo este prorrogável, uma única vez, *por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo ente público.*

11 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

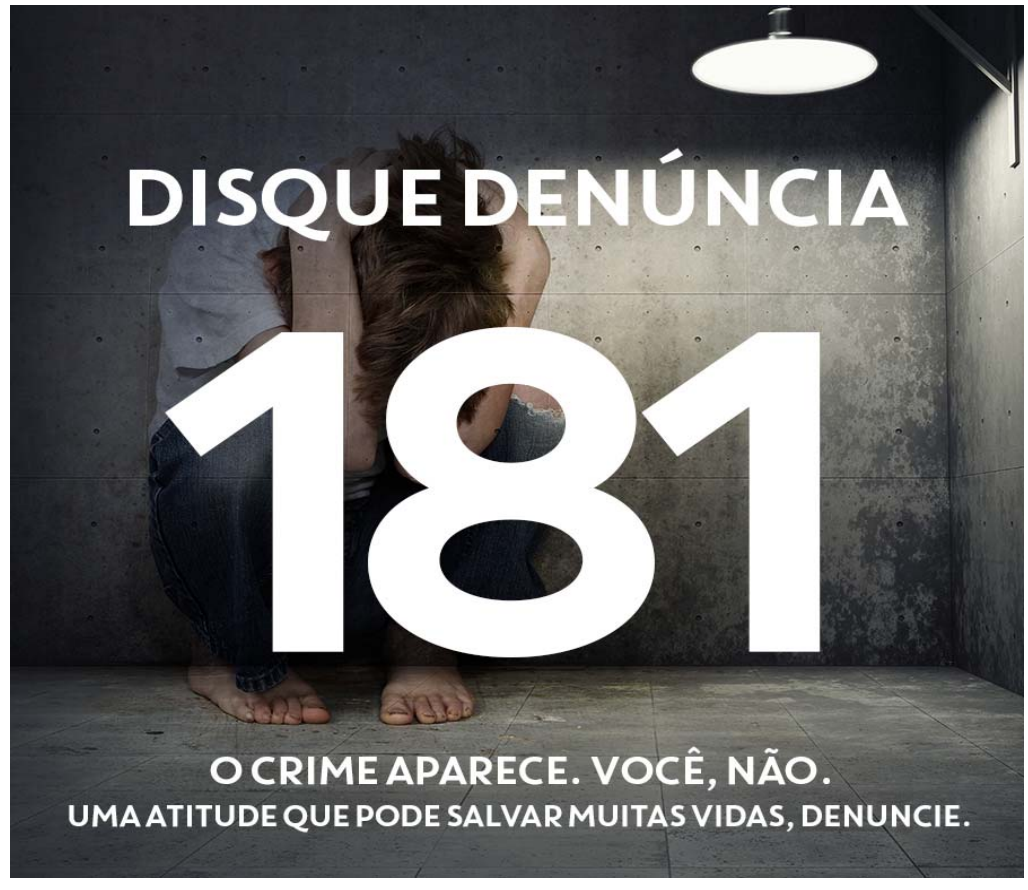
Incluir outros itens julgados necessários, considerando a especificidade do Projeto.

Ter a oportunidade de levar a população Votorantinense o conhecimento musical através da banda Marcial atingindo os objetivos abaixo:

- Interação da comunidade no geral com a formação realizada no CIMU (Centro de Iniciação Musical de Votorantim);
- Trabalhar e estimular a ação sociál junto com a ação cultural em cada participante, tornando-os assim mais humanos e sensível para realidade contemporânea;
- Tornar público para comunidade os procedimentos de ensino realizado pelo CIMU;
- E como resultado tem o foco de termos jovens profissional, interessado no que fazem, seres humanos preparados para realidade do mercado musical, cidadãos que respeitam seus limites e os dos outros, que conhecem seus direitos e deveres.

Votorantim 02 de maio de 2018.

Antônio Silvestre Neto
Presidente do Centro de Iniciação Musical de Votorantim



ANEXO II DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL
Item 8.2 do Plano de Trabalho

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO-2018

1 - PROJETO: BANDA MARCIAL
2 - LOCALIDADE: VOTORANTIM- SP
3 - PROPONENTE: CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM

4 -META	5-DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇO	6-TOTAL (R$)	7 - Desembolso / Aplicação de recurso											
			1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Estruturação do Projeto	Aquisição de Projetor	4.500,00	4.500,00											
Estruturação do Projeto	Tela de Projeção	620,00	620,00											
Estruturação do Projeto	Computador Notbook	1.500,00	1.500,00											
Estruturação do Projeto	Impressora	1.200,00	1.200,00											
Estruturação do Projeto	Aparelho de Som	1.450,00	1.450,00											
Estruturação do Projeto	Filmadora Profissional	5.100,00	5.100,00											
Estruturação do Projeto	Câmera Fotográfica	630,00	630,00											
Aquisição de Instrumentos	Trombones(03)	9.000,00	9.000,00											
Consumo Alimentação	Alimentação	8.000,00		800,00	800,00	800,00	800,00	800,00		800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
Qualificação	Workshop	20.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Conhecimento de novas Culturas	Transporte	8.000,00					4.000,00				4.000,00			
8-TOTAL DO PROJETO		60.000,00	24.000,00	2.800,00	2.800,00	6.800,00	2.800,00	2.800,00		2.800,00	6.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00

ANEXO II DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL
Item 8.2 do Plano de Trabalho

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO-2019

1 - PROJETO: BANDA MARCIAL
2 - LOCALIDADE: VOTORANTIM- SP
3 - PROPONENTE: CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM

4 -META	5-DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇO	6-TOTAL (R$)	7 - Desembolso / Aplicação de recurso											
			1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Aquisição de Instrumentos	Bombardino (02) Preço Unitário: R$3.500,00	7.000,00	7.000,00											
Aquisição de Instrumentos	Trompetes (04) Preço Unitário: R$2.000,00	8.000,00	8.000,00											
Aquisição de Instrumentos	Trombones(03) Preço Unitário: R$3.000,00	9.000,00	9.000,00											
Consumo Alimentação	Alimentação	8.000,00		800,00	800,00	800,00	800,00	800,00		800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
Qualificação	Workshop	20.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Conhecimento de novas Culturas	Transporte	8.000,00					4.000,00				4.000,00			
8-TOTAL DO PROJETO		60.000,00	24.000,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	6.800,00	2.800,00		2.800,00	6.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00

ANEXO II DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL
Item 8.2 do Plano de Trabalho

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO-2020

1 - PROJETO: BANDA MARCIAL
2 - LOCALIDADE: VOTORANTIM- SP
3 - PROPONENTE: CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM

4 -META	5-DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇO	6-TOTAL (R$)	7 - Desembolso / Aplicação de recurso											
			1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Visual Harmônic	Uniforme de Gala (100)	15.000,00	15.000,00											
	Preço Unitário : 150,00													
Memórias Music	Cultura Digital(100)	9.000,00	9.000,00											
	Preço Unitário: 90,00													
Consumo Alimentação	Alimentação	8.000,00		800,00	800,00	800,00	800,00	800,00		800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
Qualificação	Workshop	20.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Conhecimento de	Transporte	8.000,00					4.000,00				4.000,00			
novas Culturas														
8-TOTAL DO PROJETO		60.000,00	24.000,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	6.800,00	2.800,00		2.800,00	6.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00

VOTORANTIM
GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria de **Cultura, Turismo e Lazer**

POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL n.º 01/2018 - SECTUR

PONTO DE CULTURA

1. FINALIDADE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** doravante denominado ENTE PÚBLICO e a **Cooperativa Paulista de Teatro** (entidade cultural) doravante denominada PONTO DE CULTURA celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas cláusulas, nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, e da Instrução Normativa/MinC nº 01, de 08 de abril de 2015.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1. Ente Público (Nome)	**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**		
CNPJ	46.634.051/0001-76		
Endereço completo (ente público)	AVENIDA 31 DE MARÇO, 327 – CENTRO – VOTORANTIM/SP		
Nome do responsável legal pelo ente público	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA		
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL		
Registro Geral (RG)	20.227.969	CPF	099.251.038-43
Endereço completo (responsável legal)	AVENIDA 31 DE MARÇO, 327 – CENTRO – VOTORANTIM/SP		
Ato de nomeação	ATA DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL		

2.2. Entidade Cultural

Razão Social	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO		
CNPJ	51.561.819/0001-69		
Endereço completo (entidade cultural)	PC DOM JOSE GASPAR N.º 03 4.º ANDAR – CENTRO – SÃO PAULO/SP		
Nome do responsável legal pela entidade cultural	RUDIFRAN DE ALMEIDA POMPEU		
Cargo	PRESIDENTE		
Registro Geral (RG)	58.135.688-3	CPF	490.560.260-20
Endereço completo (responsável legal)	PC DOM JOSE GASPAR N.º 03 4.º ANDAR – CENTRO – SÃO PAULO/SP		

3. OBJETO

O presente Termo de Compromisso Cultural tem como objeto a implantação do projeto "Espaço Cê – Centro de Experimentação e Pesquisa", para implementar o convênio celebrado com a União n.º 736507, Rede de Pontos de Cultura.

I. O Plano de Trabalho aprovado integra este TCC, independente de transcrição.
II. Conforme o art. 3º da IN/MinC nº 01/2015, esse Projeto, por atuar como elo entre a sociedade civil e o Estado, tem por objetivo desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo, da interculturalidade, da capacitação social das comunidades locais, e da atuação em rede, visando ampliar o acesso da população brasileira aos meios e condições de exercício dos direitos culturais.

4. PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

A PNCV tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos PRINCÍPIOS da isonomia, da legalidade, da presunção de legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, além dos demais princípios constitucionais aplicáveis, dos objetivos especificados na Lei nº 13.018/2014, e dos OBJETIVOS relacionados a seguir:

I. o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

Assinatura DIGITAL
Publicação Assinada Digitalmente • Para mais informações acesse: www.votorantim.sp.gov.br

II. a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
III. a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
IV. o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
V. a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
VI. a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
VII. a promoção e a defesa dos direitos humanos;
VIII. a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;
IX. a valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais; e
X. a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

Além disso, são DIRETRIZES do regime jurídico de compromisso cultural:

I. a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à entidade cultural para a cooperação com o poder público;
II. a priorização do controle de resultados, com ênfase no cumprimento do objeto pactuado;
III. o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
IV. o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados visando ação integrada e articulada nas relações desses entes com as entidades culturais;
V. o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, a transparência, o controle e participação social, e a publicidade;
VI. a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;
VII. a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de projetos culturais de interesse público e relevância social com entidades culturais;
VIII. a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório ou ocupação de posições estratégicas; e
IX. a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Compromisso Cultural a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas, constantes do inciso IX, do parágrafo único, do art. 24, da Instrução Normativa/MinC Nº 01/2015:

I. comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
II. situação cadastral ativa no CNPJ, conforme regulamentação específica da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III. experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
IV. capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas; e
V. inscrição no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC, criado pela Lei 12.343, de 2010.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Do Ente Público

Observar as obrigações descritas na Instrução Normativa/MinC nº 01/2015 e ainda as seguintes responsabilidades:

I. coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
II. atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
III. garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
IV. contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
V. manter em seu sítio eletrônico informações sobre as parcerias celebradas no âmbito da PNCV, inclusive meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular desses recursos, e a agenda cultural dos Pontos de Cultura, bem como o acesso ao Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
VI. aprovar o Plano de Trabalho elaborado pela Entidade Cultural;
VII. certificar a Entidade Cultural e incluí-la no Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura;
VIII. aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
IX. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência, sempre que possível, com visitas *in loco*, para fins de auferição do cumprimento do objeto;
X. comunicar o Ponto/Pontão de Cultura quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
XI. analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

6.2. Da Entidade cultural

Observar as obrigações descritas na Instrução Normativa/MinC nº 01/2015 e ainda as seguintes responsabilidades:

I. desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
II. manter seus dados cadastrais atualizados;
III. executar as propostas constantes do Plano de Trabalho aprovado;
IV. incluir as logomarcas do ENTE PÚBLICO na comunicação visual do projeto;
V. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TCC, mantendo informações relativas à execução do Plano de Trabalho à disposição dos interessados na sede da entidade cultural e no seu sítio eletrônico, se houver, durante a vigência desta parceria;
VI. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela IN/MinC nº 01/2015, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
VII. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
VIII. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TCC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
IX. prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo.
X. adquirir, no primeiro ano de execução do projeto cultural, equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto do projeto cultural pactuado, observando o disposto no § 1º.

7. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados recursos no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, valor dividido da seguinte forma:

Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

Título: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Verba: 02.14.01.13.392.3002.2.002.3.3.90.39 0398

Valor: R$20.000,00

Título: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Verba: 02.14.01.13.392.3002.2.002.3.3.90.39 0399

Valor: R$40.000,00

I. Na 1ª parcela (2018) será repassado o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme nota de reserva n.º 1187 e 1188;
II. Na 2ª parcela (2019) será repassado o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
III. Na 3ª parcela (2020) será repassado o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º. Os créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo ENTE PÚBLICO nos exercícios subsequentes, consignados no Plano Plurianual, serão indicados mediante registro contábil.

§ 2º. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade no Plano de Trabalho, mediante aprovação do ENTE PÚBLICO.

7.1. Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente TCC, desembolsados pelo ENTE PÚBLICO, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pelo concedente, Banco do Brasil, em agência do Município de Votorantim, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

I. Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
II. Os recursos desta parceria serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência.
III. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito deste TCC e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.
IV. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao ENTE PÚBLICO, no prazo de trinta dias do evento, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

8. DA EXECUÇÃO

O ente público realizará o acompanhamento e a avaliação deste TCC, durante toda sua execução, com recursos tecnológicos e de pessoal ativo de sua disponibilidade.

Assinatura DIGITAL
Publicação Assinada Digitalmente • Para mais informações acesse: www.votorantim.sp.gov.br

I. Para acompanhamento e avaliação da execução, o ente público poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
II. A administração pública, no exercício das atividades de acompanhamento deste TCC, poderá propor a reorientação de ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do Plano de Trabalho.
III. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução desta parceria poderá ser acompanhada e monitorada pelos conselhos de políticas públicas existentes no campo da cultura, em cada esfera de governo.
IV. Esta parceria estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.
V. O ente público possui a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida, a partir do cronograma acordado;
b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos, conforme definido no Plano de Trabalho;
c) relação de pagamentos;
d) extrato bancário da conta específica deste TCC; e
e) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TCC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.

III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
IV. No caso de previsão de mais de uma parcela, o PONTO DE CULTURA deverá apresentar prestação de contas parcial no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da execução da respectiva parcela, conforme período de execução previsto no Plano de Trabalho, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, não se admitindo periodicidade superior a um ano.
V. No caso de previsão de mais de uma parcela, a análise da prestação de contas parcial pelo ente público deverá observar o descrito no art. 36, da IN/MinC nº 01/2015.
VI. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TCC pela entidade cultural é de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência, prazo este prorrogável, uma única vez, por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo ente público.

VII. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de dez anos após a entrega da prestação de contas final, exceto se houver a aprovação da prestação de contas, hipótese em que poderão ser guardados pelo prazo de cinco anos após a data de aprovação.
VIII. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.
IX. A autoridade competente do ente público terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas final deste TCC, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, prazo este prorrogável, uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado pela administração pública.

10. DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes decorrentes da execução deste Termo de Compromisso Cultural, deverão ser revertidos a Prefeitura Municipal de Votorantim, conforme artigo 28 da Instrução Normativa n.º 01/2015 do Ministério da Cultura.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TCC será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

12. DA RESCISÃO

É facultado ao ENTE PÚBLICO e ao PONTO DE CULTURA rescindirem este TCC, a qualquer tempo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

12.1. Responsabilidades do ente público:

I. Rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos.

Observação: O art. 28 da IN/MinC nº 01/2015 define que "Será obrigatória a estipulação no TCC do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria após o encerramento de sua vigência ou após eventual rescisão". A regramento sobre esse tema depende ainda da entrada em vigor da Lei 13.019/2014 e de sua regulamentação, conforme exposto no item 10.

12.2. Responsabilidades da entidade cultural:

I. Devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas ao ENTE PÚBLICO, no prazo de trinta dias da rescisão deste TCC, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

13. DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro do município de Votorantim.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: 02 DE MAIO DE 2018	Data: 02 DE MAIO DE 2018
Cooperativa Paulista de Teatro Rudifran de Almeida Pompeu Presidente	
RUDIFRAN DE ALMEIDA POMPEU Presidente da Cooperativa Paulista de Teatro	FERNANDO OLIVEIRA SOUZA Prefeito Municipal de Votorantim

ANEXO I DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E DO PROPONENTE

1.1 Entidade Cultural Proponente: Cooperativa Paulista de Teatro

1.2 CNPJ da Entidade: 51.561.819/0001-69

1.3 Título do Projeto: Coletivo Cê: Centro de Pesquisa e Prática Teatral

2 – OBJETO

2.1 Definição do objeto do Termo de Compromisso Cultural - TCC:

Descreva o objeto de forma precisa e resumida, de modo que fique explícito o que será realizado, como será realizado e onde será realizado.

O Coletivo Cê desenvolverá o projeto adaptando seu espaço físico Coletivo Cê: Centro de Pesquisa e Prática Teatral localizado na Avenida Vereador Newton Vieira Soares, 325 em Votorantim-SP para conter: um Espaço Digital, uma Videoteca, uma Biblioteca e uma sala de Estudos e Criação que se constituirão a partir da aquisição de materiais advindos dos recursos desse projeto (conforme discriminados na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro). Além de garantir a continuidade do projeto Sarau Cabiru que acontece bimestralmente com a participação de artistas convidados, e a implementação dos projetos Além dos muros da escola, com atividades de interação com os alunos da "Escola Municipal Helena Pereira de Moraes", e Cine-arte abrindo o espaço duas vezes por mês para exibição gratuita de filmes nacionais e internacionais. A avaliação deste projeto se dará na forma de livro processual e de um documentário partindo dos registros fotográficos e de vídeo colhidos durante todo o projeto.

3 – OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

3.1 Objetivos Gerais: (Defina os objetivos gerais da proposta apresentada).

Assinatura DIGITAL
Publicação Assinada Digitalmente • Para mais informações acesse: www.votorantim.sp.gov.br

- Garantir o livre acesso e a circulação de pessoas e ideias dentro do "Coletivo Cê: Centro de Pesquisa e Prática Teatral";

- Facilitar o acesso as novas tecnologias;

- Promover aulas teóricas e debates sobre diversas linguagens artísticas;

- Ampliar o repertório e estimular o interesse a todos os tipos de arte;

- Incentivar a criação;

- Incentivar a leitura;

- Estimular o aprendiz ao exercício de reflexão, tornando-o atuante crítico e transformador do seu contexto;

- Interferir no cotidiano escolar, propondo interações entre os alunos;

- Estender as ações do Coletivo Cê: Centro de Pesquisa e Prática Teatral

para toda a cidade de Votorantim.

3.2 Objetivos Específicos: (Defina os objetivos específicos da proposta apresentada).

1. Implementar o Coletivo Cê: Centro de Pesquisa e Prática Teatral dentro da sede do Coletivo Cê, adaptando seu espaço físico para conter: um Espaço Digital, uma Videoteca, uma Biblioteca e uma sala de Estudos e Criação;

2. Garantir a manutenção dos profissionais envolvidos no projeto (pagamento de salário para professores e funcionários);

3. Garantir a continuidade do projeto Sarau Cabiru e a implementação dos projetos Além dos muros da escola e Cine-arte;

4. Criar o blog "Boca do Mundo"

5. Avaliar o projeto na forma de livro processual e de um documentário.

4 – AÇÕES ESTRUTURANTES

4.1 Indicar em quais das ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva o projeto atua.

( ) intercâmbio e residências artístico-culturais;
(X) cultura, comunicação e mídia livre;
(X) cultura e educação;
( ) cultura e saúde;
( ) conhecimentos tradicionais;
(X) cultura digital;
( ) cultura e direitos humanos;
( ) economia criativa e solidária;
(X) livro, leitura e literatura;
( ) memória e patrimônio cultural;
( ) cultura e meio ambiente;
( ) cultura e juventude;
(X) cultura, infância e adolescência;
( ) agente cultura viva;
( ) cultura circense;
( ) Outras. Quais?

4.2 Indicar os tipos de atividades predominantes no projeto:

Preencher em ordem de prioridade (1, 2, 3, 4, 5, 6).

(3) Produção
(4) Difusão
(2) Formação
(5) Intercâmbio
(1) Pesquisa
(6) Preservação de bens culturais
( ) Outros:Especifique_____

4.3 Informar a(s) área(s) e/ou segmento(s) abrangido(s) pelas atividades a serem realizadas na execução do projeto.

( ) – Artes cênicas:
( ) circo
( ) dança
( ) mímica
( ) ópera
(X) teatro
(X) ações de capacitação e treinamento de pessoal

( ) – Audiovisual:
( ) produção cinematográfica ou videofonográfica de curta e média metragem
( ) produção radiofônica
( ) produção de obras seriadas
( ) formação e pesquisa audiovisual em geral
( ) doações de acervos audiovisuais ou treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para manutenção de acervos audiovisuais de cinematecas
( ) infraestrutura técnica audiovisual
( ) construção e manutenção de salas de cinema ou centros comunitários congêneres em municípios com menos de cem mil habitantes
(X) difusão de acervo audiovisual, incluindo distribuição, promoção e exibição cinematográfica
( ) preservação ou restauração de acervo audiovisual
( ) rádios e TVs educativas não comerciais
( ) jogos eletrônicos
( ) projetos audiovisuais transmidiáticos, exceto os de produção e de difusão

( ) – Música:
( ) música erudita
( ) música popular
( ) música instrumental
( ) doações de acervos musicais a museus, arquivos públicos e instituições congêneres

( ) – Artes visuais e artes digitais e eletrônicas:
( ) fotografia
( ) artes plásticas, incluindo artes gráficas, gravura, cartazes e filatelia
( ) exposições de artes
( ) design e moda
( ) doações de acervos de artes visuais a museus, arquivos públicos e instituições congêneres
( ) formação técnica e artística de profissionais
( ) projetos educativos orientados à fruição e produção de artes visuais
( ) projetos de fomento à cadeia produtiva das artes visuais

( ) – Patrimônio cultural:
( ) doações de acervos em geral a museus, arquivos públicos e instituições congêneres
( ) preservação ou restauração de patrimônio material em geral
( ) preservação ou restauração de patrimônio museológico
( ) preservação ou restauração de acervos em geral
( ) preservação ou restauração de acervos museológicos
( ) preservação de patrimônio imaterial
( ) manutenção de salas de teatro ou centros comunitários congêneres em municípios com menos de cem mil habitantes
( ) manutenção de equipamentos culturais em geral
( ) treinamento de pessoal ou aquisição de equipamentos para manutenção de acervos de museus, arquivos públicos e instituições congêneres
( ) outras ações de capacitação

( ) – Humanidades:
(X) acervos bibliográficos
( ) livros de valor artístico, literário ou humanístico, incluindo obras de referência
( ) periódicos e outras publicações
( ) evento literário

Assinatura DIGITAL
Publicação Assinada Digitalmente • Para mais informações acesse: www.votorantim.sp.gov.br

( ) eventos e ações de incentivo à leitura

( ) treinamento de pessoal ou aquisição de equipamentos para manutenção de acervos bibliográficos

( ) ações de formação e capacitação em geral

5 – JUSTIFICATIVA

5.1 Relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV.

Desde 2009 o Coletivo Cê pleiteia editais públicos para gerir seus projetos de forma mais sustentada e coerente, dando assim um alicerce para sua existência. É importante salientar que este projeto vem sendo desenvolvido durante anos, seja na pesquisa da linguagem artística ou com as ações comunitárias. A cada ano que passa o Coletivo amadurece e estreita as relações entre linguagem e comunidade. Com este projeto o Coletivo Cê pretende, em conformidade com os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva, garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos votorantinenses, estimulando o protagonismo juvenil, fortalecendo as experiências culturais em diálogo com a comunidade local.

O Coletivo Cê pensa formação a partir de ações continuadas e não de ações isoladas, em que a educação (pela arte e com a arte) traz um enriquecimento pessoal e coletivo a todos aqueles que se envolvem diretamente ou indiretamente. A realização desse projeto com verba do MINC-SEC, é para possibilitar que as frentes do projeto possam ser realizadas, dando continuidade e expansão às ações que o Coletivo Cê já promove para a cidade como proposta de transformação com arte, democratizando seus bens culturais e incentivando os jovens ao mundo do trabalho cultural.

5.2 Indicação do público beneficiário do projeto.

A não restrição de ações apenas aos moradores do centro da cidade, caracteriza também, a ideia de produzir um projeto dilatado, para além dos muros da escola e dos territórios do bairro, iniciando assim uma ação expandida de qualidade que já vem sendo articulada desde 2010 em Votorantim, ampliando em termos quantitativos a implementação e descobertas de estratégias para ações nos bairros vizinhos, começando com as crianças que neles moram. Beneficiaremos crianças, jovens e adultos sem restrição de idade, classe, cor ou religião.

5.3 Indicação dos resultados esperados.

-Formar jovens plateias.

-Difundir e democratizar acesso à informação cultural.

-Contribuir com a cidadania cultural da cidade.

5.4 Método de avaliação e de mensuração dos resultados esperados.

A avaliação será realizada em forma de livro processual e de um documentário.

O formato de livro processual é para abarcar os registros fotográficos, textos, críticas, crônicas que surgirão durante os processos de implementação de novas frentes de trabalho e desenvolvimento de outras que já vem ocorrendo, esse livro servirá de comprovação das atividades realizadas e em formato de registro processual de atividades artísticas.

Todas as atividades do projeto serão registradas e documentadas em vídeo, ao término o intuito é reunir todo o material para a realização de um documentário sobre as atividades e mudanças que o projeto trouxe à cidade; para tanto os realizadores colherão depoimentos dos moradores, alunos do projeto, artistas e pessoas em geral que participarão das frentes realizadas, dando ênfase nas mudanças que o projeto proporcionou a cidade e aos indivíduos que por ali passaram.

6 – DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO

6.1 Metodologia/estratégia de ação

Explique como a proposta será desenvolvida (ações/atividades previstas e meios de realização), detalhe as diferentes etapas a serem implementadas, indicando os mecanismos de acompanhamento e avaliação da proposta e identifique as parcerias, porventura, envolvidas na proposta.

O Projeto Coletivo Cê: Centro de Pesquisa e Prática Teatral nasce da vontade do Coletivo Cê em propor novas experiências educacionais através da arte. Seu mecanismo de funcionamento consiste em criar subsídios para que seu espaço físico ofereça suporte para pesquisas e experimentações artísticas de crianças, adolescentes e adultos, um campo fértil com acesso educacional, estético e político, valorizando a autonomia criativa, o pensamento crítico e estimulando o surgimento de novos talentos. A estruturação deste projeto começa com o entendimento de que os processos artísticos dentro de uma lógica pedagógica não estão associados apenas à formação de artistas, mas também à expressão do próprio corpo em constante relação com a vida. A prática artística inserida no cotidiano dessas crianças, jovens e adultos visa ressaltar vários aspectos que contribuem para a reflexão do sujeito como ser atuante de um contexto sócio-cultural. Os processos artísticos devem estar à mercê da contribuição que cada um pode oferecer, procurando através das tendências subjetivas que coexistem e dizem respeito às coletivas o encaminhamento, a formação do olhar poético, o desenvolvimento criativo, contribuindo assim para a formação da personalidade desse sujeito em coletividade.

O "Coletivo Cê: Centro de Pesquisa e Prática Teatral" funcionará na própria sede do Coletivo, e contará com:

1. Espaço Digital

O Espaço Digital contará com quatro tablets e três computadores de acesso livre à internet e com programas para edição de vídeo e áudio, uma máquina fotográfica, uma filmadora digital e um projetor.

2. Videoteca

Contará com um acervo de filmes, documentários, curta-metragens e animações no formato DVD e arquivos de mídia (Pen Drive, HD Externo), além de um espaço com um projetor e um aparelho de DVD com entrada USB instalados para acesso imediato. Os pen drives podem ser emprestados à serem devolvidos no prazo máximo de três dias.

3. Biblioteca

Contará com um acervo de livros das mais variadas linguagens artísticas, podendo ser emprestados. (além do acervo de livros que o Coletivo já possui, será realizada uma campanha de arrecadação de livros)

4. Sala de Estudos e Criação

A sala de estudos e criação oferecerá um espaço livre com chão adequado para aulas práticas que trabalhem o corpo, equipamento de som e equipamento de luz disponíveis para experimentações.

As atividades desenvolvidas serão:

1. Além dos muros da escola

Com o foco voltado primeiramente na formação de público, o projeto propõe uma relação direta com todos os alunos da "Escola Municipal Helena Pereira de Moraes" durante os três anos de projeto. O objetivo desta ação é estimular a leitura crítica do indivíduo sobre o mundo e a formação do olhar, utilizando o teatro como principal ferramenta. A interação acontecerá duas vezes por semana, vindo a trabalhar cada semana com uma turma no período da manhã e uma turma no período da tarde (sendo assim cada turma fará a vivência uma vez por mês): nas terças-feiras os artistas/educadores do Coletivo Cê vão até a escola, e nas quintas-feiras as crianças vão até o Centro

Assinatura DIGITAL
Publicação Assinada Digitalmente • Para mais informações acesse: www.votorantim.sp.gov.br

de Pesquisa e Prática Teatral (durante o período escolar), para que possam participar de diversas atividades artísticas, ex.: apresentações teatrais, jogos cooperativos, danças populares, experiências audiovisuais, experiências sensoriais, contação de histórias, ateliê de artes plásticas, entre outros.

2. Blog BOCA NO MUNDO

O blog BOCA NO MUNDO será um espaço virtual pensado e elaborado pelos alunos e demais envolvidos no projeto todo para que possam relatar suas experiências, através de textos, fotos e vídeos.

3. Cine-arte

Duas vezes por mês acontecerá na sala de estudos e criação o Cine-arte, com a exibição de filmes nacionais e internacionais com faixa etária livre. O coletivo entende que inserindo a sétima arte ao cotidiano das pessoas, estará oferecendo instrumentos de aprendizado para o desenvolvimento do senso crítico, ajudando os estudantes e a comunidade na tarefa de ampliar seu grau de informação.

Objetiva-se também oportunizar a reflexão através de debates que serão realizados após cada sessão.

4. Cabiru

Bimestralmente o Coletivo Cê realiza o sarau "Cabiru", cujo nome vem do Tupi e significa "de rio da coruja". Este nome foi escolhido pelo espaço estar próximo ao rio, onde vê-se muita toca de coruja. Durante um dia inteiro acontecem apresentações de dança, teatro, performance, música, exibição de filmes e exposições. O intuito desses saraus é promover o encontro de artistas, professores, agitadores culturais e comunidade. Além de ser um ponto de encontro para todas as artes, o ambiente também se torna uma ponte para reflexão e a poesia se torna o pano de fundo para que pessoas que acreditam no poder transformador da arte criem laços afetivos.

Este projeto já acontece bimestralmente em nosso espaço desde 2012, sem nenhum recurso financeiro advindo de terceiros.

Todas as atividades promovidas serão acompanhadas, monitoradas e registradas pelos integrantes do Coletivo Cê (respeitando a integridade, os limites e a autonomia de cada criança, jovem e adulto envolvido no projeto), para a feitura de um livro processual e um documentário, como forma de avaliação.

7 – DESCRIÇÃO DE METAS E ATIVIDADES

7.1 Metas e Atividades

Descrever metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, com indicação dos prazos de execução de cada meta e atividade, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

Em três anos este projeto pretende promover:

- 456 interações entre artistas/educadores do Coletivo Cê e alunos da Escola Municipal Helena Pereira de Moraes.
- 72 exibições de filmes pelo Cine-arte
- 18 Saraus Cabiru, totalizando aproximadamente a apresentação de 90 artistas, bandas ou coletivos.

O projeto pretende atingir:

- Escola Municipal "Helena Pereira de Moraes" - 390 alunos, 13 professores, equivalente a 200 famílias.
- Espaço Cê - Videoteca, Biblioteca, Espaço Digital, Cine-arte no bairro, Sala de Estudos e Criação, aberto a comunidade e monitoramento artístico dos profissionais envolvidos, para tanto contamos com uma média de 350 famílias, aproximadamente 1.720 moradores (entre crianças, adolescentes, adultos e idosos).
- Cabiru – Sarau bimestral. Pelas experiencias de edições anteriores, a média de público foi de 200 pessoas por evento, comunidades dos arredores, professores (rede municipal, estadual e universidades) e artistas da região. Total anual de 1.200 pessoas.

Público anual de todo o projeto, aproximadamente 3.310 pessoas, com ações educacionais e artísticas continuadas. A reverberação pode fazer os números dobraram anualmente por conta do sucesso que os efeitos do projeto produzirem nas pessoas, podendo chegar a 10.290 pessoas beneficiadas diretamente e indiretamente.

Com divulgação estratégica o projeto deverá atrair públicos de todas as idades de forma espontânea e voluntária para os saraus, cine-artes, entre outras atividades.

7.2 Equipe envolvida

Descrever a equipe envolvida, indicando função neste projeto, forma de contratação prevista, se haverá seleção, se serão remunerados ou voluntários, observando o disposto na IN/MinC nº 01/2015, e especialmente o art. 31. Se neste momento os profissionais já estiverem definidos, informar o nome dos mesmos associados às atividades que executarão e anexar seus currículos.

Produtora: Andressa Moreira

Forma de Contratação: MEI

Currículo: Moradora do município de Votorantim há 26 anos, é produtora, graduada em administração pela Faculdade Pitágoras - Anhanguera e Técnica em Logística pelo Centro Paula Souza. Realizou a direção administrativa e produção geral do projeto Rua do Meio do Coletivo Cê, contemplado pelo PROAC - Programa de Ação Cultural do Governo do Estado de São Paulo edital 01/2016 Produção de Espetáculo Inédito e Temporada de Teatro . É produtora do Festival Febre - Conferência e Música com correalização do Sesc Sorocaba e proprietária da produtora AUA, realizando produções na área da música, circo e teatro.

Em 2016 participou como produtora geral pelo Coletivo Cê do projeto "Coletivações" espaço de trocas estéticas dos grupos de teatro sediados no interior paulista, SESC- Sorocaba, onde desenvolveu um mês de vivência na unidade com a produção da oficina "Procedimentos Metafóricos para um ator onoff", o bate-papo "Como (re)existir artisticamente na lógica software?" e o espetáculo "Para que (eu) Possa Existir nos Próximos Segundos".

De 2014 a 2016 foi Chefe de Divisão de Cultura pelo município de Araçoiaba da Serra/SP, onde produziu diversos eventos, entre eles mais de cinquenta edições da dominical "Feira da Roça", três edições da Virada Ecológica, Festival de Verão, Carnaval de Rua, Semana África e a primeira edição do Festival Caipira. Em 2014 pelo Coletivo Cê desenvolveu o projeto"Cunhã-Antã - Desdobramentos de Investigação e Valorização Acerca da Memória das Operárias Votorantinenses" contemplado pelo Edital Nº 07/2013 - Produção de Espetáculo Inédito e Temporada de Artes Cênicas para Artistas Residentes em Municípios 500 Mil habitantes ou Menos. No ano de 2013 trabalhou como diretora administrativa e de produção no projeto "Botu-ra-ti - Resgatando a Memória e a Cultura do Povo Votorantinense" resultante no espetáculo "Desmedida", contemplado pelo PROAC -Edital no 01/2012, e vencedor do Prêmio CPT 2013 como melhor espetáculo do interior paulista. Desde 2011 realizou mais de quinze edições do Sarau Cabiru.

No ano de 2010 circulou o interior paulista com o projeto Desterro do Coletivo Cê contemplado pelo edital PROAC 02/2010 Circulação de Espetáculo de Teatro . Em 2009 atuou no espetáculo Desterro contemplado pela LINC - Lei de Incentivo à Cultura da Cidade de Sorocaba.

Em 2008 participou do projeto "Vídeo Ideia" do Quadra Pessoas e Ideias, com a coordenação do bailarino Marcelo Proença, e patrocínio da Petrobras.

Monitor: Júlio Mello

Forma de Contratação: Cooperativa Paulista de Teatro

Currículo: Morador do município de Votorantim há 30 anos, cofundador do Coletivo Cê, formado pela Escola de Arte Dramática - ECA da Universidade de São Paulo (USP), em que participou como ator do primeiro longa-metragem produzido pela Escola, dirigido por Eliana Fonseca, e dos espetáculos "Exit" com direção de Bete Dorgam (Outubro/2014) e "Ensaio sob(bre) Angústia" com direção de Lucienne Guedes Fharer (Junho/2014). No primeiro semestre de 2017 dirigiu e atuou no

Assinatura DIGITAL
Publicação Assinada Digitalmente • Para mais informações acesse: www.votorantim.sp.gov.br

espetáculo "1989" contemplado pelo Programa de Ação Cultural – 2016. Em 2016 dirigiu e atuou no espetáculo "Para que (eu) possa existir nos próximos segundos" partipante do projeto COLETIVAÇÕES do Sesc Sorocaba. Em 2014 participou como preparador de atores, no espetáculo Cunhãntã, resultado cênico do projeto Cunhã- Antã: Desdobramentos de investigação e valorização acerca da memória das operárias Votorantinenses, realizado com o apoio do Governo do Estado de São Paulo, Secretaria do Estado da Cultura- Programa de Ação Cultural – 2013. No ano de 2013 dirigiu o espetáculo "Desmedida", oriundo do projeto Botu-ra-ti: resgatando a memória e a cultura do povo Votorantinense, também contemplado pelo PROAC- Programa de Ação Cultural do Governo do Estado de São Paulo, espetáculo premiado pela comissão da CPT (Cooperativa Paulista de Teatro)como "Melhor espetáculo" apresentado no interior ou litoral paulista: em sala convencional, rua ou espaço não convencional. Lecionou neste mesmo coletivo no Núcleo de Formação Teatral da cidade de Votorantim, com o projeto Simbiose, coordenado pelo Coletivo Cê, atualmente contemplado pelo edital PROAC- Território das Artes.

Como diretor, participou do espetáculo "Desterro – Investigação e Preservação da Memória", com contemplado pela Lei de Incentivo à Cultura da Prefeitura de Sorocaba/SP que cumpriu temporada de fevereiro a julho de 2010 e logo após contemplado pelo Programa de Ação Cultural (PROAC) do Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado da Cultura, circulando com o espetáculo pelo interior do estado.

Em 2009 participou do projeto da Secretaria de Educação de Sorocaba-SP: "Clube da Escola" em que apresentou o espetáculo "Soltando o Verbo" nas escolas municipais da periferia e paralelamente integrou o Grupo "Folias D'Arte" de São Paulo contemplado pelo Programa Municipal de Fomento para a cidade de São Paulo, pelo qual, cumpriu temporada entre os meses Janeiro/2009 à Maio/2009 com o espetáculo "Querô, uma reportagem maldita" de Plínio Marcos com direção de Marco Antonio Rodrigues (Indicado ao Prêmio Shell 2009 nas categorias "melhor direção" e "trilha sonora").

Na Televisão, atuou na Série "Vida de Estagiário" pela emissora TV BRASIL (2011) e no Seriado "Sinal Vermelho - 9 mm SP" pela emissora FOX (2009).

Pela Trupe participou como ator do espetáculo "Os sete batizados de Pedro Malazartes" circulando por toda a rede "SESC" durante o ano de 2008. Trabalhou na PREPARAÇÃO CORPORAL do Ator Antonio Petrin no espetáculo "Só os doentes do coração deveriam ser atores" que esteve em cartaz no SESC Paulista-SP em 2008, e no espetáculo "Descalabro – Fratura Exposta" da Trupe Pau a Pique (2007).

14

Trabalhou como professor-voluntário de jogos teatrais para alunos do ensino fundamental da EE Profª "Antonieta Ferrarese" durante um ano, o que resultou no espetáculo "Meus Sentimentos, eu" (2005). Como diretor, trabalhou nos espetáculos "Sonho de uma noite de verão" de William Shakespeare (2004) e "Soltando o Verbo" de Zecarlos de Andrade (2003), ambos pela Secretaria de Cultura de Votorantim-SP.

Em 2001, paralelo aos estudos teatrais, ingressou no "Núcleo de Dança de Votorantim-SP onde aprimorou seus estudos corporais em "Dança Contemporânea" com Marcelo Proença e Clayton Leme durante cinco anos, participando das montagens "À Sombra daqui de casa"(2004); "TPM, Testosterona Precisando de Moderação"(2005). Participou como ator da peça: "Romeu e Julieta", de William Shakespeare, com direção de Rodolfo Amorim, pelo Grupo Manto, premiado com a Lei de Incentivo a Cultura/Sorocaba-SP em 2003. Ainda em 2001 ingressou no curso de formação de atores do Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos" de Tatuí-SP onde trabalhou com os profissionais: Carlos Ribeiro, na montagem "O Namorador" de Martins Pena e Antonio Mendes na montagem do espetáculo "O Nascimento de Cristo" (2001).

Iniciou sua carreira em 1999 na Companhia das Artes Dramáticas em Votorantim, atuando em doze espetáculos com a direção de Júlio Carrara, dentre eles: "Quem Casa quer casa, ou não?" de Tatiana Belinky, espetáculo vencedor do FETESP de Tatuí, recebendo a indicação de "Melhor Ator" pelo júri técnico, e em 2001 com espetáculo "Danielzinho e o Sono", vencedor do FETESP na categoria júri popular.

Outros trabalhos: participou da coordenação de 14 edições do Sarau Cultural "CABIRU", realizado pelo Coletivo Cê na cidade de Votorantim; foi orientador no projeto "Ademar Guerra" em que acompanhou o grupo "Navegantes do Concreto" de São Carlos-SP (2014).

Cursos complementares: "introdução a máscara do palhaço" ministrado por Bete Dorgam (2014); "Corpo e Movimento" ministrado Ana Spyer (2010); "Interpretação" ministrado por Marco Antonio Rodrigues (2009); "Dança Africana" ministrado por Fanta Konathé (2005); e "Teatro Expressionista Alemão" ministrado por Mickaela Monjkaov (2003).

7.3 Acessibilidade

Descrever ações para promoção de Acessibilidade de pessoas com deficiência aos bens e serviços culturais do projeto.

Este projeto não prevê a promoção de Acessibilidade de pessoas com deficiência. O coletivo tem buscado outros meios de angariar fundos, para tornar seu espaço acessível a estas pessoas.

7.4 Sustentabilidade

Descrever ações para promoção de sustentabilidade do projeto ao fim de sua vigência.

O Coletivo Cê ao longo de oito anos de trabalho foi contemplado por diversos editais no âmbito municipal e estadual, e ganhou notoriedade de modo a atrair o interesse de gestores públicos e privados. Através da busca de parcerias e patrocínio o projeto deverá continuar com suas atividades. No entanto não há garantia de continuidade sem financiamento.

7.5 Parcerias:

Especificar se o projeto conta com parcerias: (X) **Sim** ( ) **Não**

Em caso afirmativo, informar qual (is) e a forma da parceria:

(X) Órgão públicos municipais. Citar: Secretaria de Cultura, apoio institucional

( ) Órgão públicos estaduais. Citar:_____

( ) Órgão públicos federais. Citar:_____

( ) Organizações não governamentais. Citar:_____

( ) Organismos internacionais. Citar:_____

( ) Empresas Privadas. Citar:_____

( ) Outros. Especificar:_____

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Registrar e justificar todos os itens da planilha orçamentária, (aquisições, locações e/ou contratações), objetivando subsidiar a aprovação do Plano de Trabalho pelo ENTE PÚBLICO, devendo descrever todos os argumentos que indiquem a necessidade da contratação, locação e/ou aquisição, com comentários a respeito do que se espera com a contratação, com suas descrições detalhadas, com precisão e clareza, incluindo suas características básicas e justificando que tal feito torna-se imprescindível ao cumprimento do projeto indicando o que ocorrerá com recursos do repasse e o que será como parte da contrapartida, se houver.

Observações:

As despesas previstas neste item devem:

I. estar coerentes com o objeto e os objetivos do Projeto;
II. apresentar estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
III. apresentar valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas previstas no item 7 deste Plano de Trabalho;
IV. ser registradas nas Planilhas 8.1 abaixo descrita e 8.2, Anexo II do TCC.

8.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 1º ANO

Recursos do ente público e da contrapartida em bens e serviços, quando houver

ITEM (Especificação Técnica)	UNID.	QT DE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO	RECURSO DO ENTE PÚBLICO OU DA CONTRAPARTIDA
Produtora	mês	12	1.350,00	16.200,00	Produção Administrativa e Executiva (prestação de contas, compra de produtos, agendamentos de atividades, execução de atividades, assessoria de imprensa e curadora)	ENTE PÚBLICO

Monitor Cooperado CPT	mês	12	600,00	7.200,00	acompanhamento de atividades no Espaço Cê	ENTE PÚBLICO
Internet com banda larga wi-fi e linha telefônica	mês	12	140,00	1.680,00	Internet disponível para o uso da comunidade no Espaço Cê e telefone para uso de produção do projeto.	ENTE PÚBLICO
Oficineiro Cooperado CPT	mês	12	500,00	6.000,00	Ministrante de oficinas do Além dos muros da escola	ENTE PÚBLICO
Placa de identificação do projeto	unidade	1	240,00	240,00	A placa deve ser instalada no Espaço Cê para identificação do projeto.	
Coordenação geral do projeto(Cooperativa Paulista de Teatro)	Desp. operacional	1	3.900,00	3.900,00	Despesa operacional de 6,5% do valor total do projeto cobrada pela Cooperativa Paulista de Teatro	ENTE PÚBLICO
Tarifa Bancária da Conta do Projeto	tarifa	12	65,00	780,00	Tarifa bancária cobrada pela conta que será aberta para a gestão do projeto	ENTE PÚBLICO
Notebook para edição de vídeo	unidade	01	6.000,00	6.000,00	Notebook que ficará disponível no Espaço Digital com programas para edições de vídeo e áudio	ENTE PÚBLICO
Capa para Notebook	unidade	01	50,00	50,00	Capa de proteção para o notebook	ENTE PÚBLICO
Tablets	unidade	03	800,00	2.400,00	tablctes que ficarão disponíveis no Espaço Digital	ENTE PÚBLICO
Capas para Tablets	unidade	03	50,00	150,00	capas para proteção dos tabletes que ficarão disponíveis no Espaço Digital	ENTE PÚBLICO
Câmera Fotográfica Profissional	unidade	01	3.700	3.700,00	Câmera fotográfica para registro do projeto e que ficará disponível no Espaço Digital	ENTE PÚBLICO

Lente para câmera fotográfica	unidade	01	450,00	450,00	Câmera fotográfica para registro do projeto e que ficará disponível no Espaço Digital	ENTE PÚBLICO
Tela para projeção retrátil	unidade	01	1.000,00	1.000,00	Tela para projeção dos filmes do cine-arte	ENTE PÚBLICO
Projetor Hd	unidade	01	2.000,00	2.000,00	Para exibição de filmes no Cine - Arte	ENTE PÚBLICO
Mesa para Computadores	unidade	03	400,00	1.200,00	Para uso da comunidade no Espaço Digital	ENTE PÚBLICO
Dvd´s e livros de artes e filmes em geral	verba	01	400,00	400,00	Para uso da comunidade na Videoteca e Biblioteca	ENTE PÚBLICO
Pen-drives para filmes de arte	verba	01	100,00	100,00	Para o armazenamento de filmes da videoteca	ENTE PÚBLICO
Portas de madeira	verba	02	250,00	500,00	Para segurança do escritório e entrada do espaço	ENTE PÚBLICO
Equipamento de Luz - Canhão Refletor	unidade	10	250,00	2.500,00	Para desenvolvimento das atividades na sala de Estudo e Criações e Cabiru	ENTE PÚBLICO
Equipamento de Luz - Mesa de Luz	unidade	01	400,00	400,00	Para desenvolvimento das atividades na sala de Estudo e Criações e Cabiru	ENTE PÚBLICO
Ventilador de Coluna	unidade	02	390,00	780,00	Para desenvolvimento das Atividades no Espaço Cê	ENTE PÚBLICO
Cadeiras para escritório	unidade	02	300,00	600,00	Para utilização no espaço cultura digital	ENTE PÚBLICO
Banquetas	unidade	04	50,00	200,00	Para utilização no espaço biblioteca	ENTE PÚBLICO
Armário para escritório	unidade	01	400,00	400,00	Para o armazenamento de documentos, fichas cadastrais e outras informações importantes do projeto	ENTE PÚBLICO
Impressora multifuncional	unidade	01	1.000,00	1.000,00	Para impressão de materiais didáticos para a oficina Além dos muros da Escola	ENTE PÚBLICO

Suporte para projetor	unidade	01	170,00	170,00	Para desenvolvimento das atividades no Cine - arte	ENTE PÚBLICO

8.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 2° ANO

Recursos do ente público e da contrapartida em bens e serviços, quando houver

ITEM (Especificação Técnica)	UNID.	QT DE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO	RECURSO DO ENTE PÚBLICO OU DA CONTRAPARTIDA
Produtora	mês	12	1.370,00	16.440,00	Produção Administrativa e Executiva (prestação de contas, compra de produtos, agendamentos de atividades, execução de atividades, assessoria de imprensa e curadora	ENTE PÚBLICO
Monitor Cooperado CPT	mês	12	600,00	7.200,00	acompanhamento de atividades no Espaço Cê	ENTE PÚBLICO
Internet com banda larga wi-fi e linha telefônica	mês	12	140,00	1.680,00	Internet disponível para o uso da comunidade no Espaço Cê e telefone para uso de produção do projeto.	ENTE PÚBLICO
Oficineiro Cooperado CPT	mês	12	500,00	6.000,00	Ministrante de oficinas do Além dos muros da escola	ENTE PÚBLICO
Coordenação geral do projeto(Cooperativa Paulista de Teatro)	Desp. operacional	1	3.900,00	3.900,00	Despesa operacional de 6,5% do valor total do projeto cobrada pela Cooperativa Paulista de Teatro	ENTE PÚBLICO
Tarifa Bancária da Conta do Projeto	tarifa	12	65,00	780,00	Tarifa bancária cobrada pela conta que será aberta para a gestão do projeto	ENTE PÚBLICO
Caixas de Som	unidade	02	1.500,00	3.000,00	Para uso das atividades da sala de Estudo e Criações e Cabiru	ENTE PÚBLICO
Materiais para reforma da arquibancada do Coletivo Cê	verba	01	1.000,00	1.000,00	Incluir à arquibancada de metal do Coletivo Cê ja existente rodas de silicone para uma facil locomoção diante das necessidades de uso da sala de Estudos, Cabiru e Cine-arte (o serviço de mão de obra será contratado com recurso próprio do Coletivo Cê)	ENTE PÚBLICO
Forro para sala de estudos e criação	verba	01	1.000,00	1.000,00	Para melhorar a temperatura da sala de Estudos e criação em tempos de calor (o serviço de mão de obra será contratado com recurso próprio do Coletivo Cê)	ENTE PÚBLICO
Bebedouro	unidade	02	200,00	400,00	Bebedouro para uso da comunidade que participará das atividades do Coletivo Cê	ENTE PÚBLICO
Porta-copos	unidade	01	60,00	60,00	Suporte para guardar os copos limpos	ENTE PÚBLICO
Puff Corino	unidade	02	150,00	300,00	Assentos confortaveis para leituras de livros	ENTE PÚBLICO
Poltrona	unidade	02	700,00	1.400,00	Poltronas para leitura de livros e estudos	ENTE PÚBLICO
Lixeira	unidade	03	60,00	180,00	Lixeira para uso da comunidade que participará das atividades do Espaço Cê	ENTE PÚBLICO
Ar Condicionado (aparelho)	unidade	01	4.000,00	4.000,00	Será instalado na Sala de Estudos e Criações para conforto das aulas (o serviço de instalação será custeado com recurso próprio do Coletivo Cê)	ENTE PÚBLICO
Computador para edição de vídeos	unidade	02	4.000,00	8.000,00	Computadores que ficarão disponíveis no Espaço Digital com programas para edições de vídeo e áudio	ENTE PÚBLICO

Assinatura DIGITAL

Cadeira de escritório	unidade	06	200,00	1.200,00	Cadeiras que ficarão disponíveis para uso no Espaço digital	**ENTE PÚBLICO**
Fone de Ouvido de alta qualidade	unidade	02	180,00	360,00	Ficará disponível para uso no Espaço digital	**ENTE PÚBLICO**
Fone de ouvido simples	unidade	02	50,00	100,00	Ficará disponível para uso no Espaço digital	**ENTE PÚBLICO**
Dvd's e livros de arte e filmes em geral	verba	01	1.000,00	1.000,00	Para uso da comunidade na Videoteca e Biblioteca	**ENTE PÚBLICO**
Estante para livro	unidade	02	300,00	600,00	Para a exposição dos livros da biblioteca	**ENTE PÚBLICO**
Home Theater com surround potente	unidade	01	1.200,00	1.200,00	Será utilizado para exibição de filmes no Cine - Arte e nas sala de Estudos e Criações	**ENTE PÚBLICO**
HD Externo	unidade	01	200,00	200,00	Para o armazenamento dos filmes da videoteca	**ENTE PÚBLICO**

8.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 3° ANO

Recursos do ente público e da contrapartida em bens e serviços, quando houver

ITEM (Especificação Técnica)	UNID.	QT DE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO	RECURSO DO ENTE PÚBLICO OU DA CONTRAPARTIDA
Produtora	mês	12	2.245,00	26.940,00	Produção Administrativa e Executiva (prestação de contas, compra de produtos, agendamentos de atividades, execução de atividades, assessoria de imprensa e curadora)	**ENTE PÚBLICO**
Monitor Cooperado CPT	mês	12	1.000,00	12.000,00	acompanhamento de atividades no Espaço Cê	**ENTE PÚBLICO**
Internet com banda larga wi-fi e linha telefônica	mês	12	140,00	1.680,00	Internet disponível para o uso da comunidade no Espaço Cê e telefone para uso de produção do projeto.	**ENTE PÚBLICO**

Oficineiro Cooperado CPT	mês	12	500,00	6.000,00	Ministrante das oficinas do Além dos muros da escola	**ENTE PÚBLICO**
Coordenação geral do projeto(Cooperativa Paulista de Teatro)	taxa	1	3.900,00	3.900,00	Taxa admistrativa de 6,5% do valor total do projeto cobrada pela Cooperativa Paulista de Teatro	**ENTE PÚBLICO**
Tarifa Bancária da Conta do Projeto	tarifa	12	65,00	780,00	Tarifa bancária cobrada pela conta que será aberta para a gestão do projeto	**ENTE PÚBLICO**
Dvd's Graváveis para cópia do documentário	unidade	200	1,00	200,00	Dvd's graváveis para a cópia do documentário que ficarão disponível na videoteca e serão distribuídos	**ENTE PÚBLICO**
Organizadores do documentário e livro	serviço	01	4.000,00	4.000,00	remuneração para o organizador que coletará o material do vídeo e redigirá o livro de finalização do projeto	**ENTE PÚBLICO**
Confecção do livro processual	verba	01	4.000,00	4.000,00	recurso para a impressão do livro processual	**ENTE PÚBLICO**
material gráfico impressão de capa de dvd	verba	01	500,00	500,00	Confecção de convites para o coquetel de lançamento do livro e documentário e impressão da capa dos dvd's	**ENTE PÚBLICO**

9 – PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

Descreve as peças e veículos de comunicação do projeto para divulgação, informando os públicos que serão alcançados, e de que forma será divulgado o apoio do ENTE PÚBLICO com inserção de logomarcas.

O Coletivo Cê possui uma "Fan Page" na Rede Social Facebook com quase três mil seguidores de amplo perfil, proveniente de distintos segmentos culturais, econômicos e sociais com idade variando entre 15 e 60 anos. Todas atividades desenvolvidas serão compartilhadas nessa rede no formato de flyer digital. No último ano de projeto será produzido um livro processual e um documentário referentes ao projeto. Todas as divulgações terão as logomarcas da Prefeitura Municipal de Votorantim, Secretaria de Cultura de Votorantim, Cultura Viva, Ponto de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal.

10 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A análise da prestação de contas relativa à execução deste Projeto levará em consideração o relatório da visita técnica *in loco*, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I do item 9 do TCC.

II. No caso de previsão de mais de uma parcela, a ENTIDADE CULTURAL deverá apresentar prestação de contas parcial no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da conclusão da execução da respectiva parcela, conforme período de execução previsto no Plano de Trabalho, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, não se admitindo periodicidade superior a um ano.

III. No caso de previsão de mais de uma parcela, a análise da prestação de contas parcial pelo ente público deverá observar o descrito no art. 36, da IN/MinC nº 01/2015.

IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TCC pela entidade cultural é de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência, prazo este prorrogável, uma única vez, por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo ente público.

11 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Incluir outros itens julgados necessários, considerando a especificidade do Projeto.

Votorantim, 02 de maio de 2018.

Cooperativa Paulista de Teatro
Rudifran de Almeida Pompeu

RUDIFRAN DE ALMEIDA POMPEU
PRESIDENTE
COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO

ANEXO II DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL
Item 8.2 do Plano de Trabalho
1º ANO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

1 - PROJETO: Espaço Cê - Centro de Experimentação e Pesquisa

2 - LOCALIDADE: Avenida Vereador Newton Vieira Soares, 325 em Votorantim-SP

3 - PROPONENTE: Cooperativa Paulista de Teatro

4 -META	5-DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	6-TOTAL (R$)	7 - Desembolso / Aplicação de recurso											
			1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Espaço Cê	Produtora	16,200.00	1,350.00	1,350.00	1,350.00	1,350.00	1,350.00	1,350.00	1,350.00	1,350.00	1,350.00	1,350.00	1,350.00	1,350.00
Espaço Cê	Monitor	7,200.00	600.00	600.00	600.00	600.00	600.00	600.00	600.00	600.00	600.00	600.00	600.00	600.00
Espaço Cê	Internet e Telefone	1,680.00	140.00	140.00	140.00	140.00	140.00	140.00	140.00	140.00	140.00	140.00	140.00	140.00
Oficinas	Oficineiro	6,000.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00
	Placa de identificação do projeto	240.00	240.00											
	Coordenação geral do projeto(Cooperativa Paulista de Teatro)	3,900.00	3,900.00											
	Tarifa Bancária da conta do projeto	780.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00
Cultura Digital	Notebook	6,000.00	6,000.00											
Cultura Digital	Capa para Notebook	50.00	50.00											
Cultura Digital	Tablets	2,400.00	2,400.00											
Cultura Digital	Capa para Tablets	150.00	150.00											
Cultura Digital	Câmera Fotográfica	3,700.00	3,700.00											
Cultura Digital	Lente para Câmera Fotográfica	450.00	450.00											
Cultura Digital	Tela para Projeção Retrátil	1,000.00	1,000.00											
Cultura Digital	Projetor	2,000.00	2,000.00											
Cultura Digital	Mesas para Computadores	1,200.00	1,200.00											
Videoteca e Biblioteca	Dvd's e livros de artes e filmes em geral	400.00	400.00											
Videoteca	Pen-drive's	100.00	100.00											
Espaço Cê	Portas de madeira	500.00	500.00											
Espaço Cê	Equipamento de Luz - Canhão Refletor	2,500.00	2,500.00											
Espaço Cê	Equipamento de Luz - Mesa de Luz	400.00	400.00											
Espaço Cê	Ventilador de Coluna	780.00	780.00											
Espaço Cê	Cadeira para escritório	600.00	600.00											
Espaço Cê	Banquetas	200.00	200.00											
Espaço Cê	Armário para Escritório	400.00	400.00											
Espaço Cê	Impressora multifuncional	1,000.00	1,000.00											
Cine - arte	Suporte para projetor	170.00	170.00											
8-TOTAL DO PROJETO		60,000.00												

ANEXO II DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL
Item 8.2 do Plano de Trabalho
2º ANO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

1 - PROJETO: Espaço Cê - Centro de Experimentação e Pesquisa

2 - LOCALIDADE: Avenida Vereador Newton Vieira Soares, 325 em Votorantim-SP

3 - PROPONENTE:Cooperativa Paulista de Teatro

4 -META	5-DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	6-TOTAL (R$)	7 - Desembolso / Aplicação de recurso											
			1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Espaço Cê	Produtora	16,440.00	1,370.00	1,370.00	1,370.00	1,370.00	1,370.00	1,370.00	1,370.00	1,370.00	1,370.00	1,370.00	1,370.00	1,370.00
Espaço Cê	Monitor	7,200.00	600.00	600.00	600.00	600.00	600.00	600.00	600.00	600.00	600.00	600.00	600.00	600.00
Espaço Cê	Internet e Telefone	1,680.00	140.00	140.00	140.00	140.00	140.00	140.00	140.00	140.00	140.00	140.00	140.00	140.00
Oficinas	Oficineiro	6,000.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00
	Coordenação geral do projeto(Cooperativa Paulista de Teatro)	3,900.00	3,900.00											
	Tarifa Bancária da conta do projeto	780.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00
Espaço Cê	Caixas de Som	3,000.00	3,000.00											
Espaço Cê	Materiais para a reforma da arquibancada	1,000.00	1,000.00											
Espaço Cê	Forro para sala de estudo e criação	1,000.00	1,000.00											
Espaço Cê	Bebedouro	400.00	400.00											
Espaço Cê	Porta-copos	60.00	60.00											
Espaço Cê	Puff corino	300.00	300.00											
Espaço Cê	Poltrona	1,400.00	1,400.00											
Espaço Cê	Lixeira	180.00	180.00											
Espaço Cê	Ar Condicionado	4,000.00	4,000.00											
Cultura Digital	Computador para edição de vídeos	8,000.00	8,000.00											
Cultura Digital	Cadeira de escritório	1,200.00	1,200.00											
Cultura Digital	Fone de ouvido de alta qualidade	360.00	360.00											
Cultura Digital	Fone de ouvido simples	100.00	100.00											
Videoteca e Biblioteca	Dvd's e livros de arte e filmes em geral	1,000.00	1,000.00											
Videoteca e Biblioteca	Estante para livro	600.00	600.00											
Videoteca	Home Theater	1,200.00	1,200.00											
Videoteca	HD Externo	200.00	200.00											
8-TOTAL DO PROJETO		60,000.00												

ANEXO II DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL
Item 8.2 do Plano de Trabalho
3º ANO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

1 - PROJETO:Espaço Cê - Centro de Experimentação e Pesquisa

2 - LOCALIDADE: Avenida Vereador Newton Vieira Soares, 325 em Votorantim-SP

3 - PROPONENTE:Cooperativa Paulista de Teatro

4 -META	5-DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	6-TOTAL (R$)	7 - Desembolso / Aplicação de recurso											
			1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Espaço Cê	Produtora	26,940.00	2,245.00	2,245.00	2,245.00	2,245.00	2,245.00	2,245.00	2,245.00	2,245.00	2,245.00	2,245.00	2,245.00	2,245.00
Espaço Cê	Monitor	12,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00	1,000.00
Espaço Cê	Internet e Telefone	1,680.00	140.00	140.00	140.00	140.00	140.00	140.00	140.00	140.00	140.00	140.00	140.00	140.00
Espaço Cê	Oficineiro	6,000.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00
	Coordenação geral do projeto(Cooperativa Paulista de Teatro)	3,900.00	3,900.00											
	Tarifa Bancária da conta do projeto	780.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00	65.00
Finalização do Projeto	Dvd's Graváveis para cópia do documentário	200.00											200.00	
Finalização do Projeto	Organizadores do documentário e livro	4,000.00											4,000.00	
Finalização do Projeto	Confecção do Livro Processual	4,000.00											4,000.00	
Finalização do Projeto	impressão de capa de dvd	500.00										500.00		
8-TOTAL DO PROJETO		60,000.00												

VOTORANTIM
GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria de **Cultura, Turismo e Lazer**

POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

PONTO DE CULTURA

1. FINALIDADE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** doravante denominado ENTE PÚBLICO e o **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO O12** (entidade cultural) doravante denominada PONTO DE CULTURA celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas cláusulas, nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, e da Instrução Normativa/MinC nº 01, de 08 de abril de 2015.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1. Ente Público (Nome)	**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**		
CNPJ	46.634.051/0001-76		
Endereço completo (ente público)	AVENIDA 31 DE MARÇO, 327 – CENTRO – VOTORANTIM/SP		
Nome do responsável legal pelo ente público	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA		
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL		
Registro Geral (RG)	20.227.969	CPF	099.251.038-43
Endereço completo (responsável legal)	AVENIDA 31 DE MARÇO, 327 – CENTRO – VOTORANTIM/SP		
Ato de nomeação	ATA DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL		

2.2. Entidade Cultural

Razão Social	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO O12		
CNPJ	10.885.311/0001-96		
Endereço completo (entidade cultural)	RUA HERMANTINA JULIA DE OLIVEIRA, N.º 45 – JD TOLEDO - VOTORANTIM/SP		
Nome do responsável legal pela entidade cultural	DYSNEILAYNE ALEXANDRE DA CUNHA PEREIRA		
Cargo	PRESIDENTE		
Registro Geral (RG)	30.859.013	CPF	301.935.138-38
Endereço completo (responsável legal)	RUA HERMANTINA JULIA DE OLIVEIRA, N.º 45 – JD TOLEDO - VOTORANTIM/SP		

3. OBJETO

O presente Termo de Compromisso Cultural tem como objeto a implantação do projeto "PARQUE DA AUTONOMIA – NÚCLEO DE DANÇA COLETIVO O12", para implementar o convênio celebrado com a União n.º 736507, Rede de Pontos de Cultura.

I. O Plano de Trabalho aprovado integra este TCC, independente de transcrição.
II. Conforme o art. 3º da IN/MinC nº 01/2015, esse Projeto, por atuar como elo entre a sociedade civil e o Estado, tem por objetivo desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo, da interculturalidade, da capacitação social das comunidades locais, e da atuação em rede, visando ampliar o acesso da população brasileira aos meios e condições de exercício dos direitos culturais.

4. PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

A PNCV tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos PRINCÍPIOS da isonomia, da legalidade, da presunção de legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, além dos demais princípios constitucionais aplicáveis, dos objetivos especificados na Lei nº 13.018/2014, e dos OBJETIVOS relacionados a seguir:

I. o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
II. a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
III. a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
IV. o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
V. a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
VI. a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
VII. a promoção e a defesa dos direitos humanos;
VIII. a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;
IX. a valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais; e
X. a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

Além disso, são DIRETRIZES do regime jurídico de compromisso cultural:

I. a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à entidade cultural para a cooperação com o poder público;
II. a priorização do controle de resultados, com ênfase no cumprimento do objeto pactuado;
III. o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
IV. o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados visando ação integrada e articulada nas relações desses entes com as entidades culturais;
V. o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, a transparência, o controle e participação social, e a publicidade;
VI. a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;
VII. a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de projetos culturais de interesse público e relevância social com entidades culturais;
VIII. a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório ou ocupação de posições estratégicas; e
IX. a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Compromisso Cultural a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas, constantes do inciso IX, do parágrafo único, do art. 24, da Instrução Normativa/MinC Nº 01/2015:

I. comprovação de, no mínimo, 3 (três) anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
II. situação cadastral ativa no CNPJ, conforme regulamentação específica da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III. experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
IV. capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas; e
V. inscrição no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC, criado pela Lei 12.343, de 2010.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Do Ente Público

Observar as obrigações descritas na Instrução Normativa/MinC nº 01/2015 e ainda as seguintes responsabilidades:

I. coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
II. atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
III. garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
IV. contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
V. manter em seu sítio eletrônico informações sobre as parcerias celebradas no âmbito da PNCV, inclusive meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular desses recursos, e a agenda cultural dos Pontos de Cultura, bem como o acesso ao Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
VI. aprovar o Plano de Trabalho elaborado pela Entidade Cultural;
VII. certificar a Entidade Cultural e incluí-la no Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura;
VIII. aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
IX. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência, sempre que possível, com visitas *in loco*, para fins de auferição do cumprimento do objeto;
X. comunicar o Ponto/Pontão de Cultura quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
XI. analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

6.2. Da Entidade cultural

Observar as obrigações descritas na Instrução Normativa/MinC nº 01/2015 e ainda as seguintes responsabilidades:

I. desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
II. manter seus dados cadastrais atualizados;
III. executar as propostas constantes do Plano de Trabalho aprovado;
IV. incluir as logomarcas do ENTE PÚBLICO na comunicação visual do projeto;
V. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TCC, mantendo informações relativas à execução do Plano de Trabalho à disposição dos interessados na sede da entidade cultural e no seu sítio eletrônico, se houver, durante a vigência desta parceria;
VI. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela IN/MinC nº 01/2015, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
VII. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
VIII. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TCC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
IX. prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo.

X. adquirir, no primeiro ano de execução do projeto cultural, equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto do projeto cultural pactuado, observando o disposto no § 1º.

7. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados recursos no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, valor dividido da seguinte forma:

Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

Título: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Verba: 02.14.01.13.392.3002.2.002.3.3.90.39 0398

Valor: R$20.000,00

Título: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Verba: 02.14.01.13.392.3002.2.002.3.3.90.39 0399

Valor: R$40.000,00

I. Na 1ª parcela (2018) será repassado o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
II. Na 2ª parcela (2019) será repassado o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
III. Na 3ª parcela (2020) será repassado o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º. Os créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo ENTE PÚBLICO nos exercícios subsequentes, consignados no Plano Plurianual, serão indicados mediante registro contábil.

§ 2º. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade no Plano de Trabalho, mediante aprovação do ENTE PÚBLICO.

7.1. Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente TCC, desembolsados pelo ENTE PÚBLICO, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pelo concedente, Banco do Brasil, em agência do Município de Votorantim, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

I. Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
II. Os recursos desta parceria serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência.
III. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito deste TCC e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.
IV. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao ENTE PÚBLICO, no prazo de trinta dias do evento, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

8. DA EXECUÇÃO

O ente público realizará o acompanhamento e a avaliação deste TCC, durante toda sua execução, com recursos tecnológicos e de pessoal ativo de sua disponibilidade.

I. Para acompanhamento e avaliação da execução, o ente público poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
II. A administração pública, no exercício das atividades de acompanhamento deste TCC, poderá propor a reorientação de ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do Plano de Trabalho.
III. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução desta parceria poderá ser acompanhada e monitorada pelos conselhos de políticas públicas existentes no campo da cultura, em cada esfera de governo.
IV. Esta parceria estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.
V. O ente público possui a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida, a partir do cronograma acordado;
b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos, conforme definido no Plano de Trabalho;
c) relação de pagamentos;
d) extrato bancário da conta específica deste TCC; e
e) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TCC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.

III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
IV. No caso de previsão de mais de uma parcela, o PONTO DE CULTURA deverá apresentar prestação de contas parcial no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da execução da respectiva parcela, conforme período de execução previsto no Plano de Trabalho, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, não se admitindo periodicidade superior a um ano.
V. No caso de previsão de mais de uma parcela, a análise da prestação de contas parcial pelo ente público deverá observar o descrito no art. 36, da IN/MinC nº 01/2015.
VI. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TCC pela entidade cultural é de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência, prazo este prorrogável, uma única vez, por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo ente público.

VII. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de dez anos após a entrega da prestação de contas final, exceto se houver a aprovação da prestação de contas, hipótese em que poderão ser guardados pelo prazo de cinco anos após a data de aprovação.
VIII. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.
IX. A autoridade competente do ente público terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas final deste TCC, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, prazo este prorrogável, uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado pela administração pública.

10. DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes decorrentes da execução deste Termo de Compromisso Cultural, deverão ser revertidos a Prefeitura Municipal de Votorantim, conforme artigo 28 da Instrução Normativa n.º 01/2015 do Ministério da Cultura.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TCC será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

12. DA RESCISÃO

É facultado ao ENTE PÚBLICO e ao PONTO DE CULTURA rescindirem este TCC, a qualquer tempo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

12.1. Responsabilidades do ente público:

I. Rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos.

Observação: O art. 28 da IN/MinC nº 01/2015 define que "Será obrigatória a estipulação no TCC do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria após o encerramento de sua vigência ou após eventual rescisão". A regramento sobre esse tema depende ainda da entrada em vigor da Lei 13.019/2014 e de sua regulamentação, conforme exposto no item 10.

12.2. Responsabilidades da entidade cultural:

Assinatura DIGITAL

I. Devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas ao ENTE PÚBLICO, no prazo de trinta dias da rescisão deste TCC, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

13. DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro do município de Votorantim.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: 02 de maio de 2018	Data: 02 de maio de 2018
DYSNEILAYNE ALEXANDRE DA CUNHA PEREIRA Presidente da Associação Cultural Amigos do O12	FERNANDO OLIVEIRA SOUZA Prefeito Municipal de Votorantim

ANEXO I DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E DO PROPONENTE

1.1 Entidade Cultural Proponente: Associação Cultural Amigos do O12
CNPJ da Entidade: 10.855.311-0001/96

1.2 Título do Projeto: Parque da Autonomia – Núcleo de Dança Coletivo O12

2 – OBJETO

2.1 Definição do objeto do Termo de Compromisso Cultural - TCC:

O projeto Parque da Autonomia tem como missão manter um núcleo de formação em dança para jovens na sede do grupo de dança Coletivo O¹² na cidade de Votorantim.

Esta iniciativa tem o intuito de formar novos artistas, plateias para arte contemporânea e difundir programação cultural através de apresentações artísticas. O Núcleo de Artes e Educação Parque da Autonomia têm ênfase na arte contemporânea e é coordenado pelo grupo artístico Coletivo O¹².

3 – OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

3.1 Objetivos Gerais:

A iniciativa visa manter o espaço como um ambiente de convergências artísticas e de atividades plurais como: aulas de dança, mostras de ensaios e exibição de protocolos coreográficos, exibição de filmes, grupo de estudos, palestras, cursos, workshops e afins.

O núcleo de formação contará com 2 encontros semanais, sendo estes divididos em teoria e prática. Ao longo dos 3 anos os jovens artistas em sua formação terão a oportunidade de entrar em contato com diversas disciplinas como:

Na teórica - historia da dança, teoria e crítica da dança, historia da dança no Brasil, comunicação contemporânea em dança, gestão criativa e campo profissional da dança, mecanismos de financiamento, políticas públicas da área e especificidades do mercado da dança.

Na prática – estudo do movimento, protocolos de treinamento com a materialidade da dança (tempo, espaço, peso, deslocamento, fluência, tônus, etc), composição coreográfica, laboratório de criação, metodologia Laban entre outras.

O projeto pretende alcançar resultados qualitativos e quantitavivos, sendo o primerio o principal. Os resultados esperados são da formação e profissionalização de jovens bailarinos. Este projeto é pensado para contribuir com a capacitação de novos artistas votorantinenses e para a disseminação e compartilhamento das técnicas, linguagens e metodologias em dança que vem sendo desenvolvidas pelo Coletivo O¹².

Além de formar bailarinos a intenção é propagar e difundir ainda mais a dança que está sendo desenvolvida em Votorantim. Com essa difusão pretende-se sensibilizar novos jovens artistas e novas plateias.

O projeto visa fortalecer o espaço como um polo criativo da cidade de Votorantim, articular arte, produção de conhecimento, pensamento crítico e profissionalização ao meio ambiente e a educação.

4.3 Informar a(s) área(s) e/ou segmento(s) abrangido(s) pelas atividades a serem realizadas na execução do projeto.

( ) – Artes cênicas:
( ) circo
(x) dança
( ) mímica
( ) ópera
( ) teatro
(x) ações de capacitação e treinamento de pessoal

( ) – Audiovisual:
( ) produção cinematográfica ou videofonográfica de curta e média metragem
( ) produção radiofônica
( ) produção de obras seriadas
( ) formação e pesquisa audiovisual em geral
( ) doações de acervos audiovisuais ou treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para manutenção de acervos audiovisuais de cinematecas
( ) infraestrutura técnica audiovisual
( ) construção e manutenção de salas de cinema ou centros comunitários congêneres em municípios com menos de cem mil habitantes
( ) difusão de acervo audiovisual, incluindo distribuição, promoção e exibição cinematográfica
( ) preservação ou restauração de acervo audiovisual
( ) rádios e TVs educativas não comerciais
( ) jogos eletrônicos
( ) projetos audiovisuais transmidiáticos, exceto os de produção e de difusão

( ) – Música:
( ) música erudita
( ) música popular
( ) música instrumental
( ) doações de acervos musicais a museus, arquivos públicos e instituições congêneres

( ) – Artes visuais e artes digitais e eletrônicas:
( ) fotografia
( ) artes plásticas, incluindo artes gráficas, gravura, cartazes e filatelia
( ) exposições de artes
( ) design e moda
( ) doações de acervos de artes visuais a museus, arquivos públicos e instituições congêneres
( ) formação técnica e artística de profissionais
( ) projetos educativos orientados à fruição e produção de artes visuais
( ) projetos de fomento à cadeia produtiva das artes visuais

Para completar essa cadeia produtiva que já fazem, com curadoria, gestão, produção, difusão e crítica cultural já realizada pelo grupo, só faltava mesmo a implantação de um núcleo de formação que foi implantado em 2014. Este subsídio é uma possibilidade de potencializar ainda mais o seu alcance e permitir que o legado do grupo se espalhe em outros corpos, possibilitando assim, novas propostas e ramificações genealógicas da dança em Votorantim.

Este é um projeto com visão ampla, transversal e inovadora, que preza pelos valores dos espaços e talentos locais e por isso merece atenção.

5.2 Indicação do público beneficiário do projeto.

Com este projeto se quer atingir todas as camadas da população, sem distinção, sem segregação de classe e grupo social, é um projeto que abriga a diversidade em seu amplo entendimento e com isso pretende-se colocar em espaço de compartilhamento e convívio, as diferenças, regida por um processo artistico de construção coletiva e partilhada.

Sobretudo o público jovem é atendido por esta iniciativa, mas não somente. Na turma atual em formação há alunos acima de 40 anos e até acima de 50 anos, mas 90% dos alunos estão na faixa dos 16 aos 25 anos.

5.3 Indicação dos resultados esperados.

Profissionalização de novos artistas das artes do corpo. Fortalecimento das difusões artísticas e nossas plateias. Projeção do nome da cidade de Votorantim como produtora de cultura e capacitadora de jovens talentos.

5.4 Método de avaliação e de mensuração dos resultados esperados.

A proposta considera um procedimento de transparência pública e pedagógica como uma forma de verificação dos alcances e resultados do projeto.

Até mesmo para os resultados qualitativos que são imensuráveis metricamente, serão aplicadas metodologias de avaliação através de entrevistas com alunos, pais, público e comunidade envolvida com o projeto.

Um formulário de satisfatoriedade será preenchido ao fim de cada semestre do projeto e servirá como indice sinalizador do sucesso das atividades e dos resultados.

Quanto aos resultados quantitativos, ao fim do projeto com o número esperado de 10 bailarinos profissionalizados haverá um percentual de alcance das metas estabelecidas pelo projeto e então será divulgado publicamente os resultados atingidos.

Todo o público das atividades abertas serão contabilizados e ao final esse número servirá de dado estatístico para verificação de alcance numérico.

E além disso, os próprios alunos a cada semestre ao receberem suas notas darão também uma nota para o curso, desse modo serão gerados 2 boletins, um do aluno e um do curso, para que a cada semestre o curso possa se aperfeiçoar levando em conta as considerações dos alunos. Acreditamos que assim se constroi um espaço coletivo, democrático e com práticas colaborativas em rede

6 – DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO

6.1 Metodologia/estratégia de ação

7 – DESCRIÇÃO DE METAS E ATIVIDADES

7.1 Metas e Atividades
Descrever metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, com indicação dos prazos de execução de cada meta e atividade, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

- Profissionalizar 10 bailarinos: através de aulas técnicas de dança e teóricas em encontros semanais.
- Promover 80 horas/aulas por semestre, totalizando 480 horas de formação ao longo dos 3 anos de curso.
- Equipar o espaço com condições de realização para a iniciativa como aquisição de piso Linóleo específico pra dança, cadeiras para público nas mostras dos alunos, equipamentos de ginástica para treinamento funcionais e preparação corporal dos bailarinos e etc.

7.2 Equipe envolvida
Descrever a equipe envolvida, indicando função nesse projeto, forma de contratação prevista, se haverá seleção, se serão remunerados ou voluntários, observando o disposto na IN/MinC nº 01/2015, e especialmente o art. 31. Se neste momento os profissionais já estiverem definidos, informar o nome dos mesmos associados às atividades que executarão e anexar seus currículos.

Para os 2 primeiros anos, serão contratados 3 professores fixos de dança que trabalharão a formação técnica dos alunos, já no último ano, além de manter estes 3 professores orientadores, profissionais de outras técnicas de dança serão convidados a dar cursos curtos mensais para aprimoramento de outras abordagens técnicas no corpo dos alunos.

Todos os profissionais serão contratado através de sua MEI, com emissão de nota fiscal por sua prestação de serviços. Os profissionais que serão contratados ainda estão à definir.

7.3 Acessibilidade
Descrever ações para promoção de Acessibilidade de pessoas com deficiência aos bens e serviços culturais do projeto.

- As mostras públicas de encerramento de semestre serão abertas para todas as plateias, cabendo neste momento a acessibilidade de pessoas com deficiência. Os cursos de formação não prevê formação para pessoas com deficiência, mas as mostras artísticas contemplam o público com deficiência. Vale destacar que a sede do Coletivo O12 tem rampas de acesso e o prédio se trata de estrutura de único pavimento, de modo a ser um prédio completamente acessível para portadores de necessidades especiais.

7.4 Sustentabilidade
Descrever ações para promoção de sustentabilidade do projeto ao fim de sua vigência.

O Coletivo O[12] realiza suas atividades desde 2008 de modo sustentável. Este será o primeiro convênio longevo com um órgão publico, de modo que nossas atividades não dependem exclusivamente dele. O núcleo de formação de bailarinos vigente desde 2014 existe de modo independente e o apoio do Ponto de Cultura será importante para seu aprimoramento, garantia de qualificação e promoção de sua continuidade, mas não financia sua existência. Inúmeras estratégias como patrocino, mecenato,

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Registrar e justificar todos os itens da planilha orçamentária, (aquisições, locações e/ou contratações), objetivando subsidiar a aprovação do Plano de Trabalho pelo ENTE PÚBLICO, devendo descrever todos os argumentos que indiquem a necessidade da contratação, locação e/ou aquisição, com comentários a respeito do que se espera com a contratação, com suas descrições detalhadas, com precisão e clareza, incluindo suas características básicas e justificando que tal feito torna-se imprescindível ao cumprimento do projeto indicando o que ocorrerá com recursos do repasse e o que será como parte da contrapartida, se houver.

Observações:

As despesas previstas neste item devem:

I. estar coerentes com o objeto e os objetivos do Projeto;
II. apresentar estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
III. apresentar valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas previstas no item 7 deste Plano de Trabalho;
IV. ser registradas nas Planilhas 8.1 abaixo descrita e 8.2, Anexo II do TCC.

8.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Recursos do ente público e da contrapartida em bens e serviços, quando houver

ITEM (Especificação Técnica)	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO	RECURSO DO ENTE PÚBLICO OU DA CONTRAPARTIDA
Aquisição de lente para câmera profissional de foto e vídeo.	1	1	5.000,00	5.000,00	Porque a lente da maquina que a entidade dispunha quebrou, sendo assim necessário comprar outra para dar utilidade ao equipamento e fazer o registro do projeto que é indispensável para comunicação e mídia.	publico
Aquisição de Linóleo	1	1	10.000,00	10.000,00	Porque linóleo é a condição técnica básica para aulas de dança acontecerem. É indispensável o piso adequado para segurança dos bailarinos.	Público
					há eventos artísticos e ainda um equipamento digital e profissional permitiria a amplificação na mesa de som e gravações em alta qualidade das trilhas para ensaios e apresentações.	
Professor de dança (2019)	3	10	1.200,00	1.200,00	Para remunerar os profissionais que trabalham pelo projeto.	publico
Professor de dança/criação coreográfica/direção da performance de encerramento do curso. (2020)	3	12	1.250,00	45.000,00	Para remunerar os professores que trabalham pelo projeto.	publico
Profissionais de outras técnicas de dança para oficinas	12	1	500,00	6.000,00	Para aprimoramento técnico na formação dos futuros profissionais.	publico
depesas com produção para performance de encerramento (figurinos, adereços, cenário e etc)	1	1	3.000,00	3.000,00	Para custear compra e econfecção de cenário, adereços e/ou figurinos dos bailarinos.	publico
Despesas com pagamento de taxa do Sindicato da dança para teste de DRT's dos bailarinos.	1	1	3.000,00	3.000,00	Para custear a taxa obrigadtoria do sindança para teste e emissãoo do registro profissional de bailarino.	publico

9 – PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

Descreve as peças e veículos de comunicação do projeto para divulgação, informando os públicos que serão alcançados, e de que forma será divulgado o apoio do ENTE PÚBLICO com inserção de logomarcas.

Banners, flyers e cartazes eletrônicos, matérias jornalísticas e vinhetas em vídeo serão distribuídas digitalmente nas redes sociais e sítios eletrônicos. Assessoria de comunicação e imprensa do projeto também trabalhará pela divulgação nas mídias impressas e formais.

10 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A análise da prestação de contas relativa à execução deste Projeto levará em consideração o relatório da visita técnica *in loco*, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I do item 9 do TCC.
II. No caso de previsão de mais de uma parcela, a ENTIDADE CULTURAL deverá apresentar prestação de contas parcial no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar da conclusão da execução da respectiva parcela, conforme período de execução previsto no Plano de Trabalho, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, não se admitindo periodicidade superior a um ano.
III. No caso de previsão de mais de uma parcela, a análise da prestação de contas parcial pelo ente público deverá observar o descrito no art. 36, da IN/MinC nº 01/2015.
IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TCC pela entidade cultural é de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência, prazo este prorrogável, uma única vez, por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo ente público.

11 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Incluir outros itens julgados necessários, considerando a especificidade do Projeto.

Votorantim, 02 de maio de 2018.

DYSNEILAYNE ALEXANDRE DA CUNHA PEREIRA
PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO O12

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2018 – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Convoca a sociedade civil para composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências.

O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE VOTORANTIM (CAE), em atendimento ao disposto na Resolução do FNDE nº 38/2009 e seu Regimento Interno, convoca as entidades da sociedade civis organizadas sediadas no município, para a Assembleia de Eleição que visa a composição do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, para o quadriênio 2018/2022, no segmento representando o Terceiro Setor, associações civil e religiosa, entidade de classe, entidade conveniadas, movimentos sócias ou comunitárias, sem fins lucrativos, com comprovada atuação e representação local, apresentando cópia simples do ofício indicando o representante. A eleição acontecerá no dia 11 de setembro de 2018 às 18:00 horas, em uma das salas do POLO UAB, localizado à Avenida Vereador Newton Vieira Soares, 291 – Centro - Votorantim/SP.

Raquel Cristina Ribeiro de Oliveira Gasparini
Presidente do CAE Votorantim

Edital nº 087/2018 – SEED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, através da comissão especial para estudos de casos de acúmulo de cargos do Magistério Público Municipal, constituída pela Portaria nº 16.777, de 02 de janeiro de 2017, alterada pela Portaria 17322, de 11 de setembro de 2017, torna público pelo presente Edital, resultado do processo de acúmulo de cargos para o ano de 2018.

DEFERIDOS:

PROC. Nº	DOCENTE	RG Nº
573/18	ELDA CRISTIANE OTÁVIO CAMPOS	27.138.774-9
574/18	RAQUEL APARECIDA COLADÉL ALBERTO	15.750.534-0
575/18	CAROLINE TORELLI	26.721.010-3
578/18	ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS ALVES SILVA	24.200.342-4

Votorantim, 03 de setembro de 2018.
MARIA DE FÁTIMA ROSA MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACÚMULO DE CARGOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 282/2018-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária / Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que a atividade desenvolvida se encontra de acordo com a licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
131/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	E.C.P.	9355	Com. de Peças p/ Veículos
0136/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	P.V.	9474	Padaria e Confeitaria
0304/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	H.J.L.	12624	Person. Motos e Capacetes e Alinhamentos
0722/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	M.R.C.M.	15490	Mercearia
0745/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	R.A.M.V.	15580	Vidraçaria
1057/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	I.B.T.C.	16774	Serviços de Transporte
1253/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	L.C.O.C.	17443	Com. Amb. de Alimentação
2000/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	M.A.G.	19472	Cabeleireiro e Com. de Cosméticos
2144/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	E.M.P.	19787	Serviços de Professor
2989/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	J.C.	21712	Salão de Beleza
2996/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	C.A.M.G.	21730	Cabeleireiro
3415/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	V.A.V.	22526	Comercio de Vidros
3590/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	M.A.C.G.	22823	Venda de Prod. de Limpeza
3998/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	E. S.A.	23433	Escritório de Contabilidade
4154/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	A.C.V.	23665	Atividades Paisagísticas
4317/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	M.L.M.	23902	Confecção de Peças do Vestuário
4600/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	L.B.	24316	Transporte por Navegação de Cargas
4770/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	L.S.F.S.	24568	Comércio de Artigos do Vestuário
4955/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	E.C.J.A.	24814	Clube Social Esportivo
5507/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	S.O.	25490	Promoção de Vendas
5519/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	A.S.T.	25502	Transporte Rodoviário de Cargas
1549/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	M.G.C.S.C.	18330	Comércio de Bebidas
30632018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	J.C.M.	21869	Bar e Lanchonete
3860/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	T.C.A.	23215	Representante Comercial
4835/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	M.M.S.	24648	Serviços Domésticos
5166/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	L.M.O.	25092	Repar. e Manut. de Computadores
0198/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	A.G.	10938	Representante Comercial e Vendas
0363/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	M.B.	13114	Comércio de Pescados
0577/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	T.L.M.E.	14683	Construção Civil e Aluguel de Máquinas
0590/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	T.E.	14771	Com. de Aparelhos Eletrônicos
0790/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	A.A.A.V.	16432	Associação Amigos dos Animais
1342/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	A.R.R.V.V.	17711	Lanternagem e Funilaria
1738/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	T.R.P.C.	18817	Comércio de Artigos do Vestuário
1836/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	P.F.F.	19063	Comércio de Artigos do Vestuário
2474/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	N.S.M.	20687	Serv. na Área de Medicina
2482/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	A.P.S.O.	20700	Comércio de Artigos do Vestuário
2490/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	J.M.B.	20718	Salão de Cabeleireiro
3016/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	I.S.F.M.R.	21767	Aluguel de Máq. e Equip. Ind. e Comercial
3151/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	L.A.M.	22052	Serviços de Apoio Administrativos
3735/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	T.C.U.	23046	Com. de Art. de Armarinho
3751/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	J.B.V.N.	23065	Serviços de Pintura
3969/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	A.F.S.	23391	Padaria e Mercearia
5006/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	L.R.	24881	Higiêne e Embelezamento de Animais
5141/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	M.L.C.	25052	Instal. e Repar. de Máquinas
5311/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	M.R.L.M.	25265	Aluguel de Máquinas e Andaimes
5505/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	F.C.	25487	Barbearia
5843/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	J.C.S.Z.	25932	Atividade de Estética
5879/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	N.M.R.	25971	Fabric. de Art. de Serralheria
6324/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	M.J.L.P.	26523	Comércio de Brinquedos
5282/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	L.M.	25229	Obras de Alvenaria
1166/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	W.M.S.	17168	Serviços de Edificações
1677/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	S.S.G.I.	18644	Reparação e Manutenção de Computadores
1000/2018-FP/DDFT/SEF	31/08/2018	A.B.A.R.R.A.	16583	Assistência Psicossocial
1098/2018-FP/DDFT/SEF	31/08/2018	S.P.R.H.S.	16922	Serviços de Hotelaria
1227/2018-FP/DDFT/SEF	31/08/2018	C.H.R.S.	17346	Serviços de Hotelaria
1603/2018-FP/DDFT/SEF	31/08/2018	L.M.E.	18445	Clínica Médica
4516/2018-FP/DDFT/SEF	31/08/2018	K.S.R.M.	24198	Estética
1622/2018-FP/DDFT/SEF	31/08/2018	L.S.N.	18501	Serv. Rastream. e Monitoramento por Satélite
1680/2018-FP/DDFT/SEF	31/08/2018	O.A.R.	18656	Representante Comercial
1933/2018-FP/DDFT/SEF	31/08/2018	R.L.C.	19321	Fotocópias e Serviços de Entrega Rápida
2001/2018-FP/DDFT/SEF	31/08/2018	O.D.O.	19476	Comércio de Artigos de Óptica
2206/2018-FP/DDFT/SEF	31/08/2018	A.C.T.V.	19964	Administração de Cartões
5180/2018-FP/DDFT/SEF	31/08/2018	A.C.M.	25107	Obras de Acabamento em Gesso
0072/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	M.R.C.	6181	Bar e Mercearia
0191/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	C.S.E.O.	10792	Comércio de Gás
0213/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	V.R.	11165	Ensino Infantil e Fundamental
0314/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	A.A.	12697	Laboratório de Análises Clínicas
0342/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	E.C.V.	12983	Representante Comercial
0356/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	D.E.A.	13080	Comércio de Telefones
1226/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	S.R.A.	17345	Turismo Rural, Recreação e Lazer
1349/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	F.G.C.	17739	Com. de Artigos p/ Papelaria
1416/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	H.A.G.L.	17950	Comércio de Artigos do Vestuário
1835/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	J.C.P.	19061	Doceria
2057/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	G.M.	19602	Cabeleireiro
2230/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	A.S.V.	20022	Aluguel de Máquinas e Equipamentos
2551/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	A.G.S.	20831	Locação de Andaimes
2680/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	N.R.T.	21097	Trayller - Lanches
2864/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	A.M.M.S.	21462	Comércio de Ferragens
3180/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	F.L.S.	22107	Usinagem e Solda
3887/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	K.K.A.R.	23252	Lanchonete
4433/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	E.J.S.	24077	Pintura de Edifício
4713/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	A.F.E.	24484	Fisioterapia e Condicioanmento Físico
4903/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	E.C.	24745	Desenv. de Programas de Computador
5220/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	V.C.	25155	Desenv. de Programas de Computador
6298/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	I.G.F.S.	26495	Lojas de Variedades
3224/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	M.L.C.	22186	Comércio de Artigos do Vestuário
2775/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	E.S.	21277	Serviços de Entrega Rápida
0913/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	N.A.S.F.	16170	Comércio de Fraldas
1228/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	J.C.R.T.	17348	Transporte Rodoviário de Cargas
3352/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	R.F.S.	22419	Instal. e Manut. de Ar Condicionado
0952/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	N.M.R.M.	16342	Comércio de Frios e Laticiníos

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 06 de setembro de 2018.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 283/2018-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que as atividades foram paralisadas no endereço constante na licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I. M.	ATIVIDADE
3142/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	P.R.S.J.	22035	Promotor de Eventos
5471/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	W.A.B.	25446	Serviços de Pedreiro
2182/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	E.R.P.	19890	Oficina Mecânica de Moto
2785/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	E.F.Z.R.	21295	Comércio de Art. de Armarinhos
0888/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	J.B.F.S.	16091	Comércio de Automóveis
4379/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	P.S.T.	23996	Comércio de Cosméticos
6065/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	G.C.P.	26168	Comércio de Pastel
5201/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	E.D.S.	25130	Instalação de Máquinas e Equipamentos
1562/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	N.D.F.	18358	Comércio de Produtos Alimentícios
4352/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	E.V.	23953	Minimercado
2402/2018-FP/DDFT/SEF	31/08/2018	R.V.C.T.	20489	Com. de Veículos e Transporte de Cargas
5775/2018-FP/DDFT/SEF	33/08/2018	C.V.C.V.	25857	Comércio de Automóveis
0854/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	E.A.B.V.	15969	Açougue e Mercearia
2068/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	P.S.F.	19623	Bar e Mercearia
3354/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	C.F.S.	22423	Manicure e Cabeleireira
4432/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	C.H.B.	24076	Produção de Fotografia
3397/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	F.Z.M.	22494	Mercado

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº 2725/97.

Votorantim, 06 de setembro de 2018.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 284/2018-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Superintendência da Receita - Diretoria de Departamento de Fiscalização / Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos abaixo relacionados que seriam vistoriados, encontravam-se fechados, não sendo possível a realização da vistoria do local.

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
3180/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	F.L.S.	22107	Serviços de Usinagem e Solda

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 06 de setembro de 2018.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 285/2018-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foram notificados a paralisar as atividades por não possuir inscrição municipal, ou seja, licença emitida pela Administração Pública Municipal.:

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
149/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	S.F.O.A.	não possui	Bar
150/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	S.P.P.R.	não possui	Salão de Festas
151/2018-FP/DDFT/SEF	30/08/2018	M.P.C.	não possui	Supermercado
152/2018-FP/DDFT/SEF	31/08/2018	T.I.M.M.	não possui	Fabricação de Moldes e Matrizes

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 06 de setembro de 2018.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 286/2018-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos, abaixo relacionados, foi constatado a atividade divergente da autorizada pela administração pública municipal, sendo notificado a apresentar licenciamento Integrado (CLI) para a continuação do processo de alteração.:

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	I.M.	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
026/2018-FP/DDFT/SEF	31/08/2018	A.A.A.	12782	3400/2018	Motel c/ Fornec. de Alimentação

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 06 de setembro de 2018.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 287/2018 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que paralisaram suas atividades, conforme protocolo de comunicação de encerramento das atividades.

CANCELAMENTOS/BLOQUEIOS DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DA CONSTATAÇÃO	CONTRIBUINTE	I.M.	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
575/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	F.F.L.V.	12128	6923/2018	Padaria, e Lanchonete
576/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	S.W.C.A.	17092	6697/2018	Comércio de Artigos Esportivos
577/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	C.S.F.	21109	6728/2018	Comércio de Artigos do Vestuário
579/2018-FP/DDFT/SEF	31/08/2018	T.V.P.	23575	6803/2018	Obras de Construção e Alvenaria
581/2018-FP/DDFT/SEF	31/08/2018	G.S.P.	18046	6846/2018	Oficina Mecânica

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 06 de setembro de 2018.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 288/2018-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foram notificados a paralisar as atividades por não possuir inscrição municipal, ou seja, licença emitida pela Administração Pública Municipal.:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DA CONSTATAÇÃO	CONTRIBUINTE	I.M.	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
578/2018-FP/DDFT/SEF	31/08/2018	T.I.M.M.	não possui	6923/2018	ndústria de Moldes e Matrizes

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 06 de setembro de 2018.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 289/2018-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram a situação cadastral, providenciando a abertura da inscrição municipal, conforme licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
582/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	C.O.	27697	Comércio de Materiais de Construção
583/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	M.P.C.	27709	Supermercado

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 06 de setembro de 2018.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 290/2018-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados paralisaram as atividades:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
580/2018-FP/DDFT/SEF	31/08/2018	R.M.A.S.	não possui	Bar

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 06 de setembro de 2018.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 291/2018 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que paralisaram suas atividades, conforme protocolo de comunicação de encerramento das atividades.

CANCELAMENTOS/BLOQUEIOS DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
469/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	F.F.L.V.	12128	6923/2018	Padaria, e Lanchonete
470/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	S.W.C.A.	17092	6697/2018	Comércio de Artigos Esportivos
471/2018-FP/DDFT/SEF	29/08/2018	C.S.F.	21109	6728/2018	Comércio de Artigos do Vestuário
473/2018-FP/DDFT/SEF	31/08/2018	T.V.P.	23575	6803/2018	Obras de Construção e Alvenaria
475/2018-FP/DDFT/SEF	31/08/2018	G.S.P.	18046	6846/2018	Oficina Mecânica

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 06 de setembro de 2018.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 292/2018-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foram notificados a paralisar as atividades por não possuir inscrição municipal, ou seja, licença emitida pela Administração Pública Municipal.:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
742/2018-FP/DDFT/SEF	31/08/2018	T.I.M.M.	não possui	6923/2018	Indústria de Moldes e Matrizes

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 06 de setembro de 2018.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 293/2018-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados paralisaram as atividades:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
474/2018-FP/DDFT/SEF	31/08/2018	R.M.A.S.	não possui	Bar

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 06 de setembro de 2018.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 294/2018-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos arts. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que após notificados e/ou autuados regularizaram a situação cadastral, providenciando a abertura da inscrição municipal, conforme licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
476/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	C.O.	27697	Comércio de Materiais de Construção
477/2018-FP/DDFT/SEF	03/09/2018	M.P.C.	27709	Supermercado

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 06 de setembro de 2018.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Izabel Claudio Pedrosa
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 055/2018- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS /DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA S.F/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 5739/2015
ASSUNTO: REGIME ESPECIAL
CNPJ: 08.182.741/0001-42
INTERESSADO: C. V. E. S. C.
ATO: COMUNICADO Nº 060/2018 FT/DDFT/SEF
SITUAÇÃO: COMUNICA-SE O INTERESSADO ACIMA, RELATIVO AO REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO NESTA PREFEITURA SOB Nº 5739/2015, SOLICITANDO REGIME ESPECIAL DE ISS, QUE A SOLICITAÇÃO FOI INDEFERIDA, TENDO EM VISTA QUE O CNPJ Nº 08.182.741/0001-42 ESTÁ CADASTRADO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA E QUALQUER SOLICITAÇÃO DEVE SER DIRIGIDA ÀQUELE. DIANTE DO ACIMA EXPOSTO O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO AO ARQUIVO.

PROCESSO: 7037/2018
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA DE ITBI
CNPJ: 339.025.308-47
INTERESSADO: E. P. DOS S.
ATO: NOTIFICAÇÃO Nº 233/2018 FT/DDFT/SEF
SITUAÇÃO: FICA A PESSOA ACIMA NOTIFICADA, REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITBI, PROTOCOLIZADA NESTA PREFEITURA SOB O Nº 7037/2018, RELATIVO À INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 052401003400000200, QUE, APÓS A DEVIDA ANÁLISE, PROCEDEMOS AO CANCELAMENTO DA DECLARAÇÃO DE ITBI Nº 11186, FICANDO, PORTANTO, CANCELADA A REFERIDA DECLARAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE CANCELADO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO ENTÃO CONSTITUÍDO.

RESSALTE-SE QUE O INTEIRO TEOR DAS NOTIFICAÇÕES E OUTRAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AO INTERESSADO NA SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

VOTORANTIM, 06 DE SETEMBRO DE 2018
FUNCIONÁRIA RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
MITSY CÁCERES DA SILVA

****

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 056/2018- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS /DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA S.F/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 058/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: E. C. P. DE S. – ME
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21130
C.N.P.J.: 19.138.303/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 717.086.674/115
RAMO DE ATIVIDADE: EXPLORAÇÃO DE SALÃO DE FESTAS P/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS. OBRAS ALVENARIA INST. MANUT. ELÉTRICA, HIDRÁULICA, GAS, SISTEMA DE AR CONDICIONADO E OUTROS.
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO: RUA IZABEL FERREIRA COELHO, Nº 352
MUNICÍPIO: VOTORANTIM/SP
RELATO DA INFRAÇÃO – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2016, PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS, EM ANEXO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE AUTO. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,68 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)[1], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1°, 4º E 5° DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

	ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
1	----------	--------	----------	R$ 319,68	R$ 319,68
				TOTAL	**R$ 319,68**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 122/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: L. P. DE O.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17137
C.P.F.: 302.404.548-12
RAMO DE ATIVIDADE: INSTRUTORA AUTÔNOMA.
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA EUGENIO BIAZZIN, Nº30 – JARDIM CLARICE
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RODOVIA JOÃO LEME DOS SANTOS – VILLA FLORA – CONDOMÍNIO JASMIM – CASA 10 - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 02/05/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50[1] (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 123/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: H. S. DE A.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17793
C.P.F.: 353.627.118-90
RAMO DE ATIVIDADE: PROFESSOR DE TEATRO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA HEITOR AVINO, Nº250 – CHAVE - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA HEITOR AVINO, Nº250 – CHAVE - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 20/06/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50[1] (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 124/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: N. B. M.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12247
C.P.F.: 041.575.848-30
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA ESCOLAR AUTÔNOMO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA SOROCABA, Nº1006 – VILA DOMINGUINHO - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA SOROCABA, Nº1006 – VILA DOMINGUINHO - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 19/07/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 125/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: J. DE F. C.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14911
C.P.F.: 110.362.968-90
RAMO DE ATIVIDADE: AMBULANTE DE LANCHES, SALGADOS E DOCES
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA ISALTINO DIAS, EM FRENTE AO Nº63 – CENTRO - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA ARISTIDES RODRIGUES RIBEIRO, Nº87 - VOSSOROCA
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 21/07/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 126/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: F. C. D.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10332
C.N.P.J.: 50.316.975/0001-00
RAMO DE ATIVIDADE: FEIRANTE DE HORTIFRUTEGRANGEIROS.
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: FEIRANTE
MUNICÍPIO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA RUBENS A. NAZARÉ SANTOS, Nº65 – JARDIM SÃO PAULO
MUNICÍPIO: SOROCABA
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 30/07/2014, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 26/07/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 127/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: R. E. DA S.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15423
C.P.F.: 220.604.868-07
RAMO DE ATIVIDADE: REPRESENTANTE COMERCIAL
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: AV. OCTÁVIO AUGUSTO RANGEL, Nº2063 – RIO ACIMA - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA CRISÓLIA, Nº178 – SÃO PAULO - **MUNICÍPIO:** SÃO PAULO
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 01/08/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 128/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: G. V. DA S.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 8038
C.P.F.: 021.226.158-42
RAMO DE ATIVIDADE: COSTUREIRA AUTÔNOMA
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA MARIA MODENEZI MODENA, Nº201 – VOSSOROCA - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MARIA MODENEZI MODENA, Nº201 – CA 1 – VOSSOROCA
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 11/08/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 129/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: C. C. DE F.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13924
C.P.F.: 100.376.948-98
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA AUTÔNOMO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA THEODORA MARIA JOSÉ, Nº10 – JARDIM NOVO MUNDO
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. FRANCISCA SANCHES, Nº557 – PORTO
MUNICÍPIO: CAPELA DO ALTO
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 21/08/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 130/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: H. M. K. P.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20180
C.P.F.: 270.634.818-66
RAMO DE ATIVIDADE: INSTRUTOR AUTÔNOMO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA GERALDO RODRIGUES, Nº64 – PQ SÃO JOÃO - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA GERALDO RODRIGUES, Nº64 – PQ SÃO JOÃO - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 21/08/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 131/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: R. L. N. P.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20018
C.P.F.: 149.720.578-66
RAMO DE ATIVIDADE: CORRETOR DE IMÓVEIS
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA GERALDO RODRIGUES, Nº64 – PQ SÃO JOÃO - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA GERALDO RODRIGUES, Nº64 – PQ SÃO JOÃO - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 21/08/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 132/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: A. D. R.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20126
C.P.F.: 077.171.268-50
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA AUTÔNOMO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA ANTONIO RIBEIRO DE CAMARGO, Nº220 – VILA AMORIM
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA ODORICO RIBEIRO DE CAMARGO, Nº51 – VILA AMORIM
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 22/08/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 133/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: E. DE C. DOS S.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11145
C.P.F.: 753.590.578-15
RAMO DE ATIVIDADE: RESTAURADOR
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: AV. LUIZ DO PATROCÍNIO, Nº1265 – RIO ACIMA - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA RAIMUNDO SANTIAGO, Nº350 – CENTRO - **MUNICÍPIO:** IBIÚNA
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 24/08/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 134/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: V. A. F. A.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17081
C.P.F.: 276.720.598-90

RAMO DE ATIVIDADE: COSTUREIRA AUTÔNOMA
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA SEBASTIÃO BITTO CARDOSO, Nº129 – SÃO MATEUS
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA SEBASTIÃO BITTO CARDOSO, Nº129 – SÃO MATEUS
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 24/08/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 135/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: B. C. G.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12023
C.P.F.: 010.510.008-07
RAMO DE ATIVIDADE: ENGENHEIRO MECÂNICO E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: AV. GISELE CONSTANTINO, Nº31 – BL.03 – APTO.203 – JARDIM CLARICE
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. GISELE CONSTANTINO, Nº31 – BL.03 – APTO203 – JARDIM CLARICE
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 21/09/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 136/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: E. M. B.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 19666
C.P.F.: 305.135.388-44
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA AUTÔNOMO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA ANGELINO PARDINI, Nº251 – RIO ACIMA
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA TREZE DE MAIO, Nº21 – RIO ACIMA
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 04/10/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 137/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: J. F. DE O.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23999
C.P.F.: 317.630.988-00
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA AUTÔNOMO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA BENDITO MONTEIRO, Nº81 – JARDIM MONTE SIÃO
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA JOÃO BENDITO MONTEIRO, Nº81 – JARDIM MONTE SIÃO
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 09/10/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 138/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: R. T. DA S.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 22888
C.P.F.: 306.699.978-54
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA AUTÔNOMO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA MARIA DOS SANTOS MOREIRA, Nº621 – VOSSOROCA
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA DARWIN SBRANA , Nº177 – BL.16B – RESIDENCIAL VOTORATI – APTO.402 – PARQUE SÃO JOÃO - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 17/10/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 139/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: J. DE S. M.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 19454
C.P.F.: 110.378.008-50
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA AUXILIAR DE TAXI
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA NORBERTO RODRIGUES FALCÃO, Nº153 – VILA VOTOCEL
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA NORBERTO RODRIGUES FALCÃO, Nº153 – VILA VOTOCEL
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 18/10/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 140/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: A. M. V. D.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20198
C.P.F.: 321.191.188-09
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA AUTÔNOMO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA ROSA SEBASTIANA BRAGA, Nº75 – VOSSOROCA
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA ROSA SEBASTIANA BRAGA, Nº75 - VOSSOROCA
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 18/10/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 141/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: P. M. DA S.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13757
C.P.F.: 752.179.378-15
RAMO DE ATIVI DADE: CONSERTOS DE RÁDIO E TELEVISÃO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: AV. OCTÁVIO AUGUSTO RANGEL, Nº846 – JARDIM ARCHILA
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA EULÁLIA MACHADO, Nº15 – JARDIM ANTONIO RODRIGUES
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 30/10/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 142/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: C. F. C.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15238
C.P.F.: 099.069.548-41
RAMO DE ATIVIDADE: MÚSICO AUTÔNOMO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA LAUDZE RIBEIRO DE CAMPOS, Nº95 – JARDIM SÃO LUCAS
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA LAZARO FERREIRA PINTO, Nº118 – AQUARIUS
MUNICÍPIO: ARAÇOIABA DA SERRA
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016 PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 06/11/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 143/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: A. C. DE A.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14277
C.P.F.: 020.703.258-06
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA AUTÔNOMO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA PÁSCHOA BOSCARIOL, Nº57 – CENTRO - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA JOSÉ BARBOSA CONCEIÇÃO, Nº47 – JARDIM SÃO LUCAS
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 10/11/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 10/11/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 144/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: B. B. A.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 24243
C.P.F.: 301.630.098-21
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTÔNOMO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA ADÃO MARTINS, Nº245 – JARDIM TATIANA - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA BRUNO FERRO, Nº206 – CENTRAL PARQUE - **MUNICÍPIO:** SOROCABA
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 21/11/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 145/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: C. B. DE O.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21183
C.P.F.: 276.325.868-90
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA AUTÔNOMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA IZABEL CORREA, Nº146 – PARQUE BELA VISTA - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA BRUNO FERRO, Nº206 – CENTRAL PARQUE - **MUNICÍPIO:** SOROCABA:
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 21/11/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 146/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: M. J. F. L.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14782
C.P.F.: 215.167.418-54
RAMO DE ATIVIDADE: MÚSICO AUTÔNOMO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA ANTONIO FERNANDES, Nº148 – CENTRO - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MIGUEL RENE DA FONSECA BRASIL, Nº90 – JARDIM DOS ESTADOS
MUNICÍPIO: SOROCABA
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 23/11/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 147/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: D. S.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15500
C.P.F.: 310.056.958-06
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA AUTÔNOMO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA PAULA NEY, Nº438 – MONTE ALEGRE - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA ALBINO AURELIO DIAS, Nº767 – PARQUE VITÓRIA REGIA
MUNICÍPIO: SOROCABA
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 27/11/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 148/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: J. O. D.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13825
C.P.F.: 589.283.328-34
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA ESCOLAR AUTÔNOMO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA LUIZ PEINADO, Nº17 – PARQUE BELA VISTA - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA LUIZ PEINADO, Nº17 – PARQUE BELA VISTA - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2004, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 28/11/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 149/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: E. G. DE S.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20936
C.P.F.: 348.796.838-09
RAMO DE ATIVIDADE: MOTOFRETISTA
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA VANTONIO DI CAMPO DI LORTO, Nº210 – VILA NOVA VOTORANTIM
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA VANTONIO DI CAMPO DI LORTO, Nº210 – VILA NOVA VOTORANTIM
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 30/11/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 150/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: F. B. DE S.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20373
C.P.F.: 300.411.968-48
RAMO DE ATIVIDADE: SERRALHEIRO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA FRANCISCO CERETTA, Nº206 – CASA 01 – BARRA FUNDA
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA JAZIEL ARRUDA, Nº264 – CASA – RIO ACIMA
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 05/12/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 151/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: J. C. M. DE S.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20360
C.P.F.: 036.992.828-80
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA AUTÔNOMO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA FRANCISCO VERLANGIERI, Nº305 – JARDIM UNIÃO
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA FRANCISCO VERLAGIERI, Nº305 – FUNDOS – JARDIM UNIÃO
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 09/12/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 152/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: A. M.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 22911
C.P.F.: 156.623.988-52
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA JOSÉ CONSANI, Nº115 – PARQUE SANTOS DUMONT
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA JOSÉ CONSANI, Nº115 – PARQUE SANTOS DUMONT
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 07/12/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 153/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: M. R. L.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17214
C.P.F.: 110.363.698-70
RAMO DE ATIVIDADE: MOTOBOY
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA PEDRO AMORIM, Nº201 – BARRA FUNDA
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA PEDRO AMORIM, Nº201 – BARRA FUNDA
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 11/12/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 154/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: E. L. G.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13687
C.P.F.: 041.259.068-90
RAMO DE ATIVIDADE: PUBLICITÁRIO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: AV. TIRADENTES, Nº375 – PARQUE BELA VISTA - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA DARCY ROCHA, Nº103 – PIAZZA DE ROMA - **MUNICÍPIO:** SOROCABA
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 14/12/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	**R$ 170,50**	**R$ 170,50**
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 155/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: A. DE A. B.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 25578
C.P.F.: 341.596.778-60
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA AUTÔNOMO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA JANE CAMARGO DE OLIVEIRA, Nº16 – GREEN VALLEY
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA JANE CAMARGO DE OLIVEIRA, Nº16 – GREEN VALLEY
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 18/12/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 156/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: W. L. M. DE Q.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20738
C.P.F.: 213.340.368-02
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA AUTÔNOMO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA ALEXANDRE GUSMÃO, Nº43 – VILA DOMINGUINHO
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA ANTONIO RODRIGUES C. SOBRINHO, Nº155 – JARDIM SÃO CARLOS
MUNICÍPIO: SOROCABA
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 19/12/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 157/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: C. Z.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4785
C.P.F.: 890.366.708-53
RAMO DE ATIVIDADE: PINTOR AUTÔNOMO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA CONCEIÇÃO BELLATRIZ GONÇALVES, Nº59 – VILA ALBERTINA
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA COMENDADOR BARBERO, Nº281 - BARCELONA
MUNICÍPIO: SOROCABA
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 21/12/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 158/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: M. V. G. G. T.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 24625
C.P.F.: 410.125.098-77
RAMO DE ATIVIDADE: DENTISTA
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: AV. DAS PALMEIRAS, Nº608 – CASA 31 – CONDOMÍNIO FLAMBOYANT - VOSSOROCA
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº307 – APTO.03 – VILA LEÃO - **MUNICÍPIO:** SOROCABA
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 21/12/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 159/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: M. A. F.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14397
C.P.F.: 076.147.068-97
RAMO DE ATIVIDADE: FOTÓGRAFO AUTÔNOMO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA SAVÓIA, Nº154 – BAIRRO DA CHAVE - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA SAVÓIA, Nº154 – BAIRRO DA CHAVE - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 22/12/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 160/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: T. T.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 24686
C.P.F.: 359.981.528-32
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA AUXILIAR DE TAXI
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA JOSÉ ANTONIO GALLO, Nº120 – RESIDENCIAL VASQUES MARTINS
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA JOSÉ ANTONIO GALLO, Nº120 – RESIDENCIAL VASQUES MARTINS
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 22/12/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 161/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: V. B. C.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14079
C.P.F.: 542.706.261-00
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA AUTÔNOMO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA LEÃO MARIANO, Nº21 – COLINA SANTA MÔNICA
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MARIA APARECIDA GONZAGA CERQUEIRA, Nº520 – CHÁCARA – PARQUE DAS NAÇÕES II
MUNICÍPIO: DOURADOS/MATO GROSSO DO SUL
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 22/12/2017. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 162/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: V. M.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16888
C.P.F.: 173.639.018-05
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA AUTÔNOMO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA ARMANDO GALLI, Nº111 – VILA NOVA VOTORANTIM
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MARIA DO NASCIMENTO MIRANDA, Nº67 – APTO 10 – PARQUE SÃO BENTO
MUNICÍPIO: SOROCABA
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 05/01/2018. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 163/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: S. G. P.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16821
C.P.F.: 110.210.518-02
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA LUIZ PEINADO, Nº467 – PARQUE BELA VISTA - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA LUIZ PEINADO, Nº467 – PARQUE BELA VISTA - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2016, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 05/01/2018. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO

REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 164/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: V. G.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26205
C.P.F.: 081.764.918-29
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA AUTÔNOMO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA BENEDITA EUGÊNIO DE MELO, Nº41 – BARRA FUNDA
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA BENEDITA EUGÊNIO DE MELO, Nº41 **-** BARRA FUNDA
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 31/12/2017, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 01/03/2018. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 165/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: A. A. R.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16477
C.P.F.: 275.970.308-86
RAMO DE ATIVIDADE: OFICINA DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO EM APARELHOS ELETRÔNICOS
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA SEGUNDO LOPES CARMONA, Nº325 – SALA 02 – VILA ALBERTINA
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA ANTONIA CANDIDA DE CAMARGO, Nº66 – VILA SÃO JOÃO
MUNICÍPIO: SOROCABA
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 30/12/2017, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 08/03/2018. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 166/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: M. A. F.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21068
C.P.F.: 150.591.668-21
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA AUTÔNOMO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA ITÁLIA SILVESTRO MORA, Nº39 – VOTOCEL - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA ITÁLIA SILVESTRO MORA, Nº39 – VOTOCEL - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 30/12/2017, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 12/03/2018. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 167/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: M. C. T.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21197
C.P.F.: 122.787.148-13
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA AUXILIAR DE TAXI
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: RUA SERVINA CARDOSO LUVISON, Nº11 – VILA GARCIA
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA DÉCIO PEREIRA CAMARGO, Nº102 – JARDIM SERRANO
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 30/12/2017, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 19/03/2018. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 168/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: G. DE O. R.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13820
C.P.F.: 110.360.438-43
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA ESCOLAR AUTÔNOMO
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: AV. OCTÁVIO AUGUSTO RANGEL, Nº2117 – RIO ACIMA - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. OCTÁVIO AUGUSTO RANGEL, Nº2117 – RIO ACIMA - **MUNICÍPIO:** VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 30/12/2017, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 23/03/2018. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 169/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: D. DE M. P.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6683
C.P.F.: 141.784.488-46
RAMO DE ATIVIDADE: COSTUREIRA AUTÔNOMAS
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: AV. CRISTIANO VIEIRA PEDRICO, Nº2000 – VILA GUILHERME
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. CRISTIANO VIEIRA PEDRICO Nº2000 – VILA GUILHERME
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 30/12/2017, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 05/03/2018. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 170/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: J. R. F. R.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14785
C.P.F.: 274.067.998-02
RAMO DE ATIVIDADE: VETERINÁRIA
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO: AV. LUIZ DO PATROCÍNIO FERNANDES, Nº566 – VILA DOMINGUINHO
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. OCTÁVIO AUGUSTO RANGEL, Nº1385 – JARDIM TOLEDO
MUNICÍPIO: VOTORANTIM
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 03/05/2017, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 26/04/2018. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50¹ (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. ¹ VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			TOTAL	**R$ 170,50**

ABRE-SE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA **PAGAMENTO** E/OU **PARCELAMENTO** DA IMPORTÂNCIA EXIGIDA OU, AINDA, **APRESENTAÇÃO DE DEFESA** NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA (ARTS. 335 E SS, CTM). EXPIRADO REFERIDO PRAZO SEM QUE TENHA OCORRIDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU ATO DO (S) SUJEITO (S) PASSIVO (S), O (S) MESMO (S) SERÁ (ÃO) DECLARADO (S) REVEL (ÉIS) E O DÉBITO FISCAL ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. O NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO/MULTA NA DATA ACIMA INDICADA ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS, INCIDENTE SOBRE O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE – ARTS. 345 E 348, CTM. RESSALTE-SE QUE O INTEIRO TEOR DAS NOTIFICAÇÕES E OUTRAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS ESTÁ DISPONÍVEL AO INTERESSADO NA SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

VOTORANTIM, 06 DE SETEMBRO DE 2018
FUNCIONÁRIA RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
MITSY CÁCERES DA SILVA



EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 127/2018 - SCF/DDLC/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Seção de Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF, com fundamento no art. 308, inciso VI da Lei 1602/01-CTM e alterações informa aos Contribuintes abaixo arrolados, o que segue:

ABERTURA/DESBLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
4838/2018	GILDETE JOSEFA BARBOSA 16012574819	27685	DEFERIDO
6539/2018	JOSE CARLOS CAMPANA	27706	DEFERIDO
6986/2018	AUTOMAÇÃO E SISTEMAS INTEGRAVEIS LTDA	27687	DEFERIDO
7335/2018	CONDOMINIO KAROLYNE RESIDENCE	27716	DEFERIDO
7345/2018	SANI CLEIDE DOS SANTOS 18287497884	27719	DEFERIDO
7355/2018	W.A PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	27688	DEFERIDO
7360/2018	MARIA PEREIRA CORREA SUPERMERCADO VOTORANTIM EIRELI	27709	DEFERIDO
7364/2018	RAQUEL MARTINS 11037217802	27682	DEFERIDO
7366/2018	VINICIUS AUGUSTO DA COSTA 40576491829	27684	DEFERIDO
7377/2018	LEVI BARBOSA DA SILVA 60266775691	27683	DEFERIDO
7382/2018	RITA DE CASSIA DUARTE DA SILVA RODRIGUES	27696	DEFERIDO
7395/2018	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA 36385005860	27695	DEFERIDO
7396/2018	CARLA MARIANA DE ALMEIDA RIBEIRO 33786422893	27694	DEFERIDO
7417/2018	ALEXANDRE NIEDO DA SILVA 31846182859	27692	DEFERIDO
7418/2018	IVONETE GONÇALES 09492123851	27693	DEFERIDO
7419/2018	BRUNA EMILIO AMORESE	27686	DEFERIDO
7442/2018	CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA 32378235895	27691	DEFERIDO
7447/2018	MAGDA BATISTA DE CRISTO DA FONSECA 31456867806	27690	DEFERIDO
7450/2018	CLÁUDIO DE OLIVEIRA	27697	DEFERIDO
7452/2018	MARIO PEREIRA 82788251149	27689	DEFERIDO
7454/2018	MF - MAQUINAS GRÁFICAS LTDA	27708	DEFERIDO
7460/2018	CÉLIO ROBERTO ANTUNES 31182521894	27700	DEFERIDO
7465/2018	CLEDSON ANTONIO DA CONCEIÇÃO KAMO 30643293833	27701	DEFERIDO
7467/2018	KELLY FERNANDA SEGATI LELIS 35299508824	27703	DEFERIDO
7472/2018	MARCIA REGINA FERREIRA 25603381817	27702	DEFERIDO
7473/2018	ANIZIO JOSÉ GONÇALVES 21062145968	27704	DEFERIDO
7474/2018	JUAREZ DOS SANTOS 16009056845	27705	DEFERIDO
7475/2018	MARCOS RIBEIRO 38313637811	27707	DEFERIDO
7486/2018	JOSIMAR RODRIGUES VIEIRA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS	27698	DEFERIDO
7489/2018	KATELYN FRANCINE DE OLIVEIRA 41527443833	27713	DEFERIDO
7490/2018	KEITY SUELEN DE OLIVEIRA 41527432807	27714	DEFERIDO
7496/2018	JOELMA FLORENCIO DE OLIVEIRA MORAES	27699	DEFERIDO
7501/2018	JEFFERSON DENIS RAMOS JUNIOR 37899498848	27715	DEFERIDO
7503/2018	ROENILDA SOUZA DA SILVA 09932859885	27717	DEFERIDO
7545/2018	JOÃO FIDELIS DA SILVA NETO 04676701888	27718	DEFERIDO
7573/2018	ANA CINARA DE BRITO LACERDA	27710	DEFERIDO
7583/2018	LARISSA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA	27711	DEFERIDO
7584/2018	PRISCILA DE SOUZA MOTA	27712	DEFERIDO
7667/2018	ALEXANDRE RODRIGUES	27720	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE AS INCRIÇÕES MUNICIPAIS SOLICITADAS ATRAVÉS DOS PROCESSOS ACIMA MENCIONADOS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS DEVIDOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO **Nº 741/2018** ANEXA A ESSE EDITAL.
COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDENCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 06 de setembro 2018
SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E CADASTROS
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 741/2018
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA,
LICENÇA E FISCALIZAÇÃO - TLF
PREÇO PÚBLICO - EXERCÍCIO 2018

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos arts. 161, “caput”, 162, “caput” e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, “caput” c/c art. 157, “caput” e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município, conforme relação anexa a esta notificação, do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fixo e do Preço Público, cujas incidências ocorreram na data do início da atividade (art. 162 e art. 185-A inciso II, ambos do CTM). Também informa que os respectivos carnês contendo os tributos devidos serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte do sujeito passivo, observando-se os endereços de entrega constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, bem como, que esses carnês encontrar-se-ão disponíveis no *site* da Secretaria de Finanças, no endereço www.sefvotorantim.sp.gov.br.
Notifica, ainda, que o vencimento desses tributos (constituídos com base nos art. 157, “caput” e § 3º, c/c art. 165, § 5º, arts. 193 a 207 e arts. 212 a 227, CTM), acrescidos do valor relativo à emissão dos carnês, no montante de R$ 10,80 (Dez Reais e Oitenta Centavos) dar-se-á em **11/10/2018** e poderão ser recolhidos à vista ou de forma parcelada, (em até 10 parcelas, sendo o valor mínimo de cada parcela **R$ 60,01** (art. 165, §§ 4º e 5 º e art. 192, CTM), conforme demonstrativo abaixo:

Parcela única com valor integral ou com desconto de 50% no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º, e também **prazo máximo para impugnação do lançamento.**	Vencimento em 11/10/2018
1ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 11/10/2018
2ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 12/11/2018
3ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 11/12/2018

O não pagamento dos tributos, nos seus vencimentos, dará ensejo à incidência de multa e juros, nos termos da lei, bem como, se em **28 de dezembro de 2018** (último dia útil bancário) os sujeitos passivos não se apresentarem regulares para com o Fisco serão os débitos inscritos em Dívida Ativa, e, no caso de ISS-fixo, perderão, caso tenham sido contemplados, o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, devendo recolher o imposto pelo valor integral, devidamente atualizado, e acrescidos de multa e juros de mora contados a partir de **11/10/2018.**
Os sujeitos passivos que não receberem seus carnês deverão imprimi-los através do *site* da Secretaria de Finanças www.sefvotorantim.sp.gov.br ou comparecer à Seção de Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF para retirá-los, ou ainda, se necessário, requerer 2.ª via através do setor de Protocolo da Prefeitura.
Segue, relação das inscrições cadastrais com os respectivos valores correspondentes ao ISS-fixo, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA – Licença e Fiscalização e ao PREÇO PÚBLICO. Não está considerado na relação anexa o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, estando o Imposto apurado pelo valor integral. O desconto, quando devido, estará computado, nos respectivos carnês.

Votorantim, 06 de setembro de 2018.
KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES
Agente Fazendária
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E CADASTROS
SECRETARIA DE FINANÇAS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	TAXA FUNCIONAMENTO R$	TAXA HORÁRIO ESPECIAL R$	TAXA LOCALIZAÇÃO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	TAXA HIG. SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	ALVARÁ R$	TOTAL R$
23942	190,69	0,00	0,00	0,00	0,00	10,80	42,60	244,09

Prefeitura Municipal de Votorantim
Lançamento I.S.S/Taxas - Exercício de 2018

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO(R$)	TAXA FUNCIONA-MENTO(R$)	TAXA AMBULAN-TE (R$)	HORÁRIO ESPECIAL (R$)	I.S.S. (R$)	TAXA PUBLICI-DADE(R$)	TAXA OCUP. SOLO(R$	ALVARÁ	TAXA HIG. E SAÚDE (R$)	EXP. (R$)	TOTAL (R$)
27686	2018004771	76,27	76,27	0,00	0,00	222,49	0,00	0,00	0,00	0,00	10,80	385,83
27687	2018004772	76,27	190,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,60	0,00	10,80	320,36
27688	2018004773	152,55	190,69	0,00	0,00	0,00	76,27	0,00	42,60	0,00	10,80	472,91
27696	2018004774	76,27	76,27	0,00	0,00	495,79	76,27	0,00	0,00	0,00	10,80	735,40
27697	2018004775	152,55	190,69	0,00	381,37	0,00	76,27	0,00	42,60	0,00	10,80	854,28
27698	2018004776	152,55	190,69	0,00	0,00	0,00	76,27	0,00	42,60	0,00	10,80	472,91
27699	2018004777	76,27	76,27	0,00	0,00	495,79	0,00	0,00	0,00	174,37	10,80	833,50
27706	2018004778	0,00	0,00	63,56	0,00	0,00	0,00	75,56	0,00	75,56	10,80	225,48
27708	2018004779	238,36	381,37	0,00	0,00	0,00	76,27	0,00	42,60	0,00	10,80	749,40
27709	2018004780	152,55	238,36	0,00	476,71	0,00	114,41	0,00	42,60	643,24	10,80	1.678,67
27710	2018004781	76,27	76,27	0,00	0,00	495,79	76,27	0,00	0,00	174,37	10,80	909,77
27711	2018004782	76,27	76,27	0,00	0,00	495,79	0,00	0,00	0,00	275,12	10,80	934,25
27712	2018004783	76,27	76,27	0,00	0,00	495,79	0,00	0,00	0,00	275,12	10,80	934,25
27716	2018004784	76,27	190,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,60	0,00	10,80	320,36
27720	2018004785	76,27	76,27	0,00	0,00	177,96	0,00	0,00	0,00	0,00	10,80	341,30

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 128/2018 - SCF/DDLC/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Seção de Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF, com fundamento no art. 308, inciso VI da Lei 1602/01-CTM e alterações informa aos Contribuintes abaixo arrolados, o que segue:

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO “MEI”

PROCESSO	CONTRIBUINTE	I.M.	SITUAÇÃO
6810/2018	VOTOAGUA COMERCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA.	16735	DEFERIDO
7002/2018	PJ SOROCABA COMERCIO DO VESTUARIO - EIRELI	20355	DEFERIDO
7126/2018	CASE & COMPANY SOROCABA EIRELI	20928	DEFERIDO
7177/2018	GISLAINE APARECIDA DE MATTOS 32556432870	23942	DEFERIDO
7252/2018	AA COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	18215	DEFERIDO
9428/2018	FABRICIO MACHADO DE MORAES - ME	19920	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE AS SOLICITAÇÕES REFERENTES AOS PROCESSOS E INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA IDENTIFICADAS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS COM OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES RELACIONADOS ÀS ALTERAÇÕES CADASTRAIS (ARTS. 183 E 185 DA LEI 1602/01-CTM) SERÃO ENCAMINHADOS, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO **Nº 742/2018**, ATRAVÉS DO EDITAL **Nº 130/2018-SCF/DDLC/SEF** DESTA PUBLICAÇÃO.
NOS CASOS DE DESENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES DO PRESENTE EXERCÍCIO, OCORRERÁ CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO **Nº 741/2018**, ANEXA AO EDITAL **Nº 127/2018-SCF/DDLC/SEF,** TAMBÉM DESTA PUBLICAÇÃO.
COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDENCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 06 de setembro de 2018.
SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E CADASTROS
SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 129/2018 - SCF/DDLC/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Seção de Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF, com fundamento no art. 308, inciso VI da Lei 1602/01-CTM e alterações informa aos Contribuintes abaixo arrolados, o que segue:

CANCELAMENTO/BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
7156/2018	MAURO HIROMITO NAGATA 68651694849	26048	DEFERIDO
7226/2018	FERNANDO SANCHES DOMINGUES FEIRANTE - ME	15965	DEFERIDO
7337/2018	KÁTIA REGINA LIMA DE SOUZA OLIVEIRA 21315896893	22166	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE O CANCELAMENTOS/BLOQUEIOS DAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA, COM SITUAÇÃO “DEFERIDO”, FORAM PROVIDENCIADOS E QUE AS EMPRESAS, EXCETO “MEI”, COM BAIXA JURÍDICA NO PRESENTE EXERCÍCIO, DEVERÃO RECOLHER INTEGRALMENTE O VALOR DO CARNÊ DE TAXAS DE LICENÇA 2018, (ARTIGOS 185, 185A E 190 DA LEI 1602/2001 – CTM). AOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/LIBERAIS, HAVENDO A NECESSIDADE, SERÁ LANÇADO CARNÊ COM VALOR PROPORCIONAL, REFERENTE AO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO), DO PERÍODO EM ATIVIDADE, ACRESCIDO DE DEMAIS TRIBUTOS E PREÇOS PUBLICOS E SERÁ ENCAMINHADO AO ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO **Nº 742/2018**, ATRAVÉS DO EDITAL **Nº 130/2018-SCF/DDLC/SEF** DESTA PUBLICAÇÃO.
COMUNICA-SE TAMBÉM QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.
A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL NÃO IMPLICA EM ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE E NÃO EXIME A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SEUS TITULARES, SÓCIOS E ADMINISTRADORES DE DÉBITOS POR VENTURA EXISTENTES.

Votorantim, 06 de setembro de 2018.
SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E CADASTROS
SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 130/2018 SCF/DDLC/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Seção de Cadastro Fiscal, da Diretoria de Lançamento e Cadastros – SEF, com fundamento nos arts. 162, §1º-A, 190, §2º e 308, VI, todos do CTM, informa aos interessados abaixo arrolados o que segue:

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 742/2018
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA,
LICENÇA E FISCALIZAÇÃO – TLF
PREÇO PÚBLICO - EXERCÍCIO 2018

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos arts. 161, “caput”, 162, “caput” e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, “caput” c/c art. 157, “caput” e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município, conforme relação anexa a esta notificação, do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fixo e do Preço Público, referente às alterações cadastrais e cancelamentos de Inscrição Municipal (constituídos com base nos art. 190, 192, 194 e 200 § 1º, CTM e arts. 183 e 185 da Lei 2258/11). Também informa que os respectivos carnês, contendo os tributos devidos, serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte dos sujeitos passivos, observando-se os endereços de entrega constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura e o vencimento desses tributos dar-se-á em **11/10/2018.**
O não pagamento da PRIMEIRA parcela dentro do prazo estabelecido ou o atraso de 92 (noventa e dois) dias em quaisquer parcelas, nos termos do artigo 8º, Lei 1719/03 e alterações, implicará no cancelamento automático do parcelamento e remessa para inscrição em Dívida Ativa e/ou execução do saldo remanescente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Abaixo, relação das inscrições cadastrais com os respectivos valores correspondentes ao ISS, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA e PREÇO PÚBLICO:

PROCESSO: 9428/2018
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 19920
CONTRIBUINTE: F. M. M - ME
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000040724	76,28	95,34	38,14	0,00	0,00	42,60	36,84	10,80	300,00

PROCESSO: 7252/2018
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18215
CONTRIBUINTE: AA C. M. D. LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000040725	76,28	95,34	38,14	0,00	0,00	42,60	0,00	10,80	263,16

Votorantim, 06 de setembro 2018.
KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES
Agente Fazendária
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E CADASTROS
SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 131/2018 SCF/DDLC/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Seção de Cadastro Fiscal, da Diretoria de Lançamento e Cadastros – SEF, com fundamento nos arts. 162, §1º-A, 190, §2º e 308, VI, todos do CTM, informa aos interessados abaixo arrolados o que segue:

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 743/2018
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA,
LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE HIGIENE E SAUDE
PREÇO PÚBLICO - EXERCÍCIO 2018

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento no art. 190 da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 182 - CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município, conforme relação anexa a esta notificação, do Lançamento da Taxa de Licença de Fiscalização de Higiene e Saúde e do Preço Público, (art. 185-A do CTM). Também informa que os respectivos carnês contendo os tributos devidos serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte do sujeito passivo, observando-se os endereços tributários constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura.
Notifica, ainda, que o vencimento desses tributos (constituídos com base no art. 224 e seguintes, CTM), acrescidos do valor relativo à emissão dos carnês, no montante de R$ 10,80 (Dez Reais e Oitenta Centavos) dar-se-á em **11/10/2018** de forma parcelada, sendo o valor mínimo de cada parcela R$ 60,01 (art. 165, §§ 4º e 5 º e art. 192, CTM).
O não pagamento da PRIMEIRA parcela dentro do prazo estabelecido ou o atraso de 92 (noventa e dois) dias em quaisquer parcelas, nos termos do artigo 8º, Lei 1719/03 e alterações, implicará no cancelamento automático do parcelamento e remessa para inscrição em Dívida Ativa e/ou execução do saldo remanescente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Abaixo, relação das Inscrições Municipais com os respectivos valores:

ASSUNTO: LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE HIGIENE E SAUDE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 24563
CONTRIBUINTE: T. H.

AVISO	TAXA LOCALIZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONAMENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000040742	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,81	10,80	326,61

ASSUNTO: LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE HIGIENE E SAUDE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 24634
CONTRIBUINTE: C. P. F.

AVISO	TAXA LOCALIZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONAMENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000040743	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,81	10,80	326,61

ASSUNTO: LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE HIGIENE E SAUDE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 25377
CONTRIBUINTE: R. G. D. M.

AVISO	TAXA LOCALIZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONAMENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000040744	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,81	10,80	326,61

ASSUNTO: LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE HIGIENE E SAUDE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 16551
CONTRIBUINTE: R. A. Z.

AVISO	TAXA LOCALIZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONAMENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000040745	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,81	10,80	326,61

ASSUNTO: LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE HIGIENE E SAUDE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 16553
CONTRIBUINTE: A. H. C. Z.

AVISO	TAXA LOCALIZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONAMENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000040746	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,81	10,80	326,61

Votorantim, 06 de setembro de 2018.
KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES
Agente Fazendária
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E CADASTROS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Notas abreviativas adotadas nas publicações oficiais, constantes deste Jornal, da SECRETARIA DE FINANÇAS: Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM; Autorização de Compensação – AC; Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF; Mandado de Procedimento de Fiscalização – MPF; Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF; Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF; Notificação de Lançamento – NL; Notificação de Lançamento e Constituição de Infração – NLCI; Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA; Inscrição Cadastral – IC; Inscrição Municipal – IM; Tomada de Preços – TP; Unidade Fiscal do Município – UFM; Fiscalização de Tributos – FT; Fiscalização de Posturas – FP; Dívida Ativa – DA; Seção de Cadastro Fiscal – SCF; Seção de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de Contribuição de Melhoria, ITBI e Arrecadação – SCMIA; Seção de Dívida Ativa – SDA; Execução Fiscal – EF; Serviço de Fiscalização – SF; Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros – DDLC; Diretoria de Tributação, Receita e Fiscalização – DTRF; Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Secretaria de Finanças – SEF; Secretaria de Obras e Urbanismo – SOURB; Secretaria de Negócios Jurídicos – SENJ; Atos Diversos – AD (atos originários de órgãos diversos da SR); Gabinete do Prefeito – GP; Constituição Federal – CF; Código Tributário Nacional – CTN; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01 e alterações); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06 e alterações); Lei da Planta Genérica – LPG (1915/06 e alterações); Lei Complementar – LC; Decreto – DEC.; Resolução – RES; Instrução Normativa – IN; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV; Diário Oficial do Município – DOM.; Câmara Municipal – CM; Poder Judiciário – PJ; Processo – PR; Crédito Tributário – CT; Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS; Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU; Imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI; Contribuição de melhoria – CM; Taxas do poder de polícia (taxas de licença) – TL; Taxas de serviços públicos – TS; Contribuição de iluminação Pública - CIP.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

A Prefeitura Municipal de Votorantim – Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 9.452/97 notifica os partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Instrumento de Contratação	Programa/ Ação	Valor
Termo de Compromisso nº 0351028-34/2011	PAC 2 - Construção de 03 Barragens no Bairro Jataí para Contenção às Inundações	R$ 17.471,12
Contrato de Repasse nº 829634/2016/MCIDADES/CAIXA	Planejamento Urbano/ Recapeamento de diversas ruas do Município de Votorantim/SP	R$ 363.086,52

CARLOS EUGENIO GARCIA LAINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1003587-08.2016.8.26.0663**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Infração Administrativa**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**
Executado: **Adão Francisco de Sousa**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Graziela Gomes dos Santos Biazzim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, para cobrança de dívidas provenientes de **Infração Administrativa**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Adão Francisco de Sousa
Documentos da Executada: CPF: 007.143.883-19
Execução Fiscal nº: 1003587-08.2016.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Infração Administrativa
Data da Inscrição: 13/07/2016
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 14463,11510
Valor da Dívida: R$ 1384,37 atualizada até dia 11/10/2016

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 06 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0002642-09.2014.8.26.0663-Ordem 1295/14**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Fazenda Pública Municipal de Votorantim**
Executado: **ASSIS ANTONIO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Syuffi Montes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Pública Municipal de Votorantim, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa-Fornecimento de água e esgoto**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: ASSIS ANTONIO DE OLIVEIRA
Documentos da Executada:
Execução Fiscal nº: 0002642-09.2014.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 28/12/2012
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 10836
Valor da Dívida: R$ 1.141,03 atualizado até 18/08/2017

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 13 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BARBARA SYUFFI MONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0007649-55.2009.8.26.0663-Ordem 907/09**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
Requerente: **Fazenda Pública Municipal de Votorantim**
Requerido: **Cícero Filho da Silva Auto Peças Me e outro**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Syuffi Montes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Pública Municipal de Votorantim, para cobrança de dívidas provenientes de **ISS/ Imposto sobre Serviços**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Cícero Filho da Silva
Documentos da Executada: CPF: 082.997.686-83
Execução Fiscal nº: 0007649-55.2009.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Data da Inscrição: 31/12/2005
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 10287, 10004 e 9768
Valor da Dívida: R$ 3.083,79 atualizado até 16/05/2017

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 16 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BARBARA SYUFFI MONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0002748-68.2014.8.26.0663-Ordem 1354/14**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**
Executado: **EURYDES PEREIRA - ESPOLIO**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Syuffi Montes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa-Fornecimento de água e esgoto**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: EURYDES PEREIRA - ESPOLIO
Documentos da Executada:
Execução Fiscal nº: 0002748-68.2014.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 28/12/2012
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 9536
Valor da Dívida: R$ 305,52 atualizado até 09/04/2014

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 13 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BARBARA SYUFFI MONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Físico nº: **0002069-34.2015.8.26.0663-Ordem 1271/15**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**
Executado: **Grupo PG - Divisão de Empreendimentos Imobiliários Ltda**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Syuffi Montes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa-IPTU**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Grupo PG - Divisão de Empreendimentos Imobiliários Ltda
Documentos da Executada:
Execução Fiscal nº: 0002069-34.2015.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 27/01/2014
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 324, 337, 324 e 315.
Valor da Dívida: R$ 1.215,92 atualizado até 19/03/2015

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 16 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BARBARA SYUFFI MONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Físico nº: **0002067-64.2015.8.26.0663-Ordem 1270/15**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**
Executado: **Grupo PG - Divisão de Empreendimentos Imobiliários ltda**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Syuffi Montes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa-IPTU**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Grupo PG - Divisão de Empreendimentos Imobiliários ltda
Documentos da Executada:
Execução Fiscal nº: 0002067-64.2015.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 27/01/2014
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 323, 336, 323 e 314.
Valor da Dívida: R$ 1.215,92 atualizado até 19/03/2015

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 16 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BARBARA SYUFFI MONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1005052-52.2016.8.26.0663**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**
Executado: **João Gonçalves da Rocha**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Graziela Gomes dos Santos Biazzim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, para cobrança de dívidas provenientes de **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: João Gonçalves da Rocha
Documentos da Executada:
Execução Fiscal nº: 1005052-52.2016.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 04/02/2013
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 5374,5330,4465,4513
Valor da Dívida: R$ 2671,43 atualizada até dia 16/11/2016

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 10 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GRAZIELA GOMES DOS SANTOS BIAZZIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001341-90.2015.8.26.0663 e o código IF000000001B7H.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1005052-52.2016.8.26.0663**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**
Executado: **João Gonçalves da Rocha**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Graziela Gomes dos Santos Biazzim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, para cobrança de dívidas provenientes de **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: João Gonçalves da Rocha
Documentos da Executada:
Execução Fiscal nº: 1005052-52.2016.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 04/02/2013
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 5374,5330,4465,4513
Valor da Dívida: R$ 2671,43 atualizada até dia 16/11/2016

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 10 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BARBARA SYUFFI MONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001228-73.2014.8.26.0663 e o código IF000000001Q47.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0001228-73.2014.8.26.0663-Ordem 870/14**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **' DE VOTORANTIM**
Executado: **JUAREZ RODRIGUES MATOS**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Syuffi Montes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move ' DE VOTORANTIM, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa-Fornecimento de água e esgoto**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: JUAREZ RODRIGUES MATOS
Documentos da Executada:
Execução Fiscal nº: 0001228-73.2014.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 28/12/2012
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 13524
Valor da Dívida: R$ 352,83 atualizado até 31/01/2014

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 13 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BARBARA SYUFFI MONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Físico nº: **0001979-26.2015.8.26.0663-Ordem 1224/15**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**
Executado: **LR COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME e outro**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Syuffi Montes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa-ISS**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: LR SORVETES E ALIMENTOS LTDA ME e LR COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME
Documentos da Executada: CNPJ: 05.536.116/0001-63, CNPJ: 05.536.116/0001-63
Execução Fiscal nº: 0001979-26.2015.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 03/02/2014
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 8539, 10868, 8505, 11495, 10647, 8242, 9829, 9828 e 9827.
Valor da Dívida: R$ 4.561,62 atualizado até 17/03/2015

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 16 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0001886-63.2015.8.26.0663-Ordem 1173/15**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**
Executado: **MARIA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA e outro**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Syuffi Montes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) PESSOA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa-ISS**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: MARIA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA
Documentos da Executada: CPF: 291.952.818-19
Execução Fiscal nº: 0001886-63.2015.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa-ISS
Data da Inscrição: 19/09/2012
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 9619, 9618, 9617 e 9616.
Valor da Dívida: R$ 2.497,74 atualizado até 11/03/2015

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 16 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BARBARA SYUFFI MONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001886-63.2015.8.26.0663 e o código IP000000XOZQ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0002710-56.2014.8.26.0663-Ordem 1379/14**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Fazenda Pública Municipal de Votorantim**
Executado: **PAULO VEIGA**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Syuffi Montes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Pública Municipal de Votorantim, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa-Fornecimento de água e esgoto**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: PAULO VEIGA
Documentos da Executada:
Execução Fiscal nº: 0002710-56.2014.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 28/12/2012
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 8438
Valor da Dívida: R$ 152,88 atualizado até 09/04/2014

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 16 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BARBARA SYUFFI MONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0001632-27.2014.8.26.0663-Ordem 916/14**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Fazenda Pública Municipal de Votorantim**
Executado: **NEUZA METIDIERI DAVID**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Syuffi Montes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Pública Municipal de Votorantim, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa-Fornecimento de água e esgoto**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: NEUZA METIDIERI DAVID
Documentos da Executada:
Execução Fiscal nº: 0001632-27.2014.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 28/12/2012
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 29831
Valor da Dívida: R$ 771,63 atualizado até 06/03/2014

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 13 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BARBARA SYUFFI MONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Físico nº: **0001858-95.2015.8.26.0663-Ordem 1082/15**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**
Executado: **Pinturas Paraná Sc Ltda Me**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Syuffi Montes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa-ISS**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Pinturas Paraná Sc Ltda Me
Documentos da Executada: CNPJ: 04.465.650/0001-63
Execução Fiscal nº: 0001858-95.2015.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 03/02/2014
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 8008, 7938, 7632 e 7524.
Valor da Dívida: R$ 1.386,85 atualizado até 17/03/2015

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 16 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BARBARA SYUFFI MONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0001158-56.2014.8.26.0663-Ordem 804/14**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Fazenda Pública Municipal de Votorantim**
Executado: **WANDERLEY G. DE CAMPOS**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Barbara Syuffi Montes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Pública Municipal de Votorantim, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa-Fornecimento de água e esgoto**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: WANDERLEY G. DE CAMPOS
Documentos da Executada:
Execução Fiscal nº: 0001158-56.2014.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 28/12/2012
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 15800
Valor da Dívida: R$ 301,48 atualizado até 31/01/2014

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 13 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BARBARA SYUFFI MONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001158-56.2014.8.26.0663 e o código IF000000007BYTK.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0001352-22.2015.8.26.0663 - ordem 830/15**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa - I.S.S.**
Exeqüente: **' DE VOTORANTIM**
Executado: **Wb Com de Roupa Infantil Ltda Epp e outro**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Graziela Gomes dos Santos Biazzim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move ' DE VOTORANTIM, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Reinaldo Cardoso de Rezende
Documentos da Executada: CPF: 000.161.048-11
Execução Fiscal nº: 0001352-22.2015.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 2011 e 2013
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 8583 8892
Valor da Dívida: R$ 720,71 – Atualizado até 10/05/2017

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 13 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GRAZIELA GOMES DOS SANTOS BIAZZIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0001352-22.2015.8.26.0663 e o código IF000000007BYTK.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO. Proc. 39/15. Fundamento legal: artigo 24, II, da Lei 8.666/93. Contratante: Câmara Municipal de Votorantim. Contratada: Luciana Rodrigues Lopez. Objeto: Serviços de Clipping dos principais jornais da Região envolvendo a Câmara Municipal de Votorantim. Data assinatura: 1º de setembro de 2018. Prazo de vigência: 1º de setembro de 2018 a 1º de setembro de 2019. Valor: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). Dotação orçamentaria: 3.3.90.39.47-Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica-Serviços de Comunicação em Geral. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário. Votorantim, 1º de setembro de 2018. Bruno Martins de Almeida-Presidente da Câmara Municipal de Votorantim.

EXTRATO DE CONTRATO. Proc. 38/17-Tomada de Preços 02/18. Contratante: Câmara Municipal de Votorantim. Contratada: Romana Soares de Aguilar Construtora ME. Objeto: Prestação de serviços para reforma do Plenário, banheiro masculino do saguão e sala da Assessoria da Comunicação no prédio da Câmara Municipal de Votorantim, com fornecimento de material e mão de obra, e todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços. Prazo de execução: 02 (dois) meses após recebimento da ordem de início de serviços. Vigência: 02 (dois) meses. Valor do contrato: R$ 164.645,88 (Cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Recurso orçamentário: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. Votorantim, 20 de agosto de 2018. Bruno Martins de Almeida-Presidente da Câmara Municipal de Votorantim.



Conheça mais sobre um pouco do trabalho realizado pelo **CAPSad** e qual a sua missão.

LIGUE 3243.1122

Avenida Luis do Patrocínio Fernandes, 1205
Rio Acima - Votorantim

VOTORANTIM
GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria da **Saúde**